



Olahimomio

5677
8

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 228

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.754 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

Cria no Ministério da Aeronáutica o Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 3.810, de 10 de novembro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica criado no Corpo de Oficiais da Aeronáutica (C. O. Aer.) o Quadro de Infantaria de Guarda (Q.I.G.) destinado a agrupar os oficiais necessários ao desempenho das funções de subalternos das Companhias de Infantaria de Guarda da Aeronáutica.

Art. 2.º O Quadro de Infantaria de Guarda terá a seguinte efetivo inicial:

Primeiros-Tenentes — 15.

Segundos-Tenentes — 30.

Art. 3.º A admissão normal de Oficiais no Quadro de Infantaria de Guarda se fará mediante conclusão do curso de formação de oficiais de Infantaria de Guarda.

Parágrafo único. O Curso de Infantaria de Guarda a que se refere este artigo será regulado oportunamente pelo Ministro da Aeronáutica, mediante proposta da Diretoria do Ensino da Aeronáutica e parecer do Estado Maior da Aeronáutica.

Art. 4.º Para constituição inicial do Quadro de Infantaria de Guarda serão nele incluídos, como Segundos-Tenentes, os Segundos-Tenentes da 1.ª classe da Reserva de 1.ª linha já em serviço ativo nessa especialidade, no Ministério da Aeronáutica, e os sub-oficiais e sargentos aprovados no concurso realizado de acordo com a autorização expressa na Exposição de Motivos G/44, de 27 de março de 1942.

§ 1.º Não sendo suficiente o número de candidatos assim selecionados, poderá o Ministro da Aeronáutica em entendimento com o Ministro da Guerra, aproveitar também segundos-tenentes da 1.ª classe da Reserva da 1.ª linha do Exército e mediante concurso, sub-tenentes e sargentos dessa mesma corporação que possuam o curso de Comandante de pelotão e tenham ótima conduta.

§ 2.º Os oficiais mencionados neste artigo e no seu parágrafo primeiro, ocuparão no Q.I.G., na escala hierárquica, números correspondentes às suas antiguidades relativas de posto, seguindo-lhes os candidatos aprovados em concurso na ordem de suas respectivas antiguidades.

§ 3.º Os elementos incluídos no Q.I.G., mediante concurso, só terão acesso a 1.º tenente depois de se habilitarem com o curso de Infantaria de Guarda a que se refere o artigo 3.º deste decreto.

Art. 5.º As promoções no Q.I.G. serão feitas de acordo com as prescrições do Regulamento Provisório de Promoções dos Oficiais da Força Aérea Brasileira, no que lhes for atinente.

Art. 6.º A transferência para a reserva, dos oficiais deste Quadro, será feita, até ulterior deliberação, de acordo com a legislação em vigor para os mais Quadros de combatentes do Corpo de Oficiais da Aeronáutica.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 4.756 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 63:499\$5, para liquidação de despesa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 63:499\$5 (sessenta e três contos, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos réis), para atender ao pagamento devido à firma I. Vianna, por serviços executados (Obras) na Escola Técnica de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.760 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 1.087:000\$0 à verba que especifica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de 1.087:000\$0 (mil e oitenta e sete contos de réis) à seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo 22 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 06 — Diaristas

30 — Departamento dos Correios e Telégrafos

01 — Diretoria Geral 1.087:000\$0

Art. 2.º Fica sem aplicação a importância de 1.087:000\$0 (mil e oitenta e sete contos de réis) na Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, Alínea 83 — Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos, do mesmo orçamento do aludido Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

Continua na pág. 14.643

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Págs.
DECRETO-LEI n. 4.754, de 29 de setembro de 1942.....	14641
DECRETO-LEI n. 4.756, de 29 de setembro de 1942.....	14641
DECRETO-LEI n. 4.760, de 30 de setembro de 1942.....	14641
DECRETO n. 10.432, de 11 de setembro de 1942.....	14643
DECRETO n. 10.455, de 16 de setembro de 1942.....	14643
DECRETO n. 10.456, de 16 de setembro de 1942.....	14643
DECRETO n. 10.526, de 29 de setembro de 1942.....	14643
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Decreto de 29 de setembro de 1942	14643
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 29 de setembro de 1942	14643
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 24 de setembro de 1942	14644
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 29 de setembro de 1942.....	14644
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 31 de agosto de 1942	14644
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 29 de setembro de 1942.....	14645
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 28 de setembro de 1942	14645
PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Secretaria da Presidência — Circular n. 13 de 1942	14645
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Retificação — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, de Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração	14645
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral — Expediente do Serviço de Administração, Secção do Pessoal	14646
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, e da Diretoria de Aeronáutica Civil	14648
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Serviço de Economia Rural	14649
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Ensino Industrial e do Departamento Nacional de Saúde	14650
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante e da Recebedoria do Distrito Federal	14650
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, e do Conselho Superior de Economias da Guerra	14654
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, de Comissão do Fundo de Indenizações, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, e da Imprensa Nacional	14656
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro	14657
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional do Trabalho	14657
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento dos Correios e Telégrafos	14660
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS	14660
TERMOS DE CONTRATO	14669
RENDAS PÚBLICAS	14670
PARTE COMERCIAL	14670
EDITAIS E AVISOS	14671
SOCIEDADES	14694
ANÚNCIOS	14693

Série I. N. — Divulgação n. 37 — 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-4

Exemplar 2\$

Avenda — Av. Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e
Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª página

DECRETO N. 10.432 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Hipólito Joaquim Ribeiro a pesquisar quartzito e associados no município de Sento Sé, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hipólito Joaquim Ribeiro a pesquisar quartzito e associados numa área de dezenove hectares sessenta e um ares e trinta centiares (19,61 30 Ha) situada no imóvel "Saco da Ara-ra", distrito de Boqueirão do município de Sento Sé, Estado da Baía e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice no ponto mais alto do monte "Olho d'Água Vermelha" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: mil trezentos e sessenta metros (1.360 m) e quatro graus e trinta minutos sudeste (4º30' SE), duzentos e setenta metros (270 m) e dezoito graus e trinta minutos nordeste (18º30' NE), oitocentos e vinte metros (820 m) e quatro graus e quarenta e cinco minutos nordeste (4º45, NE), quatrocentos e vinte metros (420 m) e quarenta e cinco graus noroeste (45º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.135 — 29-9-42 — 49\$0)

DECRETO N. 10.455 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1942

Concede a "Mármore e Pedras do Brasil Limitada", autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida a "Mármore e Pedras do Brasil Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940

(Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.137 — 29-9-42 — 30\$6)

DECRETO N. 10.456 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1942

Concede a "Mineração Caolim Limitada", autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida a "Mineração Caolim Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.141 — 29-9-42 — 30\$6)

DECRETO N. 10.526 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

Proíbe o funcionamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do artigo 23 do decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938, proibir o funcionamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, com sede em Campinas, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

O Tenente Coronel Aviador — Ary de Albuquerque Lima — das funções de Sub-Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com a letra d do § 1.º do artigo 153 do decreto-lei número 3.864, de 24-11-41, e letra c do art. 258 do decreto-lei n. 4.162, de 9-3-42,

Ao 1.º Sargento Artífice — João Joaquim da Costa Braga.

Ao soldado de 2.ª classe — Noé de Oliveira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Luiz Pinheiro Pais Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico

de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Pedro Calheiros Bomfim.

Maria de Lourdes Pais, para exercer interinamente, o cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Gioconda Donato Machado, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 49.263, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

José Felipe de Santa Cecília, no cargo de Professor Catedrático, padrão M, da carreira de Eletrotécnica Geral-Máquinas Elétricas — Medidas Elétricas e Magnéticas da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 58.086, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Maximiano Gonçalves, no cargo da classe C da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Helena de Almeida Magalhães, ocupante do cargo da classe G da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil para a Reitoria da mesma Universidade, preenchendo o claro existente na lotação.

Samir Khury, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

Sciomara Luz Dias Fernandes, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil para a Escola Industrial de Belo Horizonte, preenchendo o claro existente na lotação.

EXONERAR:

Albino Sartori Junior, do cargo de Auxiliar-Acadêmico, padrão C, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, por ter sido admitido para a função de Interno, referência V, do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 48.382, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Maria Nazaré Valença Ximenes, do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 44.347, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Valdir Amorim de Andrade, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Afonso Guarini para exercer o cargo de Escrição da Coletoria das Rendas Federais em Frutal (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Durvaleta Ferreira de Melo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o § 1.º, do art. 227, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Yvonne Escolástica Vergara Lopes, Escrevente auxiliar, interino, do 2.º Ofício do Registro de Imóveis Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente juramentado, interino, do mesmo Registro, da referida Justiça.

De acordo com o § 1.º do art. 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, modificado pelo decreto-lei n. 4.219, de 31 de março de 1942:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.538, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Jovenor Alves de Almeida, Escrevente auxiliar do Tabelião do 2.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente juramentado do mesmo Tabelião, da aludida Justiça.

De acordo com o art. 30 combinado com o art. 39 do decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.645, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Maria Abigail de Menezes para exercer o cargo de Escrevente compromissário do Ofício de Notas do Juizado de Direito da Comarca de Seabra — Justiça do Território do Acre.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aristides Carlos da Costa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Chefe da Divisão de Produção, padrão N, da Imprensa Nacional, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Francisco Wlasek Filho, em virtude de viagem de estudos ao estrangeiro.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.514 (7.114), da Imprensa Nacional:

Antonio Coronato no cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.228 (10.202), da Imprensa Nacional:

Manoel Vicente da Cunha no cargo da classe G da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 327, item I, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 2.125, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Adolfo Meurer Ripper, da função de Escrevente juramentado do Tabelião do 10.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.979, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Geraldo Mascarenhas da Rocha, do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.337, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Luiz de Paula e Silva, ex-Delegado de Polícia de 2.ª entrância da Polícia Civil do Distrito Federal, no cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 1.º, 1.ª parte, da lei número 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com o art. 80, letra "c", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 1.º sargento-ama-nuense da Polícia Militar do Distrito Federal Afonso Rodrigues de Souza, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 28 anos e dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 82 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o corneteiro da Polícia Militar do Distrito Federal Joaquim Teixeira de Carvalho, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 9 anos, 8 meses e dias do mesmo serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição Federal:

Atendendo a que a sentenciada Cynira Marcondes já cumpriu mais de 3 anos da pena de 4 anos de prisão celular, grau médio do art. 304 da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal e confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, a referida sentenciada do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Lourival de Almeida Vieira já cumpriu mais da metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação do Distrito Federal, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba e atendendo a que o sentenciado Antonio Domingues Fernandes já cumpriu mais de 6 anos da pena de 28 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 2.º, combinado com o art. 66, § 3.º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado, pelo Tribunal do Juri da comarca do Espírito Santo, no referido Estado, a referida pena para 17 anos e 6 meses de prisão celular, grau médio do citado dispositivo da mesma Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado João Francisco de Almeida já cumpriu mais de 3 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri e confirmada pelo Tribunal de Apelação, a referida pena para 6 anos de prisão celular grau mínimo do mesmo dispositivo da citada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado José Sebastião Vicente já cumpriu mais de 5 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação desta Capital, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do mesmo dispositivo da citada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado Pedro Nanini já cumpriu mais de 5 anos e meio da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Itapetininga, no Estado de São Paulo e confirmada em superior instância, a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do mesmo dispositivo da citada Consolidação.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Alfredo Polzin, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Carlos Moreira Telles.

Carlos da Silveira Martins Ramos, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Arno Konder.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

Emílio Cruz Fontanillas, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no Porto de Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

Nomear:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "a", combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alírio de Sales Coelho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Inspetor de Previdência do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de procurador, padrão N, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Francisco de Paula Queiroz, que se acha licenciado para tratamento de saúde.

Exonerar:

Ivan Monteiro de Barros Lima, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por ter sido nomeado membro do do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EFETIVAR:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n. 2.040, de 22 de agosto de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Pedro Gouveia de Souza, no cargo da classe G da carreira de Patrão, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Mateus Ferreira Coelho, no cargo da classe G da carreira de Patrão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Arnaldo Moreira Monteiro, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração para o Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Alberto Viggiano, ocupante do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte, para o Departamento Nacional de Imigração, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Carlos Theodoro Dannemann.

Expedito de Toledo Piza, ocupante do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, para a do Rio Grande do Norte, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Alberto Viggiano.

Talita Montenegro Caldeia de Andrada, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Administração para a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.795, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Olavo do Egypto Rosa, no cargo da classe J da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria da Presidência

CIRCULAR N. 13/42

Senhor Ministro:

Havendo o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovado a sugestão contida na exposição 2.368, de 14 do corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicito de Vossa Excelência, em aditamento à Circular 9-42 desta Secretaria, as necessárias ordens no sentido de serem observadas as seguintes normas no encaminhamento dos processos de requisição de funcionários:

a) — o órgão que quizer solicitar ou manter o funcionário à sua disposição deverá dirigir-se ao Ministério a que pertence o mesmo, indicando o motivo da requisição, o qual deverá ser claramente determinado e justificado, evitando-se a fórmula inexpressiva de "necessidade do serviço" e outras equivalentes;

b) — o órgão onde estiver lotado o funcionário deverá informar, obrigatoriamente, se o seu afastamento trará ou não prejuízo ao serviço; e

c) — o Ministro de Estado, mediante simples despacho, encaminhará o processo ao De-

partamento Administrativo do Serviço Público, que o submeterá à decisão do Presidente da República, com parecer, podendo, para isso, promover os esclarecimentos e diligências julgadas necessárias.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Em 29 de setembro de 1942, Secretário da Presidência da República, Luiz Vergara.

Expedida a todos os Ministérios e órgãos autônomos.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.448 — 23-9-42 — O E.F. estabelece prazos para a verificação de posse e exercício, nos casos de nomeação ou transferência, e de exercício, quando o funcionário é removido.

2. A dificuldade de transporte ocasionada pela situação que atravessa o país vem criando, porém, sérios embaraços à administração, impedindo mesmo a observância dos prazos estatutários, com evidente prejuízo para o serviço e para o funcionário.

3. Um exame demorado do assunto evidenciou a este Departamento a necessidade de serem adotadas medidas excepcionais, nessa situação de emergência, de modo a permitir sejam ressalvados os interesses do serviço sem prejuízo dos dispositivos vigentes.

4. Para tanto, entende o D.A.S.P. que seria conveniente que os serviços de pessoal, depois de verificada a impossibilidade absoluta da observância dos prazos legais, indicados para cada caso, atendessem às seguintes instruções:

a) a remoção do servidor só deverá ser processada em caso de exigência inadiável e imediata do serviço, devidamente justificada, e quando determinado, de fato, o deslocamento do servidor, salvo a hipótese de estar o mesmo servindo no órgão para que for removido;

b) por delegação da autoridade competente, a posse e o exercício do funcionário nomeado para outro cargo, ou transferido, poderão verificar-se no órgão em que estiver servindo ou em qualquer órgão do Ministério a que venha a pertencer, existente na localidade em que estiver sediada a repartição em que tiver exercido;

c) idêntica providência poderá ser adotada em relação ao exercício do extranumerário admitido ou aproveitado noutra função;

d) o desligamento do servidor, em virtude de nomeação, transferência ou remoção, deverá ser feito 3 dias antes do início da viagem e uma vez comprovada a existência de transporte;

e) se algum imprevisto determinar a interrupção do período de trânsito, o servidor deverá apresentar-se, imediatamente, a qualquer órgão do Ministério a que pertencer, onde permanecerá em serviço, aguardando ordem.

5. Nestas condições, o D.A.S.P., tem a honra de submeter o assunto à apreciação de V. Excia., sugerindo, se V. Excia. aprovar as instruções em causa, seja expedida, nesse sentido, pela Secretaria da Presidência da República, uma circular aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados a essa Presidência.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho: Fazenda.

N. 2.449 — 23-9-42. — A inexistência de lei básica que regule direitos, deveres e vantagens dos empregados das autarquias tem motivado frequentes consultas a este Departamento, visando lhes sejam assegurados as regalias e benefícios já concedidos a outras classes de servidores.

2. Não há, por exemplo, dispositivo legal que garanta o direito à contagem do tempo de serviço prestado a outra entidade paraestatal, ficando, assim, esses servidores prejudicados em caso de aposentadoria e disponibilidade em que influirá aquele tempo de serviço.

3. Tal procedimento, em doutrina, parece tão mais injusto quando se considera que ao funcionário público federal a lei permite, para os mesmos efeitos, seja contado o tempo de serviço prestado às organizações paraestatais e, pela terça parte, o tempo em que tiver exercido cargo ou função estadual.

4. Foi por isso que o D.A.S.P., apreciando, recentemente, consultas formuladas pelo I.N.M. opinou, à vista da falta de legislação especial para as entidades autárquicas, por que fosse aplicado, como legislação supletiva, o Estatuto dos Funcionários, considerando-se, assim no momento, e depois na lei que fosse expedida, o tempo de serviço que seus funcionários tivessem prestado, provavelmente, a outros órgãos paraestatais.

5. A ausência da legislação citada embaraça enormemente a administração de pessoal nos aludidos órgãos, tendendo naturalmente a agravar-se os problemas daí resultantes.

6. A administração de pessoal dessas entidades tem geralmente as mesmas características e pode ser regulada por normas estatutárias uniformes.

7. Sua autonomia administrativa não seria atingida com a adoção de um estatuto comum a seus servidores, uma vez que à própria administração desses órgãos caberia a aplicação de normas estatutárias, nos seus respectivos setores de atividade.

8. Além disso, cumpre ainda ressaltar a importância de tal diploma legal que, além de beneficiar aqueles servidores, resultaria imediatamente em maior unidade administrativa.

9. A expedição de um decreto-lei que defina direitos, vantagens, deveres e responsabilidades de seus servidores, constituindo lei orgânica comum é pois, no entender deste Departamento, medida de interesse de todas as entidades autárquicas.

10. Nestas condições, o D.A.S.P. tem a honra de submeter ao assunto à apreciação de Vossa Excelência e de propor que se encaminhe esta sugestão ao M.T.I.C., afim de que promova, com a brevidade que o assunto reclama, providências no sentido de que aquelas entidades apresentem subsídios e estudos, dentro do prazo que lhes será marcado, para a urgente expedição do estatuto do seu pessoal.

Despacho: — Aprovado. — Em 26-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.452 — 24-9-42 — Emidio Pereira Franco, solicitou readmissão.

PARECER

O D. A. S. P. opina:

a) pelo indeferimento do pedido, falta de amparo legal; e

b) pelo encaminhamento do processo ao M. A. para que, na forma da lei, seja apreciada a possibilidade da nomeação do interessado, conforme sugeriu a D. P.

Despacho: Aprovado. — Em 25-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.451 — 24-9-42 — O M. G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Jason Chianca Barbosa Cordeiro, extranumerário mensalista, referência X, da Fábrica de Bonsucesso.

PARECER

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea b, do referido decreto-lei.

2) Convém, salientar, ainda, que o interessado fez uma declaração falsa, alegando, na sua petição anexada ao processo, que fora habilitado como candidato a concurso, no exame de sanidade e capacidade física a que se submeteu no S. B. M. do I. N. E. P.

3) Nessas condições, o D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. G.

Despacho: Autorizado. — Em 25-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.456 — 24-9-42 — O M.J. propôs a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, dos oficiais administrativos classe J, Otogamiz Valdemar de Melo, Aroeira; classe I, Raimundo Rodrigues de Loureiro Fraga e Olavo Jardim de Rezende; classe II, Abilio Silvério de Jesus, Alberto Barbosa de Magalhães e Edmundo de Drumond Alves, bem como do revisor de provas, classe II, Vitorio Tornaghi, todos do Q.S. para as mesmas classes da carreira de médico do Q.P.

PARECER

O DASP opina:

a) por que seja autorizada a transferência dos oficiais administrativos classe I, Raimundo Rodrigues de Loureiro Braga; classe II, Alberto Barbosa de Magalhães e Edmundo de Drumond Alves, obedecidas as demais prescrições legais;

b) por que a transferência de Olavo Jardim de Rezende, para a carreira de médico, fique condicionada à nova proposta ou pedido, depois de atendida a exigência do interstício, já que não se recomenda o adiamento de provas, como solicitou; e

c) por que, Otogamiz Valdemar de Melo Aroeira, Abilio Silvério de Jesus e Vitorio Tor-

naghi, considerados inhabilitados, sejam advertidos, uma vez que, com sua ausência às provas, impediram o atendimento de um interesse da administração que em última análise representavam suas transferências.

Despacho: Aprovado. Em 25-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.457 — 24-9-42 — O M. V. propôs a transferência *ex-officio*, no interesse da Administração, de Ernani da Costa Campos, agente de Estrada de Ferro, classe II, do extinto Quadro II do mesmo Ministério, para igual classe da carreira de Inspetor de Previdência do Quadro único do M.T.I.C.

PARECER

O DASP opina por que seja autorizada a transferência de que se trata, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M.T.I.C. para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. Em 25-9-42. — G. VARGAS.

2.557 — Em 28 de setembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No processo anexo, o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita a abertura de um crédito suplementar da importância de réis 1.087.000\$0, em reforço à Subconsignação 06, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, do orçamento em vigor, para atender à admissão de extranumerários-diaristas, em virtude de supressão de cargos de carreiras extintas, no Departamento dos Correios e Telégrafos.

2. De uma maneira geral, os créditos adicionais para admissão de extranumerários veem sendo concedidos para doze meses.

3. No caso do processo em apreço, porém, em uma parte do ano os trabalhos foram executados por funcionários e nos restantes meses serão cometidos a extranumerários-diaristas, justificando-se, assim, o pedido de abertura de um crédito suplementar para um período de apenas quatro meses, isto é, de setembro a dezembro, visando não somente a manutenção dos trabalhos naquela repartição.

4. Com estes esclarecimentos, ao encaminhar a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, juntando a esta exposição o necessário projeto de decreto-lei, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar da importância e verba acima especificadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 29-9-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.760 — em 30 de setembro de 1942.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e aproveitamento de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.446 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Dalila Marques Salgado na função de auxiliar de escritório XI no Conselho Nacional do Trabalho.

N. 2.447 — Ministério da Fazenda — Admissão de Deorand do Rasário e Saturnino de Castilho, respectivamente, na função de praticante de escritório VI e de auxiliar de escritório VII, na Diretoria da Despesa Pública.

N. 2.450 — Ministério da Educação — Admissão de Otávio Kleber Bezerra de Bezeria, Sebastião Antônio da Costa, e Abelardo de Oliveira na função de praticante de escritório VI no Serviço Nacional de Peste.

N. 2.451 — Ministério da Marinha — Admissão de Hélio Tibiriça Noronha na função de

técnico especializado em cartas, náuticas, mediante o salário mensal de 1:200\$0, como contratado, na Diretoria de Navegação.

N. 2.455 — Ministério da Justiça — Admissão de João Batista D'Avila, como contratado, na função de técnico do ensino primário, mediante o salário mensal de 1:300\$0, no Instituto Profissional 15 de Novembro.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 28 de setembro de 1942

Página n. 14.489

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.382, 15 de setembro de 1942

Destaque

Onde se lê: Dotação orçamentária—474:300\$

Leia-se: Dotação orçamentária — 473:300\$0.

Despacho

Onde se lê: Aprovado — Em 15-9-42 — G. Vargas.

Leia-se: Autorizado — Em 15-9-42 — G. VARGAS.

N. 2.445 — 23 de setembro de 1942

Parecer — alínea c — 1.ª linha

Onde se lê: — 108.

Leia-se — 198.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 8.710-42 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Não cabe ao DASP indicar candidato para a S. F. de engenheiro, uma vez que, de acordo com as normas vigentes, a prova de habilitação, no caso, pode ser suprida mediante apresentação de diploma técnico profissional correspondente.

Com este parecer, restituo o processo à S. G. do M. G. — Em 29-9-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.015-42 — Pedido do M. G. para que todos os oficiais da reserva ou reservista de 1.ª categoria, sejam nomeados ou admitidos para aquele M. e bem assim seja retificada a nomeação de José Luiz Gregorio do M. M. para o M. G.

Despacho: — O DASP registrará a solicitação para, doravante, atendê-la e promoverá, junto ao Sr. presidente da República, providências para ser atendido o pedido quanto ao funcionário indicado. Restituo ao Sr. Secretário Geral do M. G. — Em 28-9-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.465-42 — Maria de Lourdes Oliveira — Pedido de Admissão.

Despacho: Não há a S. F. de Steno-dactilógrafo. A requerente poderá, querendo, inscrever-se, oportunamente, em prova para Taquígrafo.

Arquive-se. — Em 29-9-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.153-42 — Aurora Simões — Pedido de admissão.

Despacho: As indicações obedecem à ordem de classificação, devendo, assim, a requerente aguardar oportunidade. Arquive-se no SRP-2. D. F. 29-9-42. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 9.235-42 — Nelson Augusto Laranja, escriturário, classe F, do Ministério da Educação e Saúde, pedindo cancelamento da matrícula no Curso de Organização e Administração de Escritório.

Despacho: deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 29 de setembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 9.193-42 — Hermógenes Brenha Ribeiro Filho, Técnico de Administração, classe K, do D.A.S.P., pedindo dispensa de frequência e prova nos Cursos de Organização de Serviços e Administração de Pessoal, na IV Secção dos Cursos de Administração, por ser detentor de certificado de aprovação no Curso de Administração Pública.

Despacho: deferido, no que se refere à frequência.

D. A. do D.A.S.P., em 29 de setembro de 1942. — J. R. R. Jubé Junior, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Serviço de Administração

PORTARIA N. 2.177

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Nilo Martins Rodrigues, ocupante do cargo da classe K da carreira do Técnico de Administração do Quadro Permanente do mesmo Departamento, para exercer a função gratificada de Chefe de Secção de Documentação.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Luiz Simões Lopes.

— Com as portarias ns. 2.176 e 2.178, também de 29 de setembro, o Presidente do D.A.S.P. designou o técnico de administração Paulo Lopes Corrêa e o estatístico auxiliar Guilherme Augusto dos Anjos, do Ministério da Agricultura, servindo no mesmo Departamento, para dirigirem a Revista do Serviço Público e a Secção de Estatística Administrativa, respectivamente.

— Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.174, o Presidente do D.A.S.P. admitiu como extranumerário-mensalista Cireno Vilela Canedo Nunes Pereira para as funções de assistente de aperfeiçoamento XIX do mesmo Departamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonip José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Allino Flores, diretor do jornal "O Estado", que se edita em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Constantino de Menezes, presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, pedindo certidão do registro do boletim "O Comerciante", que se edita em Santos, Estado de São Paulo, como órgão dessa associação. — Certifique-se;

De José Cassio Fonseca, diretor da revista "Universal", que se edita na capital paulista, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Isaac de Azevedo, residente nesta capital, pedindo registro da publicação "Guia Prático Para o Operador do Gasômetro", que pretende editar. — Dirija-se, preliminarmente, ao Ministério da Agricultura.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Waldemar Soares, diretor do periódico "Gazeta de Carangola", que se edita em Carangola, Minas Gerais, apresentando certidão de sua matrícula judiciária. — Façam-se as anotações atinentes ao que se contém na certidão judiciária.

Do juiz de direito da Vara de Registos Públicos, desta Capital, comunicando que a publicação "Guia Prático do Construtor" não foi registrada em seu cartório. — Anote-se. Arquive-se.

De Carlos Schwartz, diretor do "Jornal de Joinville", que se edita na cidade que lhe dá o nome, Estado de Santa Catarina, pedindo autorização para adquirir parte do estoque de papel do extinto jornal "Dia e Noite", que se editava em Florianópolis. Obteve "A Gazeta" de Florianópolis, autorização para adquirir 50 (cinquenta) fardos, dos 100 (cem) que constituíam o estoque de "Dia e Noite", cujo registro foi cancelado. Quanto aos outros 50 fardos restantes, que pertenciam ao "Dia e Noite", teve o antigo diretor deste jornal autorização para transferi-los à firma T. Janer & Companhia, que era sua supridora. — Nada mais há portanto, a decidir. Arquive-se.

Do inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que, de acordo com as instruções deste Departamento, foi ultimado o registro do jornal "A Tribuna", que se edita em Uberlândia, Estado de Minas Gerais. — Façam-se as anotações.

De Antenor de Barros Leite, diretor do "Jornal de Tupã", que se edita na cidade que lhe empresta o nome, Estado de São Paulo, pedindo 60 dias de prazo para apresentar a certidão de matrícula judiciária. — O registro de qualquer jornal em Juízo é processo simples e rápido. — Apresenta, pois, a certidão dentro de 30 dias.

De Moacyr Digenes e Luciano Queiroz, apresentando documento em que prova haver adquirido por compra a revista "Canha", que se edita na capital cearense e pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Façam-se as anotações. Os registros, para o fim de obter isenção de impostos sobre papel com linhas d'água, são feitos na Alfândega entre 1 a 15 de janeiro de cada ano.

De Acacio Ferreira Dias, comunicando que se exonerou das funções de diretor do "Boletim da Loja Evolução", que se edita em Niterói. — Na matrícula da publicação em apreço, feita no Juízo competente de Niterói, figura como seu diretor responsável o nome do missivista. A declaração deste, que não é revestida de formalidade legal pois não tem forma de petição, não pode produzir efeito em face daquele documento judicial. Desobrigue-se, pois, da responsabilidade de que se investiu, em termos legais.

De Manoel Henrique, diretor do periódico "Cambará Jornal", que se edita em Cambará, Estado do Paraná, pedindo número do seu registro. — Pague os selos devidos no processo e requiera, querendo, a certidão de registro do jornal.

De Luiz Bandeira de Melo, apresentando instrumento de procuração, em que Julio Nogueira, diretor-proprietário do jornal "A Cidade", lhe confere poderes para requerer em nome desse periódico. — Façam-se as anotações.

De José de Andrade Lima, diretor da revista "Vida", que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Atenda preliminarmente, a exigência legal de que trata o ofício DI-C. 336, de 21 de janeiro deste ano, expedido ao requerente.

De G. Escobar Filho, diretor da "Revista Textil", que se edita na capital paulista, comunicando que transferiu a sua redação para a rua José Bonifácio n. 233, 5.º andar, sala 511. — Façam-se as anotações. Pague o requerente os selos devidos no processo.

Do inspetor da Alfândega de Paranaguá, comunicando que foi transferido para o jornal "Diário Oficial", do Estado do Paraná, o saldo de papel com linhas d'água, do extinto periódico "Lud" que se editava em Curitiba, transferência essa determinada por este Departamento. — Façam-se as anotações.

De Alexandre Fernandes, diretor da publicação "Mortalidade", que se edita na capital

paulista, acusando o recebimento do ofício deste Departamento em que lhe foi comunicando seu registro como boletim. — Pague os selos devidos no processo.

De Wladimir Bernardes, diretor do jornal que adquiriu a propriedade da "Tipografia Mangilli" instalada em Pinhal Estado de São Paulo e que alterou a sua denominação para "Tipografia Brasil. — Apresente translado de escritura ou documento legal de compra e venda da tipografia a que se refere.

De Guilherme Romano, diretor-proprietário da revista "Ilustração Médica", que se edita nesta capital, comunicando que a mesma obedecerá à orientação científica do Dr. J. J. Vieira Filho e que o Dr. Hermógenes Pereira é o seu redator chefe. — Façam-se as anotações.

De Vladimir Bernardes, diretor do jornal "Gazeta de Notícias", que se edita nesta capital comunicando que Manoel Bastos Tigre renunciou ao cargo de diretor superintendente desse diário. — Atenda a exigência legal de que trata o ofício DI-C-323, enviado ao requerente em 20 de janeiro próximo passado e pague os selos devidos no processo.

De G. M. Castilho de Almeida, co-proprietário da revista "Ilustração", que se edita na capital paulista, comunicando que assumiu o cargo de diretor deste periódico o Sr. Araujo Almeida. — Apresente certidão de averbação na matrícula judiciária da revista, consignando o nome do atual diretor responsável, como exige a lei.

Serviço de Administração

Secção de Pessoal

FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

Antonio Gomes de Oliveira — Genesio Ignatemy Filho — Artífice classe H e artífice classe G — 1:100\$0 e 900\$0 — 366\$7 e 300\$0 — decreto-lei n. 3.960 de 19-12-41 — Anexo 4 — Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Secção do Pessoal, em 29-9-42. — Conforme. — Ecléa de Figueiredo, auxiliar de escritório, VII. Confere. — Ruy Ribeiro Escobar, escrivão classe F. Visto. — Galileu da Penha Franco, chefe da Secção do Pessoal.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Conforme autorização de 15-9-42, exarada na Exposição de Motivos n. 773, do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi posto à disposição deste Ministério, pelo prazo de um (1) ano, o engenheiro (DNPN-DNOS), classe L, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carlos Fragozo de Lima Campos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro

Ato:

Foram exonerados das funções de instrutores de "Noções sobre teoria do avião e Aerodinâmica" e "Noções de Mecânica", respectivamente, os capitães aviadores Hortêncio Pereira de Brito e Jorge de Arruda Proença, conforme proposta do Sr. subdiretor do Ensino.

Foi nomeado para instrutor de "Noções sobre Teoria do Avião e Aerodinâmica", sem prejuízo das suas atuais funções na sua Unidade, o 1.º tenente aviador — Aldacyr Ferreira da Silva, do 1.º A. Av.

Dia 25

Foram nomeados auxiliares de instrutor de pilotagem da Escola de Aeronáutica, conforme proposta do Sr. subdiretor do Ensino, os seguintes oficiais:

1.º tenente av. — Q. O. Aux. — Fernando Alberto Coelho de Magalhães, a contar de 31-8-1942;

1.º tenente av. — Q. O. Aux. — Ubiratan Favilla, a contar de 18-8-42.

2.º tenente av. — Q. O. Aux. — Aldemar Moreira Pinto, a contar de 2-9-42.

Foi nomeado monitor da Escola de Especialistas de Aeronáutica, conforme proposta do subdiretor do Ensino, o 3.º sargento — Q. AR — Pedro Alves de Oliveira.

Dia 26

Foram nomeados, conforme proposta do Sr. subdiretor do Ensino, para monitores de suas especialidades e a contar das datas abaixo, os seguintes sub-oficiais e sargentos:

SO. RT. VO. — Zola Florenzano — 5-9-42;
SO. Q. AV. — Antonio Ribeiro do Val — 27-8-42;

SO. Q. AV. — Gastão José do Valle — 27-8-1942;

IS. RT. VO. — Cicero Pereira dos Santos — 8-9-42;

IS. RT. VO. — Josemar da Costa Valin — 31-8-42;

IS. RT. VO. — Waldemar Greenadge Kirchner — 31-8-42;

IS. Q. AV. — Lucio de Souza Carvalho — 27-8-42;

IS. Q. AV. — Ismael Kulmann — 27-8-1942;

SO. Q. AV. — Luiz Romero — 3-9-42;

SO. Q. AV. — Benigno Nogueira Otero — 3-9-42;

IS. Q. AV. — Jarbas Monteiro de Moraes — 3-9-42;

IS. Q. AV. — Carlos Ramos Fentes — 3-9-1942;

IS. RT. TE. — Oswaldo Pires da Silva — 2-9-42;

IS. Q. A. R. — Pedro Alves de Oliveira — 27-8-42;

IS. AT. MF. — Carlos Frederico Willi Bier — 29-8-42.

IS. AT. AM. — Renato Dedonato — 2-9-1942.

Foi designado membro da Comissão de Promoções da Aeronáutica em substituição ao coronel aviador Antonio Appel Netto ora nomeado comandante da 1.ª Zona Aérea, o coronel aviador João Corrêa Dias Costa.

Foi designado, por necessidade do serviço, para monitor de sua especialidade na Escola de Especialistas de Aeronáutica, o SO-Q-RT — José Maria de Abreu — do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, conforme proposta do Sr. subdiretor do Ensino

Dia 25 de setembro

Requerimentos:

Nelson Massalera, solicitando restituição de certificado de reservista que juntou ao seu requerimento em que pedia inclusão na F. A. B. — Sim, mediante recibo.

Hersyl Castello Branco de Pereira Franco, ex-aluno do 1.º ano da Escola Militar, solicitando matrícula no 2.º ano da Escola de Aeronáutica. — Indeferido por falta de amparo legal. Requeira, querendo, matrícula no 1.º ano da Escola de Aeronáutica.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, "Varig", solicitando a cessão de uma hélice "Fairrey" para equipar o avião "De Havilland DH 86". — Não pode ser atendida, nos termos da informação da D. M.

Dia 26

Moacyr Pavam, radiotelegrafista XIII, solicitando dispensa dessa função. — Deferido.

Centro Acadêmico "Luiz de Queiroz", solicitando seja criado junto ao Departamento de Aeronáutica do referido Centro, um curso especial de planadores. — Devem inscrever-se no Aero Clube de Piracicaba.

Dia 28

Rube Canabarro Lucas, major aviador, solicitando transferência para uma das Bases Aéreas. — Seja classificado em uma Base Aérea, findo o ano letivo, anotando-se em seus assentamentos as referências feitas pelo Comando da Escola. Indique a D. P. o seu substituto.

Ao Senhor Sub-Diretor do Ensino.

Aviso n. 127 — Em aditamento ao aviso número 121, de 19 do corrente, declaro-vos que poderão candidatar-se também reservistas de 3.ª categoria e que satisfaçam as demais exigências.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — *Salgado Filho.*

PORTARIA N. 111, DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 4.008, de 12 de janeiro do corrente ano, e tendo em vista, ainda, o disposto no art. 123 da Constituição e art. 41 do Código do Ar, resolve:

Requisitar de "Serviços Aéreos Condor Limitada" o seguinte material de voo necessário ao serviço deste Ministério:

a) dois aviões bi-motores "Focke Wulf, tipo FW 58, matrículas PP-CBN ("Cacuri") e PP-CBM ("Aquari"), completos, inclusive aparelhamento de rádio e respectivos sobressalentes de avião.

b) dez motores "Hirth", potência 270 HP, tipo HM 508 Db, de números:

841.052 — 841.053 — 841.054 — 841.055

841.058 — 841.059 — 841.060 — 841.061

841.063 — 841.064 e respectivos sobressalentes, inclusive hélices.

Os bens ora requisitados serão arrolados, descritos e avaliados por uma comissão composta do brigadeiro do Ar — Heitor Varady e do coronel aviador, engenheiro de aeronáutica — Ivan Carpenter Ferreira e tenente coronel aviador, engenheiro de aeronáutica — Waldemiro Advincula Montezuma, devendo a empresa acima referida formular perante a aludida comissão o pedido de indenização, a que se julgar com direito, dentro de 30 dias, na conformidade do disposto no artigo 3.º do citado decreto-lei n. 4.008, ficando obrigada a facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação das autoridades no cumprimento desta portaria, sob as penas da lei, ou de outras medidas que se tornarem necessárias à sua execução. — *Salgado Filho.*

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1942

Aero Clube da Bafa — requerendo registro. — Deferido. (Ref. 5.673-42).

Dia 22 de setembro

Aero Clube de Carolina — Idem. — Deferido. (Ref. 6.432-42).

25 de setembro

Empresa de Transportes Aerovias S. A. — pedindo permissão para funcionar. — Autorizo, fixando o prazo de seis meses para o início de suas atividades aeronáuticas, nos termos supra. (Ref. 6.279-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22

Requerimentos despachados:

José Sciarreta Sobrinho — pedindo carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves "Aeronca" e "Piper Club". — Deferido, com licença para aviões Piper-Cub e Taylorcraft. (Ref. 5.849-42).

Horacio Borghetti Lepa — Idem. — Deferido, com licença para aviões Piper-Cub e Taylorcraft. (Ref. 6.484-42).

Paulo Kitamura Keizo — Idem, com licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido, com licença para aviões Piper-Cub e Taylorcraft. (Ref. 5.732-42).

Ewald Schieber — requerendo permissão para conduzir aeronaves de vários tipos. — Deferido. (Ref. 6.072-42).

João Carneiro Monteiro — solicitando matrícula no RAB para sua aeronave "Piper Cub", munida de motor "Franklin" de 65 c. v. — Deferido. (Ref. 5.779-42).

Silvestre Fernandes — Idem, para sua aeronave "H. L." série B n. 34, motor "Continental" de 65 c. v. — Deferido. (Ref. 6.852-1942).

Humberto Gelfi — Idem, série B número 38, motor "Continental" de 65 c. v. — Deferido. (Ref. 6.808-42).

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — requerendo carta de mecânico para o Sr. Rubens Aurelio Rodrigues. — Deferido. (Ref. 2.683-42).

A mesma — pedindo permissão para que os Srs. Rubens Aurelio Rodrigues Bordini, Rolf Jaeger e Omar Lindmayer possam, os dois primeiros pilotar aeronaves mercantes, e o último exercer as funções de mecânico em aeronaves daquela empresa. — Deferido o pedido nos termos estritos da informação da DC-3. (Ref. 6.445-42).

Dia 24

Oswaldo Tognini — requerendo licença para conduzir aeronaves "Stinson 105". — Deferido. (Ref. 6.185-42).

Carlos Angelo Casara — Solicitando carta de piloto de recreio ou esporte, com licença para conduzir aeronaves "Piper Cub Cruiser". — Deferido. (Ref. 6.863-42).

Angelo Rafael Zambelli — Idem. — Deferido. (Ref. 6.850-42).

Alcirse Domingos Antonio Pauletti — Idem. — Deferido. (Ref. 6.861-42).

Antonio Carvalho de Oliveira — Idem, para conduzir aviões de vários tipos. — Deferido. (Ref. 6.800-42).

Adalberto Wernweck Britto — Requerendo matrícula no RAB, para sua aeronave "H.L." série B n. 37, motor "Continental" de 65 c.v. — Deferido. (Ref. 6.844-42).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 12 do corrente, página número 13.818 — Ministério da Aeronáutica — Departamento de Aeronáutica Civil — Portaria n. 103, de 2 de setembro de 1942 — Itinerários e horários a que se refere a Portaria n. 103 desta data.

Na coluna de volta da partida de Belo Horizonte, onde se lê: "15.25", leia-se: "15.05".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Economia Rural

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S. E. R. nos Estados e nesta Capital, proveniente da classificação e fiscalização da exportação de produtos alimentares e de matérias primas, durante o mês de junho de 1942.

ESTADO	LOCALIDADE	REPARTIÇÃO	RENDA	
			Parcial	Total
Pará.....	Belem.....	Agência.....	17:233\$6	17:233\$6
Maranhão.....	São Luiz.....	Agência.....	4:326\$9	—
	Caxias.....	Posto.....	810\$0	5:166\$9
Piauí.....	Parnaíba.....	Agência.....	—	8:202\$9
Ceará.....	Fortaleza.....	Posto.....	6:427\$7	—
	Camocim.....	Posto.....	2:293\$2	—
	Aracati.....	Posto.....	N.H.R.	8:720\$9
Rio Grande do Norte.....	Natal.....	Posto.....	1:117\$3	—
	Mossoró.....	Posto.....	3:421\$3	4:541\$6
Paraíba.....	João Pessoa.....	Agência.....	203\$3	—
	Campina Grande.....	Posto.....	804\$5	—
	Cabedelo.....	Posto.....	N.H.R.	1:007\$8
Pernambuco.....	Recife.....	Agência.....	—	1:170\$9
Alagoas.....	Maceió.....	Posto.....	1:500\$5	—
	Penedo.....	Posto.....	N.H.R.	1:500\$5
Sergipe.....	Aracajú.....	Agência.....	—	558\$6
Baía.....	Salvador.....	Agência.....	26:101\$9	—
	Ilhéus.....	Posto.....	7\$0	26:111\$9
Espírito Santo.....	Vitória.....	Agência.....	—	3:217\$1
Distrito Federal.....	Rio de Janeiro.....	Posto M. Primas.....	201\$1	—
		Posto P. Alimentares.....	16:400\$8	16:601\$9
Minas Gerais.....	Belo Horizonte.....	Agência.....	N.H.R.	N.H.R.
Estado do Rio.....	Niterói.....	Agência.....	N.H.R.	—
	Angra dos Reis.....	Posto.....	3:416\$4	3:416\$4
São Paulo.....	São Paulo.....	Agência.....	109:771\$7	—
		Posto M. Primas.....	5:647\$4	—
		Posto P. Aliment.....	97:702\$2	213:121\$3
Paraná.....	Paranaguá.....	Posto.....	—	—
	Antonina.....	Posto.....	—	—
Santa Catarina.....	Florianópolis.....	Posto.....	15\$0	—
	Itajaí.....	Posto.....	N.H.R.	—
	Laguna.....	Posto.....	N.H.R.	—
	Joinville.....	Posto.....	673\$2	688\$2
Rio Grande do Sul.....	Porto Alegre.....	Posto.....	2:946\$4	—
	Rio Grande.....	Posto.....	48:019\$0	—
	Livramento.....	Posto.....	29:375\$4	80:340\$8
Total.....				391:601\$3

N.B. — As iniciais N.H.R. significam que não houve renda.

Deixa de ser computada a renda dos Postos de Paranaguá e Antonina por falta de dados.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — *Pisistrato de Amorim e Silva*, encarregado. — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário. — *José Arruda de Albuquerque*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Processo n. 49.871-42 — Dalton Petersen Pereira — Solicitando registo de diploma. Junte a respectiva "vida escolar". Francisco Montojos.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 47.260-42 anexado ao processo n. 21.059-42 — Benedicto Hooper Pariz, den-

tista prático licenciado pelo Estado do Rio de Janeiro, solicita, em grau de recurso, sua transferência para esta capital. — Indeferido. — 23-9-42. — *Capanema*.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento:

Zacharias Debelian. — Pede seja passado por certidão as informações e pareceres desse Serviço exarados na sua última petição protocolada no Departamento Nacional de Saúde, sob o n. 6.989, de 21 de agosto de 1942. — Certifique-se. — *B. Barreto*. — 26-9-42.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 4.128-41 — Carta de José Francisco de Souza, estabelecido em Maragogipe, no Estado da Bahia, pedindo relevação da multa de 2.500\$0, que lhe foi imposta: "Sim". — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 62.474-42 — Carta de Habibe Khodori, residente em Araraquara, no Estado de São Paulo, pedindo cancelamento de uma multa fiscal aplicada a Calil Daher: "Sim". — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, contrário ao deferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 25.769-42 — Requerimento de Irmãos Coelho, estabelecidos em São Paulo, pedindo reconsideração do despacho proferido na exposição n. 473-Gabinete, de 10 de março último, que determinou o arquivamento do processo em que solicitavam dispensa do pagamento de multas aplicadas por sonegação do imposto de renda e referentes aos acordãos ns. 11.468, 11.469, 11.470, 11.471, 11.472 e 12.255, do Primeiro Conselho de Contribuintes: "Sim". — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do processo.

N. 35.625-42 — Requerimento da Associação Beneficente dos Vendedores de Peixe do Brasil, pedindo isenção do pagamento do imposto de vendas e consignações para os seus associados vendedores de peixe, em feiras livres e mercados de emergência: "Sim". — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

Processos despachados pelo Sr. Ministro:

N. 76.532-42 — Requerimento de Emil Rosler, estabelecido nesta Capital, pedindo permissão para exportar esponjas de aço zincadas para limpar panelas: "Indeferido, de acordo com o parecer".

N. 71.975-42 — Requerimento de Oto Engelhardt, estabelecido em Curitiba, no Estado do Paraná, pedindo permissão para exportar telas de fio de cobre: "Indeferido, de acordo com o parecer".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1942

Ao Sr. Ministro do Trabalho:

N. 37 — Transmitindo a carta em que o cidadão italiano Nicola Robles oferece um dia de salário em favor do fundo de guerra e comunicando que as contribuições dessa natureza devem ser entregues diretamente ao Banco do Brasil, de acordo com as instruções expedidas pelo Ministério da Fazenda.

Camara de Reajustamento Econômico

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 399 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Reinaldo Frederico Geweir, Santa Eudóxia, Estado de São Paulo. — Indeferido *in-limine* — Falta de instrução.

N. 1.050 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Antonio Saraiva Bezerra Cavalcanti, Palmeiras, Estado de Pernambuco. — Indeferido por falta de instrução.

N. 1.169 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Francisco Corrêa da Silva, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais — Arquivado por falta de instrução.

N. 1.241 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Juvenal Almeida Leitão, município de Ilhéus, Estado da Bahia. — Indeferido por ter feito o pedido à Câmara fora do prazo.

N. 1.242 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, José Augusto de Souza Pinto, Jacarésinho, Estado do Paraná. — Arquivado por alteração de sua situação econômica.

N. 1.245 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, José Camara Silveira, município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido por não se encontrar preenchida a condição do art. 1.º do decreto-lei n. 1.888.

N. 1.250 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, José Norberto de Lima, município de Pirangi, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

Despachos dos Srs. juizes nos processos de:

N. 553 — Espólio de José Gonçalves Vieira, Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. — Notifique-se a inventariante pela imprensa local.

N. 841 — Alipia de Paula Leite e outras, Jaú, Estado de São Paulo. — Proceda-se à retificação do cálculo.

N. 1.111 — Casimiro Beleda, Curitiba, Estado do Paraná. — Regularize-se o domínio sobre os imóveis citados a fls. 61 e instaure-se o concurso.

N. 1.230 — José Boldini e outros, Indaítuba, Estado de São Paulo. — Notifiquem-se os requerentes pela imprensa local.

N. 1.231 — Damião Covali, Monte-Mor, Estado de São Paulo. — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 1.235 — Espólio de Antonio Andrade Alcantara, Jacaresinho, Estado do Paraná. — Notifique-se a inventariante para apresentar alvará de autorização.

N. 528 — João Mratins Franco, Franca, Estado de São Paulo. — Prossiga-se no estudo do processo admitindo como valor da fazenda Santa Maria o constante da segunda avaliação.

N. 877 — Francisco Fernandes de Almeida, Miraf, Estado de Minas Gerais. — Autorizado o Banco do Brasil a realizar o empréstimo de 9:000\$0 para pagamento do credor hipotecário Afonso Alves Pereira, liberado o requerente do débito para com Manoel Ferraz Duarte, extintos os para com Antonio Pereira de Barros e Banco de Miraf, também liberado de quaisquer outros débitos porventura omitidos desde que anteriores a 15-12-39.

N. 1.243 — Irmãos Ribeiro — Ituverava, Estado de São Paulo. — Junte-se o contrato social ou prova de que é irregular a sociedade e a escritura de promessa de venda do imóvel "Santa Teresa".

N. 214 — Espólio de Antonio Custodio de Souza, Varginha Estado de Minas Gerais. — Solicite-se ao Juízo de Direito de Varginha notificação ao inventariante.

N. 901 — Domingos Teixeira de Campos, Tietê, Estado de São Paulo. — Diga o requerente no prazo de 20 dias, sobre a exclusão de seu ativo do imóvel de 20 alqueires.

N. 913 — Donina Bentes Mangabeira, São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte. — Cumpram-se as diligências indicadas no parecer de fls. 133.

N. 965 — Otavio Vieira da Silva, Palma, Estado de Minas Gerais — Indeferida a petição do credor Adelino Augusto Pires, que deverá depositar urgentemente a importância para custas da segunda avaliação.

Despachos do Sr. presidente nas petições de:

Alipio Gonçalves da Costa, Japão, município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, processo n. 1.171. — Indeferido, das sentenças de arquivamento não cabe recurso.

Alvaro Eston, Valinhos, Estado de São Paulo, processo n. 152. — Selada, junte-se ao processo.

Manoel Hermogenes Vidal, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. — Junte-se ao processo.

Paulo Alves Pelodan Miracema, Estado do Rio de Janeiro. — Junte-se ao processo.

Sebastião Dias Neto, Miracema, Estado do Rio de Janeiro, processo n. 1.191. — Protocole-se sob n. 40.

Banco do Brasil, Aracaju, Estado de Sergipe, processo n. 1.009. — Junte-se ao processo.

Carlos Figueiredo Junior, escrivão do 2º Offício de Batatais, Estado de São Paulo, processo n. 848. — Junte-se ao processo.

Foram remetidos às agências do Banco do Brasil para publicação de editais os seguintes processos:

A agência de Recife Estado de Pernambuco, processo n. 1.086, de Manoel Clementino Cavalcanti de Albuquerque.

A agência de Nova Iguaçu, Estado do Rio, processo n. 1.087, de Antonio Vaz Teixeira.

A agência de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, os processos de ns. 953 e 1.088, de Alfredo Mesquita & Cia. e Manoel Moreira Dantas, respectivamente.

IMPOSTO DO SELO

Decreto-lei n. 4.655 de 3 de setembro de 1942

PREÇO : 3\$0

A venda:

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1942 — N. 98

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.775	Papelaria Mascotte	801.122	1	AP 75	Recusado.
10.775 A	Idem	801.122	1	Idem	Idem.
10.775 B	Idem	801.122	1	Idem	Idem.
10.787	Albino Castro & Cia.	601.208	5	Cretone	Aceito
10.791	A. Rodrigues Costa.....	210.033	3	Brim branco	Idem.
		255.004	2	Idem	Idem.
10.793	Idem	201.005	2	Sargeline	Idem.
		223.005	1		
		229.055/6	2		
		230.005	1		
		231.081	1		
		240.050	1		
		241.012	2		
		248.002	1		
		251.080	3		
		255.004	3		
		258.003	1		
		267.004	1		
		268.007	1		
		278.006	1		
10.794	L. J. Costa & Cia.	213.025	2	K 75	Aceito.
10.795	Alvaro P. Silva.....	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 A	Idem	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 A'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 B	Papelaria Mascotte	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 B'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 C	Alvaro P. Silva.....	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 C'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 D	Idem	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 D'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 E	Idem	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 E'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 F	Idem	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 F'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 G	Idem	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 G'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 H	Idem	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 H'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.795 I	Idem	801.119	1	AP 75	Idem.
10.795 I'	Idem	801.119	1	SV 30	Idem.
10.796	J. G. Pereira.....	624.158	1	AP 94	Idem.
10.796 A	Idem	624.158	1	Idem	Idem.
10.797	Cardinale & Cia.	615.161	1	AP 75	Idem.
10.798	C. Gusmão & Cia.	502.011	3	C-215	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do Sr. diretor da D. T. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da Divisão Técnica.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1942 — N. 99

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.775 C	Papelaria Mascotte	801.122	1	AP 75	Aceito
10.775 D	Idem	801.122	1	Idem	Idem.
10.775 E	Idem	801.122	1	Idem	Idem.
10.775 F	Idem	801.122	1	Idem	Idem.
10.800	L. J. Costa & Cia.	901.140	3	Idem	Idem.
10.801	Dist. de P. A. Gráficas	229.038/40	27	SV 30	Idem.
10.802	Idem	229.038/40	26	Idem	Idem.
10.803	Idem	229.038/40	25	Idem	Idem.
10.804	C. Gusmão & Cia.	418.105	1	AP 75	Idem.
10.808	Dist. de P. A. Gráficas	229.038/40	15	C-215	Idem.
10.809	Idem	229.038/40	7	Idem	Idem.
10.810	Villas Boas	615.127	1	Idem	Idem.
10.811	Antônio José de Carvalho	901.154	3	C-270	Idem.
10.821	Dist. de P. A. Gráficas	615.004 S C	1 A	MB 250	Idem.
10.822	C. Gusmão & Cia.	208.006	4	MB 250	Recusados.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

Em 28 de setembro de 1942

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1942

FORNECEDOR	REQUISIÇÃO	ITEM	MATERIAL EXAMINADO	RESULTADO
Casa Souza Baptista Ltda.	122.079	3	Duas mesas para microscopia	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	122.127	1	Um armário A-1.....	Idem.
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.....	211.007	2	Fichários verticais	Idem.
P. Kastrup & Comp.	277.015	2	Cadeiras — C-4.....	Idem.
Casa Souza Baptista Ltda.	277.015	3	Cadeira, Tipo C-2.....	Idem.
P. Kastrup & Comp.	601.192	1	Carteiras escolares	Idem.
		2	Quadros negros	Idem.
G. Pereira & Filhos.....	601.295	1	Fichário vertical.	
Moveis Casa Nunes Ltda.	903.332	9	Cabides	Aceitos.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Internas

Ao Sr. Dr. José Solano C. da Cunha, diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

Offício 874 — Solucionando a consulta formulada por V. Ex., no ofício n. 10.503, de 23 de julho último, quanto à interpretação dos dispositivos constantes da tabela baixada com o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril do corrente ano, e que se referem à cobrança do selo nas contas de fornecimentos ou serviços prestados à União, resolvi, em data de hoje, proferir, a respeito, o seguinte despacho:

“Responda-se:

1 — as contas apresentadas às repartições públicas, quando não sujeitas ao selo proporcional, estão sujeitas, apenas, ao selo previsto no art. 34, da tabela anexa ao decreto-lei número 4.274, de 17-4-1942, livre, portanto, do selo indicado no art. 100, da tabela referida;

2 — continua de pé a decisão do Tesouro, constante do ofício n. 51, do diretor geral da Fazenda Nacional ao Ministério da Guerra, publicado no D. O. de 4-9-1936;

3 — o selo proporcional pago nas contas apresentadas às repartições, corresponde ao selo que deixou de ser pago nos respectivos contratos;

4 — se as contas referidas pagaram selo proporcional, o recibo nelas passado está isento do selo;

5 — nas contas aludidas, quer sujeitas ao selo fixo, quer ao proporcional, o selo somente é devido nas primeiras vias, e, no caso, não cabe a formalidade da averbação prevista no artigo 40, § 2.º das Normas Gerais.”

Em 11 de setembro de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

ATO N. 199

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 52.044, de 1942, autoriza Eutímio Lorenzopi, residente em Vitória, Estado do Espírito Santo, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 13.010—30-9-42—1433).

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 29 de setembro de 1942

PORTARIA N. 81

O Delegado Regional do Imposto de Renda, usando de suas atribuições legais, resolve, tendo em vista a nova estrutura da repartição (decreto-lei n. 4.042, de 22 de janeiro do ano em curso) e o Regimento baixado com o decreto n. 9.423, de 20 de maio último, dar nova redação à Portaria n. 255, de 20 de julho de 1940, que dispunha sobre controle de processo, organização de laudos e informações dos exames de escrita.

A referida Portaria passa a ter a seguinte redação, em seus diversos itens:

I — Os exames de escrita serão sempre precedidos da análise dos documentos anexados às declarações de rendimentos das firmas e sociedades comerciais, devendo ficar demonstrada a existência de dúvidas ou estabelecida, pelo menos, a presunção de fraude;

II — Encaminhados os processos ao Serviço de Tributação e Fiscalização, serão exarados os despachos designando os funcionários que deverão constituir as comissões examinadoras, observando-se o sistema de rodízio;

III — Haverá na Secção de Revisão e Fiscalização dois livros de registro e distribuição dos processos, por onde serão estes controlados, quer quando da entrega aos funcionários, quer por ocasião da sua devolução;

IV — Haverá, na Secção de Revisão e Fiscalização, um plantão de contadores não designados para exame, contadores esses que serão revizados periodicamente, a juízo da administração;

V — O Chefe da Secção de Revisão e Fiscalização exercerá o controle direto dos exames e exigirá da comissão os informes sobre a marcha dos trabalhos e das ocorrências que surgirem, ficando, assim, sem efeito, a designação objeto da portaria n. 283, de 29 de agosto de 1940;

VI — Os exames de escrita serão sempre precedidos de um Termo de Início de Exame, onde constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos principais:

- a) data, hora e local da lavratura;
- b) nome da firma ou sociedade;
- c) nome dos funcionários encarregados do exame;
- d) livros exibidos subordinados às formalidades exigidas pelo Código Comercial, e outros quaisquer não obrigatórios por lei, que deverão ser identificados com clareza;
- e) indicação dos exercícios financeiros a que correspondem as declarações, que deverão ser comprovadas pelo exame;
- f) assinatura dos funcionários e dos responsáveis pela firma ou sociedade;

VII — Terminado o exame, será lavrado o Termo de Conclusão de Exame, com os elementos indicados nas alíneas a, b, c, d, e f, do item anterior;

VIII — O laudo do exame e o parecer da comissão constituirão peças isoladas, organiza-

das na Turma de Mecanografia e não serão submetidas à assinatura das partes;

IX — No parecer, a comissão de exame apreciará detalhadamente os elementos colhidos, abstendo-se de propor qualquer multa, o que será da alçada do Serviço de Tributação e Fiscalização;

X — Os exames deverão ser claros, as sonegações objeto de quadros ou transcrições de lançamentos da escrita comercial, exigindo os funcionários, sempre que se fizer necessário, a comprovação documental dos lançamentos duvidosos;

XI — Para os obstáculos opostos pelos interessados, inclusive desatento aos funcionários, com o fim de impedir, limitar ou embaraçar a ação fiscal, deverão ser tomadas as providências de que trata o art. 141, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março do corrente ano, com a lavratura do correspondente auto com o rol das testemunhas, observado o modelo (n. 58) anexo ao regulamento do imposto de consumo;

XII — A apreensão dos livros de contabilidade, quando apurada a duplicidade de escrita, e dos documentos que provarem fraude (artigo 140, parágrafo 2.º do decreto-lei n. 4.178), deverá ser precedida da lavratura do competente auto, observado, no que for aplicável, o modelo (n. 63) anexo ao regulamento citado no item anterior;

XIII — Deverão ser tomados, por termo, os comparecimentos dos funcionários à sede das firmas ou sociedades, para início do exame, quando alegada a ausência do responsável ou qualquer outro motivo;

XIV — O Serviço de Tributação e Fiscalização, em contato com o delegado, resolverá os casos omissos nestas instruções.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. — *Julio Fábrega*, delegado regional.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados em sessão de 28 de setembro de 1942.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 139-42 — 13:173\$7 — The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd. — Procedente.

N. 1.140-37 — 2:257\$5 — Rodrigues Teixeira Filho & Cia. — Procedente.

N. 1.604-42 — 514\$7 — José Messias da Silva e José Pedro. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 148-42 — 1:362\$8 — Cia Telefônica Brasileira. — Procedente.

N. 1.203-27 — 2:666\$664 — Diógenes Alves de Oliveira. — Improcedente.

Relatados pelo Dr. Manoel Marques de Oliveira:

Processos:

N. 641-24 — 56\$0 — Francisca de Souza. — Procedente.

N. 1.076-26 — 98\$9 — Durval Odorico de Jesus. — Improcedente.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1942

Autos

N. 3.986-42 — Jardim Lemos & Cia. Ltd. — Miguel Lemos 25B. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 67\$6, nos termos do art. 1.º do decreto-lei 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.673-42 — B. dos Santos & Neto, praça João Pessoa n. 16 — Julgado procedente e imposta a multa de 1:388\$1, além da obrigação do pagamento do imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.368-42 — Moreira & Gonçalves — Senador Pompeu N.120, Julgado procedente e imposta a multa de 500\$000, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 112\$600, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 447-42 — Domingos Torres Gonçalves — praça General Portinho n. 1 Julgado procedente e imposta a multa de 772\$600, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.292-42 — Francisco Teixeira da Silva — Dias da Cruz n. 90. — Julgado improcedente. — Recorrido ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes na conformidade do art. 1.º do decreto 3.014 de 1-2-1941.

N. 1.308-42 — Eurico Guarneri & Cia. — Julgado nulo. Recorrido ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 1.405-42 — Drukler & Nudler — José Paulino n. 827 — Idem.

N. 1.306-42 — Emílio Chreibati, rua Ovidor n. 169 — Idem.

N. 1.304-42 — Hime & Cia. — Teofilo Ottoni n. 52. — Idem.

N. 2.536-42 — Laboratório Navegantes Ltd. — Assunção n. 11. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 11\$0, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449 de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.458-42 — J. Lobarinhas & Cia. Limitada, rua General Câmara n. 198. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 9.º letra g, combinado com os arts. 63 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 885-42 — Casa Angelo Brasileira, praça Ramos de Azevedo n. 28 — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º b, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 887-42 — Rogerio Gonçalves, avenida Nilo Peçanha n. 38.

Em 29 de setembro de 1942

Autos:

N. 1.222-42 — Antonio Coelho — Rua Amara Costa n. 60. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111 § 12 e combinado com os arts. 88 § 3.º e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 604-41 — Jacob Brunstein — Rua Senador Euzébio n. 55. — Declaro a firma de que trata este processo, "devedor remisso", aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, — oficiando-se oportunamente, às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 2.139-42 — Constantino Gúlias — Rua Gonçalves Ledo n. 33. — Indeferido, em face do parecer da S. P. J. Publique-se e prossiga o processo os seus trâmites regulamentares.

N. 3.416-42 — Muanis & Salomoni — Rua da Alfândega n. 241. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, de acordo com o artigo 62, letra c, 15, § 2.º, letra a do Regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10 de 1936, combinado com o art. 72 das "Normas Gerais", do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 1-42 — Empresa Continental de Transportes — Rua de Sant'Ana n. 26. — Julgado procedente e imposta a multa de 250\$0, a cada uma, mínimo do art. 122, § 3.º, combinado com o art. 112 § 1.º, ambos do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 202-42 — João M. Lopez — Rua Uruguiana n. 86. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º, letra b, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 732-42 — Granado & Cia. — Rua 1.º de Março n. 12. — Idem.

N. 744-42 — Cia. Renascença Industrial — Rua Pará n. 784 — Belo Horizonte. — Idem.

N. 734-42 — M. Santos Bartolo — Rua Uruguiana n. 85. — Julgado improcedente. Recorrido ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 4.715-41 — Florindo Costa — Estrada Marechal Rangel n. 634. — Julgado procedente e imposta a multa de 5:000\$0, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de réis 1:515\$8, de imposto devido, nos termos do artigo 1.º § 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 893-42 — J. de Souza & Cia. — Rua José de Alencar ns. 12 e 14 (praça). — Julgado nulo. Recorrido ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 5.974-41 — Metrotone Radio Ltda. — Praça da República ns. 67-69. — Idem.

Representações:

N. 66.698-42 — Ernesto Alfredo Eliat e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 66.695-42 — William Breathitt-Gray. — Idem.

N. 66.696-42 — Frederico Hanzer. — Idem.

N. 68.671-42 — Dr. Alípio Mendes Vaz. — Averte-se a mudança ex-officio. Imponho a Alípio Mendes Vaz a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 68.672-42 — Dr. Ivan Miranda de Azevedo Maia. — Idem.

N. 68.677-42 — Dr. Peter Jurisch. — Idem.

N. 68.682-42 — Juvenal de Almeida Possinhas. — Idem.

N. 68.683-42 — Melchiades S. Caldeira. — Idem.

N. 68.707-42 — Dr. José Madeira de Freitas. — Idem.

N. 68.708-42 — Pascoal Dantas. — Idem.

N. 70.022-42 — Plínio Pinheiro Guimarães. — Dê-se a baixa na forma proposta. Imponho a Plínio Pinheiro Guimarães a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 76.010-42 — H. K. Newcont. — Idem.

N. 70.012-42 — Plínio Pinheiro Guimarães. — Idem.

N. 70.018-42 — Idem.

Ns. 70.17, 70.020, 70.021-42 — Viril R. Kershner. — Idem.

N. 70.025-42 — Cicero da Silva Araujo. — Idem.

N. 70.019-42 — H. K. Newcont. — Idem.

N. 70.023-42 — Haroldo K. Newcont. — Idem.

N. 68.703-42 — Gazeta de S. Paulo. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho à Gazeta de S. Paulo a multa de réis 300\$0, médio da lei.

N. 68.709-42 — Empresa de Publicidade Elétrica Ltda. — Idem.

N. 69.819-42 — J. Miranda Monteiro. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a J. Miranda Monteiro a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 70.008-42 — Oswaldo Benjamin Azevedo. — Idem.

N. 70.009-42 — Charles Edward Murray. — Idem.

N. 70.024-42 — Alexander Mac Kerrow. — Idem.

N. 70.026-42 — Dr. Francisco Eulálio Nascimento Silva. — Idem.

N. 70.027-42 — Cyro Cavalcanti Pereira. — Idem.

N. 68.673-42 — Antonio Forzano. — Idem.

N. 68.661-42 — Mario Barroso. — Idem.

N. 68.674-42 — Armando A. Guimarães. — Idem.

N. 68.680 — Tiburcio Slamowitz. — Idem.

N. 68.696-42 — Wolf Wlodawof. — Idem.

N. 68.698-42 — Luiz Schmowitz. — Idem.

N. 68.699-42 — Manfredo Stucker. — Idem.

N. 68.701-42 — Charles Ofer. — Idem.

Notificação:

N. 2.079-42 — Elvira de Andrade Filgueiras Lima — Rua 24 de Maio n. 441. — Reconsidero a anterior decisão para, mantendo a multa imposta, reduzir a importância dos emolumentos exigidos a 20\$0, relativa à espécie "pentes", com que comercia a interessada. Intime-se na forma da lei.

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de setembro de 1942

Terceira coluna da pág. 14.500 do *Diário Oficial* de 28-9-42:

Auto n. 158, de 1942, na 4.ª linha, onde se lê: "art. 112...", leia-se: "art. 122..."

O nome do interessado do auto n. 6.038-41, publicado na "retificação", no *Diário Oficial* de 28-9-42 (pág. 14.500, 2.ª coluna), é J. Markovsky (rua da Alfândega n. 197).

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processo com exigência na T. Co.

Dia 26 de setembro de 1942

N. 24.865-41 — Said Nader & Cia., rua Uranos n. 1.039 — Junte a patente de registro da firma antecessora dentro de 8 dias.

N. 30.613-42 — Miguel Adib, rua da Misericórdia n. 46 — Pague o selo da petição.

N. 34.553-42 — Empresa Nacional de Petróleo, praça Botafogo s/n. — Faça prova do alegado na petição.

N. 43.445-42 — Joel Moreira & Cia. Limitada, rua 7 de setembro n. 97 — Declare o signatário da petição, a qualidade em que requer.

N. 45.836-42 — Empresa Nacional de Petróleo, praça Botafogo s/n. — Prove o alegado na petição.

N. 47.262-42 — Empresa Nacional de Petróleo, praça Botafogo, s/n. — Idem.

N. 48.284-42 — Armindo Lopes, rua Arquias Cordeiro n. 310 — Faça prova de início de negócios dentro de 20 dias.

N. 50.693-42 — José Ferreira Jorge, avenida Suburbana n. 6.534 — Faça prova do direito de dispor por parte da firma vendedora, dentro de 20 dias.

N. 51.290-42 — J. Rodrigues & Esteves, rua das Oficinas n. 217 — Faça prova de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 54.005-42 — Casta e Brandão, rua São Clemente 65 — Apresente o original a que se refere a pública forma de fls. 3.

N. 55.188-42 — Jacintho Toller & Companhia, rua Visconde de Itaipua n. 419 — Prove o registro da alteração do contrato social no DNIC, dentro de 20 dias.

N. 57.067-42 — L. Jacobovski, rua Gonçalves Dias n. 62-1.º — Apresente sua declaração de firma, dentro de 20 dias.

N. 57.455-42 — Sergio Euzebio, rua Leopoldina de Oliveira n. 202 — Faça prova de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 58.620-42 — S. Mota Viana, rua Barão de Bom Retiro n. 704 — Apresente a certidão do Imp. de Ind. e Profissões e patente de registro do c/ano, dentro de 20 dias.

N. 60.481-42 — Rodolpho Oliveira, rua do Lavradio n. 165 — Apresente certidão de vacância, dentro de 20 dias.

N. 65.605-42 — C. Lucalz — Declare o local onde é estabelecido.

N. 61.233-42 — Sauerbronn & Almeida, rua Campo Grande n. 98 — Prove o início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 61.278-42 — Sudeleiro S/A., rua 7 de setembro n. 42. — Idem.

N. 62.164-42 — Antonio Reis Garcia, praça 15 de novembro n. 32-1.º — Junte a certidão aludida, dentro de 20 dias.

N. 62.979-42 — Karlins Karlis, rua São Luiz Gonzaga n. 41-B — Compareça para assinar a declaração de fls. 7.

N. 63.061-42 — Duarte Antonio Gonçalves Maia, rua Limites n. 554 — Junte o recibo de quitação do imposto de Ind. e Profissões, dentro de 20 dias.

N. 63.117-42 — Teixeira, Magalhães & Cia., rua São Cristóvão n. 993 — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 63.220-42 — José Monaco, rua Araújo Porto Alegre n. 71-A — Prove como se operou a transferência.

N. 63.627-42 — J. Monteiro & Irmão, rua do Catete n. 325 — Prove a constituição de sua firma, dentro de 20 dias.

N. 63.689-42 — Trola, Parreiras & Companhia Ltda., rua dos Invalidos n. 46 — Apresente o distrato da firma Trola Pereira & Cia. Ltda., dentro de 20 dias.

N. 63.840-42 — Fernandes & Silva, Praia de São Cristóvão n. 59 — Apresente seu contrato social.

N. 64.048-42 — Franco de Sá & Cia. Limitada, rua Visconde de Inhaúma n. 58 — Apresente os documentos necessários a transferência solicitada, dentro de 20 dias.

N. 64.338-42 — Oliveira Simões & Cia. Limitada, rua Visconde de Inhaúma n. 58 — Apresente seu contrato de locação e sublocação.

N. 64.398-42 — Emil Rosler, rua São Bento n. 17 — Faça prova do alegado, dentro de 20 dias.

N. 64.460-42 — Hochman & Fajngold, rua 24 de maio n. 783 — Junte seu contrato social.

N. 64.537-42 — Sylvano Amaral, rua Gonçalves Dias n. 84 — Apresente o documento de compra e venda.

N. 64.982-42 — Raphael Teixeira dos Santos, rua João Rego n. 124. — Apresente o original do seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 65.124-42 — Oliveira, Brito & Cia., rua Tavares Bastos n. 71 — Faça registrar o contrato social, no DNIC, dentro de 20 dias.

N. 65.348-42 — Evangelina Barbosa, avenida Copacabana n. 903. — Compareça para esclarecimentos.

N. 67.568-42 — Cia. Nac. de Construções S. A., av. Rio Branco n. 103. — Sele os documentos, dentro de 8 dias.

N. 68.611-42 — Antonio Alves Teixeira, rua Sirici n. 796 — Legalise o documento de folhas 4, dentro de 20 dias.

N. 69.084-42 — Clara Porto Coelho, rua Barão de Ubatuba n. 382 — Sele o documento de folhas 2.

N. 69.190-42 — José P. Rodrigues, rua Américo Rocha n. 179 — Junte procuração, dentro de 20 dias.

N. 18.638-42 — Cesar Ganem & Cia., rua Miguel Couto n. 69-loja. — Apresente novas tabelas, dentro de 8 dias.

RETIFICAÇÃO

Na 10.ª linha da 1.ª coluna da página 14.500, do Diário Oficial de 28-9-42, onde se lê "(Pág. 396)", leia-se "(Pág. 369)".

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

P.-Restituição (62.946-42) — Estacas Franki Limitada — Desanexado o auto número 93 de 940. — Restitua-se a Estaca Franki Limitada a importância de 91:653\$4 conforme informação e parecer.

P.-65.424-42 — Pagamento de Consignação — Associação Civil e Militar de Beneficência. — Prossiga-se conforme parecer.

P.-Restituição (68.114-41) — Egalano & Comp. — Restitua-se ao Sr. Egalano & Companhia a importância de 646\$0 conforme parecer.

P.-8.744-42 — Restituição — Antonio Manoel Gomes — Desanexado o auto n. 2.249-41. — Restitua-se a importância de 115\$0, conforme parecer.

P.-88.099-41 — Troca de estampilhas — S. Portela & Souza Ltda. — Autorizo a troca de selo solicitada, conforme parecer.

P.-66.785-42 — Troca de estampilhas — Panimex Ltda. — Autorizo a troca das estampilhas solicitada, conforme parecer.

P.-66.784-42 — Troca de estampilha — Vasconcelos Junior & Comp. — Autorizo a troca de estampilha solicitada, conforme parecer.

P.-66.779-42 — Troca de estampilhas — Flavio de Lima Rosa. — Autorizo a troca de estampilhas, conforme parecer.

P.-66.773-42 — Troca de estampilhas — Ary C. Lomba. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada, conforme parecer.

P.-66.772-42 — Troca de estampilhas — A Sociedade Anônima Marvin. — Autorizo a troca de estampilhas solicitada, conforme parecer.

P.-66.769-42 — Troca de estampilhas — Pacheco Ferreira & Comp. — Autorizo a troca de estampilhas, conforme parecer.

P.-66.768-42 — Troca de estampilhas — A. Gouveia & Ltda. — Autorizo a troca das estampilhas solicitada, conforme o parecer.

P.-66.767-42 — Troca de estampilhas — Elias Diuna. — Autorizo a troca das estampilhas solicitadas, conforme o parecer.

P.-66.765-42 — Troca de estampilhas — Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza. — Autorizo a troca das estampilhas solicitadas, conforme parecer.

P.-66.764-42 — Troca de estampilhas — Constante & Comp. Ltda. — Autorizo a troca das estampilhas solicitadas, conforme parecer.

P.-66.778-42 — Troca de estampilhas — Atlantic Refining of Brasil. — Autorizo a troca das estampilhas solicitadas, conforme parecer.

Processos aguardando satisfação de exigência na T. C.

N. 71.505-41-Restituição — Comp. Antártica Paulista. — Prove a nacionalidade.

N. 8.898-42-Restituição — H. Polido. — O requerente deve provar a nacionalidade.

N. 58.390-42-Restituição — F. Scovino & Comp. — Prove a nacionalidade.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Cartões do imposto de vendas e consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.:

Firmas:

N. 26.889. Protocolo 2.599-B — Belmiro Antonio Dias, Emilio Almeida e José Martins, plat. da estação de Inhaúma.

Cartões de inscrição do imposto de vendas e consignações prontos na S.P.A., para entrega aos interessados:

Firmas:

N. 32.147. Protocolo 2.310-A — Amaro Dias de Freitas, rua Murundú n. 1.348.

N. 44.522. Protocolo 2.613-B — Domingo de Filipo, rua Camerino n. 90, sobrado.

N. 54.586. Protocolo 2.639 — Soc. Brasileira de Fibras Textis e Produtos Químicos Ltda., rua Almirante Barroso n. 90, 9.º andar, salas 912 a 914.

Exigências:

N. 2.631 — Manoel Gondin, rua Lavradio n. 51.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1942

Avisos:

N. 2.534 — A Companhia de Fuzileiros Independente do "Oiapoque" passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.524, de 9 de novembro de 1938.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 2.532-538 — Mandai distribuir ao agente diretor da Inspetoria do 2.º Grupo de Regiões Militares, à conta da verba — 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c. n. 22-02 (Manobras Militares) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) para atender a despesa decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 2.533-539 — Autorizo a antecipação do pagamento de 60 diárias aos oficiais e praças abaixo mencionados que seguem em viagem de inspeção:

General Emilio Lucio Esteves, coronel Estevão de Souza Lima e capitão Izidoro Neves de Oliveira, da Inspetoria do 2.º Grupo de Regiões Militares, tenente-coronel Ciro de Espirito Santo Cardoso e major Antonio Acioly Borges, do Estado Maior do Exército, e dois soldados da Companhia de Guardas do Quartel General.

N. 2.535-540 — Mandai distribuir ao agente diretor do Hospital Central do Exército, à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c. n. 35-21-01 (Serviços clínicos, etc.)

do atual orçamento deste Ministério a quantia de 3:000\$0 (três contos de réis) para atender a despesas de tratamento de acidentado.

Despachos:

É exonerado o capitão Isaias Dantas de Carvalho do cargo de chefe de Secção da 19.ª Circunscrição de Recrutamento (Aracaju).

É nomeado adjunto da 15.ª Circunscrição de Recrutamento o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe João da Costa Ribeiro, recentemente convocado e julgado apto.

É nomeado instrutor da Secção de Infantaria do C. P. O. R. da Capital Federal, o capitão Delarey Gomide de Moura Souza.

São postos à disposição do chefe de Polícia do Distrito Federal os segundos tenentes da Reserva, convocados, Dario Fayete Ramos e Caio Rodrigues Leopoldo.

É designado o 1.º tenente Argemiro Pinheiro Teixeira para exercer as funções de auxiliar da Inspetoria de Tiro da 3.ª Região Militar e de instrutor dos cursos de cabos e sargentos dos Tiros de Guerra ns. 4 e 318.

São retificadas, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Ito Martins Ribeiro — com sendo para o Quadro Ordinário e 5.º Batalhão de Engenharia; e a transferência do capitão Xisto Bafa — como sendo do 1.º Batalhão Ferroviário para o 4.º Batalhão Rodoviário e não como foi publicado.

PORTARIAS — DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

N. 3.771 — Os ministros de Estado da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, de acordo com o disposto no art. 3.º do decreto-lei número 1.908, de 26 de dezembro de 1939, apro-

vam as seguintes instruções para a comemoração do "Dia do Reservista", em 16 de dezembro de 1942:

Instruções para a comemoração do "Dia do Reservista"

I — As providências para comemoração do "Dia do Reservista" competem, no âmbito de suas jurisdições:

a) na Capital da República, ouvido o comandante da 1.^a Região Militar, e o comandante da 3.^a Zona Aérea, à Diretoria de Recrutamento, à Diretoria do Pessoal da Armada, à Diretoria de Marinha Mercante e à Diretoria do Pessoal da Aeronáutica;

b) nas demais sedes de Região Militar, ao respectivo comandante e nas sedes das Capitânicas de Portos ao respectivo capitão;

c) nos municípios onde houver corpo de tropa ou estabelecimento militar, ao respectivo comandante, chefe ou diretor, ou ao mais graduado ou mais antigo, quando houver mais de um;

d) nos demais municípios, aos respectivos prefeitos que terão, sempre que possível, a assistência de oficiais designados pelos comandantes da Região Militar e da Zona Aérea e Capitânicas de Portos;

e) as autoridades incumbidas das comemorações convidarão, especialmente, as pessoas de mais destaque no meio social para assistí-las.

II — A autoridade encarregada de promover as festividades da comemoração do "Dia do Reservista" compete:

a) organizar o programa detalhado dos festejos;

b) promover, com antecipação, a divulgação do ato governamental que instituiu o "Dia do Reservista", bem assim as execuções do respectivo programa;

c) remeter à autoridade de que houver recebido instruções uma cópia do programa dos festejos e um relatório de sua execução.

III — Para os fins de que tratam estas instruções, as autoridades da Guerra, da Armada e da Aeronáutica mencionadas no item I, entrarão em entendimento recíproco.

IV — A comemoração deve compreender:

— solenidades e festejos, de caráter militar, cívico, literário, esportivo, etc., previstos pela autoridade incumbida de dirigí-los;

— comparecimento de reservistas aos quartéis (individualmente ou conduzidos em formação, desde o local da concentração), dirigidos por oficiais da ativa ou da reserva;

— criação, sempre que possível, de um centro de reservistas do município, ao qual os órgãos do Exército, da Armada e da Aeronáutica e as autoridades civis locais assistirão e darão todas as facilidades com relação aos assuntos que interessam particularmente aos reservistas;

— cooperação, a mais íntima possível, das autoridades civis, clubes sociais e esportivos, correio, rádio, jornais, companhias de transportes, etc., com o fim de obter resultados os mais satisfatórios;

— organização nos quartéis de uma comissão de recepção e de um centro de informações, com objetivo de orientar os reservistas sobre qualquer ponto relativo à sua situação militar ou de seus interesses outros;

— homenagem a Olavo Bilac, focalizando a sua campanha em prol do serviço militar obrigatório.

V — Os reservistas apresentar-se-ão para as comemorações conduzindo:

a) o certificado, caderneta militar ou certidão de sua situação militar;

b) um emblema ou braga-deira com as cores nacionais.

Os reservistas do Exército, da Armada e da Aeronáutica se apresentarão, em geral, no respectivo centro de reunião existente no local do seu domicílio.

No local em que existir somente um centro de reunião do Exército, da Aeronáutica ou da Armada, os reservistas dessas corporações a ele se apresentarão.

Nos municípios em que não houver unidade ou estabelecimento militar algum, todos os reservistas se apresentarão à Prefeitura mais próxima de sua residência (ou local previamente designado pela competente autoridade militar).

VI — Os reservistas não possuidores de certificados, cadernetas ou certidão (por não os terem ainda recebido, ou os terem perdido) ou, ainda, não os terem à mão), deverão também apresentar-se.

VII — No corrente ano a comemoração será feita em todos os municípios do Brasil, e participarão das mesmas os reservistas de 1.^a, 2.^a e 3.^a categorias das classes de 18 a 44 anos, isto é, os nascidos entre 1 de janeiro de 1899 e 31 de dezembro de 1924, os quais comparecerão aos quartéis, repartições e estabelecimentos designados, de 16 a 30 de dezembro.

VIII — Os empregados de repartições e entidades que dirijam ou explorem serviços públicos, de transportes, luz, gás, força, telefones, correios e telégrafos, portos, água, esgotos, assistência e outros como tais considerados, não comparecerão pessoalmente, ficando, porém, os respectivos chefes, diretores ou administradores obrigados a remeter até 15 de dezembro, à Circunscrição de Recrutamento em cujo jurisdição funcionarem, as fichas dos seus empregados que sejam reservistas, por eles preenchidas. Essas fichas serão distribuídas pelas Circunscrições de Recrutamento com a necessária antecedência.

IX — Os reservistas que, residindo em lugares muito afastados das sedes dos municípios, não puderem comparecer às solenidades, encontrarão nas Agências dos Correios e Telégrafos, fórmulas impressas para fazerem suas comunicações por escrito, isentas de taxa (ficha-bilhete).

X — As Capitânicas de Portos e as unidades da Força Aérea Brasileira, que forem centro de reunião de reservistas, remeterão às Chefias de Circunscrição de Recrutamento, Diretoria do Pessoal da Armada, Diretoria de Marinha Mercante, Comandantes de Zonas Aéreas e Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, respectivamente, as fichas dos reservistas do Exército, da Armada e da Aeronáutica.

XI — As solenidades festivas far-se-ão apenas no dia 16 de dezembro. Serão, entretanto, admitidas até o dia 30 desse mês as demais apresentações, para aqueles que não puderem comparecer aos locais onde se realizarem as solenidades do dia dezois, continuando nestes locais a funcionar o serviço de recepção de reservistas.

XII — Não gozarão da prerrogativa da falta justificada por motivo de comparecimento às comemorações do "Dia do Reservista" (artigo 1.^o do decreto-lei n. 2.751, de 6 de novembro de 1940), os empregados dos serviços públicos referidos no item VIII.

XIII — Para os fins de exercício de função, cargo ou emprego público, fica suspensa a validade da caderneta ou certificado do reservista que, sendo obrigado a se apresentar no "Dia do Reservista", deixar de o fazer sem motivo justificado (decreto-lei n. 2.751, de 6 de novembro de 1940).

XIV — Os reservistas que, devendo comparecer às comemorações do "Dia do Reservista", não o façam, incorrem na multa prevista no art. 199 da Lei do Serviço Militar (decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939), podendo os interessados recorrer para a Junta de Revisão, se algum justo motivo tiverem que alegar para justificar as respectivas faltas. Se a referida Junta de Revisão julgar justificada a falta, deve ser aplicado no certificado ou caderneta, pelo Chefe da Circunscrição de Recrutamento o carimbo de que tratam as Instruções reguladoras do assunto. Se, porém, o despacho da Junta de Revisão não for favorável, o Chefe da Circunscrição de Recrutamento aplicará no certificado ou caderneta o citado carimbo, uma vez paga a multa legal.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1942. — Eurico G. Dutra. — Henrique A. Guilhem. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Do dia 30 de setembro de 1942:

N. 3.782 — O ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as Diretrizes Pedagógicas da Instrução Premilitar que com esta baixam.

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA INSTRUÇÃO PREMILITAR

I. FINALIDADES

A instrução premilitar tem as seguintes finalidades:

a) inculcar no jovem brasileiro a consciência do dever militar;

b) proporcionar-lhe os conhecimentos rudimentares necessários ao futuro soldado.

II. PROGRAMA

a) Rudimentos relativos à organização e à vida militar:

Unidade I. — 1. As forças armadas: o Exército, a Armada e a Força Aérea Brasileira. 2. Histórico e organização das forças armadas: seus principais órgãos de administração e de comando.

Unidade II. — 1. O serviço militar: obrigatoriedade, duração, recrutamento, convocação, sorteio e licenciamento. 2. Deveres do reservista.

Unidade III. — 1. Hierarquia militar. 2. Uniformes. 3. Continência e sinais de respeito. 4. Disciplina e conduta militares. 5. Transgressões e crimes militares.

Unidade IV. — 1. Divisão militar do Brasil. 2. Sedes e organização das Regiões Militares.

Unidade V. — 1. Unidades e sub-unidades da Infantaria. 2. Organização pormenorizada do grupo de combate. 3. Primeiros socorros em campanha.

b) Instrução elementar de ordem unitária sem arma:

Unidade VI. — 1. A ordem unida sem arma. 2. Instrução individual: posições, marchas, voltas. 3. Instrução coletiva: formação, deslocamentos, mudanças de formação.

c) Instrução elementar relativa ao tiro:

Unidade VII. — 1. Armamento usado pela Infantaria: notícia sumária. 2. O fuzil ordinário: conhecimento sucinto.

Unidade VIII. — 1. O tiro: manejo e funcionamento do fuzil ordinário. 2. Exercícios preparatórios e de flexibilidade do atirador.

III — PRECEITOS GERAIS

Na instrução premilitar se observarão os preceitos seguintes:

1. Os alunos do sexo masculino, de nacionalidade brasileira, com idade de doze a dezois anos, ressalvados os casos de incapacidade física, serão inscritos, pela direção de cada estabelecimento de ensino, uma vez concluídas as matrículas, no seu centro de instrução premilitar.

2. Far-se-á a transferência de inscrição do aluno transferido de um para outro estabelecimento de ensino.

3. Para a execução do programa de instrução premilitar, serão os alunos de cada centro divididos em turmas homogêneas.

4. A instrução premilitar será dada em trinta horas anuais a cada turma de alunos, no decurso do período letivo, numa ou duas sessões semanais.

5. Conduzir-se-á a instrução premilitar, no decurso do período letivo, de modo que se reserve à instrução elementar de ordem unida sem arma e à relativa ao tiro pelo menos cinquenta por cento do tempo disponível. A matéria referente à organização e à vida militar será tratada no decurso de todo o período letivo.

6. A instrução premilitar será dada por processos ativos. A parte teórica limitar-se-á ao essencial. A marcha far-se-á gradativa-

mente, de modo que no último mês do período letivo atinja a cinco quilômetros numa sessão.

7. O recrutamento dos instrutores obedecerá ao seguinte:

a) os subalternos do exército ativo e das forças policiais exercerão as funções de instrutor sem prejuízo do serviço;

b) os sargentos do exército ativo deverão ter menos de trinta e cinco anos de idade e reconhecida idoneidade;

c) as praças da reserva (graduados ou não), deverão ser selecionadas pela Região Militar através da Inspetoria de Tiro, quanto à idoneidade, capacidade profissional, idade, etc.

8. A conclusão da instrução premilitar para obtenção do respectivo certificado será feita pela Região Militar por intermédio da Inspetoria de Tiro e constará de:

a) verificação da frequência;

b) demonstração de conjunto de ordem unida e individual de técnica do atirador;

c) interrogatório de rudimentos relativos à organização e à vida militar.

9. O certificado será assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino, pelo instrutor e pelo aluno.

10. As Circunscrições de Recrutamento registrarão em livro próprio os certificados expedidos, sem nenhuma despesa por parte do portador. O registro será averbado no verso do certificado.

O ministro de Estado resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais da Reserva de 1.ª classe:

N. 3.783 — Tenente-coronel médico, doutor Manoel Maurício Sobrinho.

N. 3.784 — Capitão médico Dr. João Braulino de Carvalho.

N. 3.785 — 2.º tenente — Arma de Engenharia, João do Prado e Silva.

Requerimentos:

Aidy Freitas da Silveira — reservista de 2.ª categoria — pedindo permissão para prestar concurso afim de ingressar na Aeronáutica. — Para o fim em apreço não precisa o requerente, licença deste Ministério.

Amílcar Camejo dos Santos — 3.º sargento do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário — pedindo permissão para matricular-se na Escola Edson, de Rádio-Técnica, nesta Capital. — Indeferido.

Antonio Teixeira de Lemos — soldado do 11.º B. C., pede que sua exclusão por incapacidade física seja convertida em reforma por invalidez. — Indeferido. O requerente teve baixa do serviço ativo por conclusão de tempo e não por incapacidade física, conforme se verifica de sua certidão de assentamentos.

Cassilandro Nascimento Vernes — Pedindo que lhe seja concedida tolerância de idade afim de matricular-se no C. P. O. R. da Capital Federal. — Deferido.

Clovis Carneiro de Mendonça Junior — 3.º sargento reservista, pedindo inclusão no Exército como voluntário, com a graduação que possui. — Indeferido. Quando oportuno, o requerente será convocado.

Ernando Pereira de Moraes — ex-soldado do Contingente da Escola de Estado Maior — pedindo inquérito sanitário de origem, para fins de reforma ou asilamento. — Indeferido, à vista do parecer da Diretoria de Saúde do Exército.

Ernesto Saboia de Figueiredo — ex-cadete — pedindo matrícula no C. P. O. R. da 7.ª Região Militar. — Deferido.

Instituto Oswaldo Cruz — pedindo autorização para o Dr. Otavio Mangabeira Filho, biólogo do referido Instituto, ausentar-se do país em missão científica e incumbido, ain-

da, de estudos de assuntos de interesse de Saúde do Exército. 1) Concedo a autorização para sair do território nacional. 2) A 1.ª C. R.

Lemiro Ferreira — 1.º sargento do 4.º Regimento de Artilharia Montada — pedindo antiguidade de posto. — Indeferido e mface das informações.

Jayme Gerarque Murta — Oficial administrativo, classe I — do Q. P., lotado na Secretaria Geral do Ministério da Guerra — pedindo rematrícula no C. P. O. R. da 1.ª R. M. — Indeferido.

Mario de Campos Freire — coronel I. E. — recorrendo do julgamento que a junta médica da Diretoria de Saúde do Exército proferiu em 11 do corrente, quando por força do Aviso n. 2.223, de 29-8, teve de submeter-se à nova inspeção, solicitando nova inspeção por junta Superior. — Seja inspecionado pela Junta Superior de Saúde.

Rodrigo de Queiroz Lima — pedindo dispensa do requisito de idade afim de matricular-se no C. P. O. R. da Capital Federal. — Autorizo a inscrição no Curso de Intendência do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar.

Ybelmar Jupyr Chouin Pinheiro — ex-aluno do 1.º ano da arma de infantaria do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva, do qual foi desligado em 1936, por falta de frequência — pedindo rematrícula, no corrente ano. — A 1.ª Região Militar para resolver.

Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO E PRESIDENTE DO CONSELHO

Aviso número 416-C, de 29 de setembro de 1942 — Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra.

I — Mandai abrir nesse órgão uma conta especial que se denominará Fundo "Rearmamento do Exército", destinada ao movimento de entrada e saída dos recursos provenientes das contribuições que espontaneamente venham a ser oferecidas ao Governo, pelos serventuários do Ministério da Guerra (militares e civis), visando aquele fim.

II — As contribuições em apreço deverão ser recolhidas à Caixa de acordo com as normas constantes do aviso número 130-C, de 13 de março de 1942 (Boletim do Exército número 12, de 21-3-1942), figurando a parcela das mesmas no verso do mapa, com os necessários esclarecimentos.

III — Ficam os agentes diretores das unidades administrativas autorizados a aceitar, independente de ordem superior, as contribuições que os titulares mencionados no item I desejarem instituir nos termos do presente aviso. — General de Divisão, Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra e presidente do C. S. E. G.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão do Fundo de Indenizações

(Decreto-lei n. 4.166)

Pareceres aprovados:

Antonio Borges de Queiroz. — Consulta sobre a validade de relações comerciais entre Bancos e súditos de nações agressoras. — Arquite-se. Volte, querendo, mediante requerimento devidamente selado.

Banco do Brasil (Belem) — Consulta se deve exigir imediatamente os recolhimentos de que trata o art. da portaria n. 5.408. — A Comissão não compreende a razão da consulta, de vez que a portaria n. 5.408 em vigor deve ser cumprida rigorosamente.

Banco do Brasil (Baurú) — Consulta: 1 — O art. 6 da portaria n. 5.408 diz: "Não se compreendem no decreto-lei n. 4.166, os atos usualmente praticados por agricultores, industriais e comerciantes no interesse da manutenção e prosperidade do seu comércio ou produção". Devemos incluir nesse artigo os depósitos bancários existentes em 11 de março de 1942, pertencentes a agricultores, comerciantes ou industriais, mesmo em se tratando de firmas individuais, que não se acham registradas na Junta Comercial do Estado e nem mantêm escrita regular? 2 — Em caso afirmativo, a prova da qualidade de comerciante, industrial ou agricultor é feita perante a Fiscalização Bancária ou o Banco depositário? 3 — É difícil, ou mesmo impossível separar, num depósito bancário, as parcelas que se relacionam com o negócio das correspondentes à economia própria do depositante. A quem compete essa separação? Ao próprio Banco depositário? 4 — Há indivíduos que, além de outras profissões de onde retiram o seu sustento, também, são agricultores, comerciantes ou industriais. Como classificar os seus depósitos bancários? 5 — Existindo diversas contas de um mesmo depositante, em um mesmo Banco, devemos aplicar o cálculo da percentagem sobre o valor total dos depósitos, ou sobre cada conta em par-

licular? 6 — Os Bancos creditam os juros, nos depósitos a prazo fixo, nos respectivos vencimentos. Esses juros devem ser computados no cálculo da percentagem, adicionando-se os ao depósito inicial, ou considerando os juros à parte? 7 — Como interpretar concretamente o seguinte tópico do art. 3 da portaria número 5.408: "Se a quantia for inferior a 2.000\$0. o cálculo da percentagem, será feito sobre a totalidade do depósito ou da obrigação, mas a dedução só incidirá sobre o que exceder de 2.000\$0?" Respostas: Ao 1.º item: os depósitos bancários pertencentes a agricultores, comerciantes ou industriais, firmas individuais ou coletivas, estão compreendidos no art. 6.º da portaria n. 5.408. Ao 2.º item: Ao Banco depositário e fiscalizada pelo Banco do Brasil (Fiscalização Bancária). Ao 3.º item: Respondido pelo item 1.º Ao 4.º item: Prevalece a atividade mais intensa. Ao 5.º item: O cálculo incide sobre o valor total dos vários depósitos, em um mesmo Banco. Ao 6.º item: Observe-se exatamente o que dispõem os §§ 9.º e 10 do art. 3.º da portaria n. 5.408. Ao 7.º item: A alínea do art. 3.º da portaria n. 5.408 não está redigida como consta na hipótese formulada. Consulte claramente.

Carmeno Giansante. — Pede autorização para vender imóvel, afim de atender a compromissos contraídos em Banco local. A alienação de imóvel pode verificar-se somente nos casos previstos no § 1.º do art. 8.º da portaria n. 5.408, de 28.4.42, o que não ocorre na espécie da consulta. É impossível atender-se ao requerido, em face do disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42.

Casa Bratac Ltda. — Pede autorização para levantar depósito e a devolução de duplicata. — Os valores que a consultante pretende levantar não estão em depósito por força do decreto-lei n. 4.166. Assim, esta Comissão nada tem que decidir neste processo. O ato do Banco do Brasil está fundado no decreto-lei n. 3.911, de dezembro de 1941, e a autoridade competente para conhecer do pedido é o ministro da Fazenda. Arquite-se.

Coletoria Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Bárbara. — Consulta como proceder em relação a súditos de nacionalidades sujeitas ao

regime do decreto-lei n. 4.166, que não apresentaram declaração de bens. — Pelo art. 7.º § 2.º da portaria n. 87, do Ministério da Fazenda, de 30-6-42, as diligências cabem à repartição local da Fazenda.

Companhia de Imóveis e Construções — Consulta: 1.º — Tendo como maiores acionistas o Instituto p/Ricostruzione Industriale de Roma e Irmãos Folonari, de Brescia, que são também credores da Empresa, mas estando sob a administração de uma diretoria inteiramente constituída de brasileiros, pode ser aplicado à consulente o disposto no item b da Resolução n. 2, de 4 de setembro de 1942, dessa Comissão? 2.º — Pode a Companhia continuar a praticar as operações normais de sua finalidade, que se resumem na venda de terrenos e construção de casas? Respostas: Ao 1.º item: Não se aplica à consulente o disposto na letra b da Resolução n. 2, de 4 de setembro de 1942, desta Comissão, por isso que além de não lhe ser possível mobilizar a totalidade dos fundos pertencentes aos acionistas residentes no Exterior, para recolhimento ao Banco do Brasil, não tem a consulente a posse e administração das ações que estão em custódia nos Bancos Francês e Italiano e Banco Italo Belga, não se lhe aplicando o disposto no art. 10 da Portaria n. 5.408, de 28 de abril de 1942. Ditos fundos passaram à administração do Governo Federal e estão vinculados ao Fundo de Indenização, devendo a consulente aguardar o que venha o Governo a deliberar oportunamente. Ao 2.º item: Sendo finalizada da consulente a prática de negócios de venda de terrenos e construção de casas, essa atividade está compreendida no art. 6.º da portaria n. 5.408, e pode ser exercida livremente.

Francisco Castiglio — Consulta sobre garantia hipotecária, por dívida contraída por súdito italiano. — A alienação ou oneração dos bens imóveis é proibida pelo art. 9.º do decreto-lei n. 4.166. Se o título da dívida foi constituído antes de 11 de março de 1942, o que não está provado no processo, poderá verificar-se a execução judicial, de acordo com o dispositivo citado.

Guilherme Zanoto — Consulta como fazer, agora, a declaração de bens, por não havê-la apresentado em tempo legal. — Venha, querendo, por meio de requerimento devidamente selado.

Hans Christian Paulsen. — Pede autorização para ultimar operação de compra e venda de imóvel, iniciada e com o imposto de transmissão pago em data anterior ao decreto-lei n. 4.166. — Não sendo o vendedor de nenhuma das nacionalidades sujeitas às restrições do decreto-lei n. 4.166, esta Comissão nada tem a opor, uma vez que a aquisição de bens é permitida, no país, aos súditos das referidas nacionalidades.

Ketty Rodrigo Maria Sorrentino e outros. — Pedem autorização para ultimar operação de compra e venda de imóvel, iniciada em data anterior ao decreto-lei n. 4.166. — Tratando-se de aquisição de imóvel com o onus anteriormente existente, nada há a opor seja feita a transcrição no Registro de Imóveis.

Maria Alice Coimbra de Castro. — Solicita autorização para ser lavrada escritura de compra e venda de imóvel pertencente a súdito italiano. — Prometida que foi a venda, por escritura pública de 7 de maio de 1941, nada há a opor ao requerido, desde que seja recolhida a importância correspondente à percentagem sobre 182:000\$0, restante do preço ajustado, na forma do § 1.º do art. 8.º combinado com o § 6.º do art. 3.º da portaria n. 5.408.

Pedro Marcate — Consulta sobre recolhimento de percentagens. — Não é lícito deixar o comerciante de ter escrita regular. No caso concreto, tratando-se de comerciante firma individual, esta Comissão não vê inconveniente no recolhimento, em quotas trimestrais, com base na declaração do imposto de renda, até que o comerciante realize o primeiro balanço trimestral, cessando, então, os recolhimentos pela forma anterior. A primeira quota de recolhimento é devida em 11 de março de 1942, de acordo com o § 10 do art. 3.º da portaria número 5.408.

Raul Zambelli. — Pede seja permitido a Luigi Cosso assistir a sua esposa, Maria Conceição Cosso, na escritura de venda de parte de um terreno, sendo, o regime de bens do casamento o de separação. — Provado que o bem a alienar pertence a D. Maria Conceição Ferreira Cosso, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, com o Sr. Luigi Cosso, de nacionalidade italiana, nada há a opor.

Eduardo Benez Sobrinho. — Solicita liberação de depósito. — Sele o requerimento e volte, querendo.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 8 de setembro de 1942

Companhia Calçado Bordalo, S. A. — Requerimento de 17 de julho de 1942, recorrendo do despacho do Sr. ministro da Justiça, de 13

de junho anterior, publicado a página 10.370, do *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês. — Mantenho o despacho recorrido. Em 8-9-42. — G. VARGAS. Proc. 3.954-40.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 22

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Apresente cópia do requerimento 1.956, de 13 de outubro de 1942, afim de ser anexado ao processo n. 634-40.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 30 de setembro de 1942

Despacho:

José Joaquim Pereira. — Sim, mediante recibo. (Processo n. mestre 99-42 — (14.313) 1942.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR MINISTRO

Standard Oil Company of Brasil — Pede seja concedida por empréstimo gasolina dos *stocks* da Marinha Brasileira. — Atendendo à precária situação dos *stocks* de combustíveis o Ministério da Marinha desejando cooperar de forma a evitar a paralisação do tráfego no Distrito Federal e nos Estados do Rio e Minas Gerais, concede, por empréstimo à Companhia Standard Oil quinhentos mil (500.000) litros de gasolina de suas reservas, apesar desta concessão acarretar sérias apreensões quanto à garantia no futuro de seus imprescindíveis serviços de comunicações e outros, não só nesta capital como nos Estados onde permanecem navios da Armada. Em 29-9-42.

Antonio Ribeiro Neves — Pede sua reinclusão no serviço da Armada. — Aguarde oportunidade. Em 23-9-42.

Manoel Vieira da Silva — Pede sua reversão ao serviço ativo da Armada. — Aguarde oportunidade. Em 23-9-42.

Sebastião Simplicio da Silva — Pede sua reversão ao serviço ativo da Armada. — Aguarde oportunidade. Em 23-9-42.

José Pinto — Pede lhe seja concedida a carta de 1.º maquinista. — Indeferido. Em 23-9-42.

Eugenio Lucio de Lima — Pede seja seu filho Gerson Lucio de Lima submetido à nova inspeção de saúde. — Indeferido. Em 23 de setembro de 1942.

Nelson de Carvalho Lamour — Pede sua reinclusão no serviço da Armada. — Aguarde oportunidade. Em 23-9-42.

José Torres da Silva — Pede sua reinclusão no serviço ativo da Armada. — Aguarde oportunidade. Em 23-9-42.

Egas Bianor Alves Pacheco — Pede sua reinclusão no serviço da Armada. — Indeferido. Em 24-9-42.

Irenio Gonçalves Beltrão. SO, reformado — Pede seja submetido à nova inspeção de saúde, afim de reverter ao serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 24-9-42.

Irene Celeste Gonçalves Gomes — Pede seja o civil Paulo Janot Salgado compelido a pagar uma importância que lhe é devedor. — Nada há a deferir. Em 24-9-42.

Serafim Ribeiro Sacramento — Pede seja tornado sem efeito o ato que o licenciou do serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 25-9-42.

Augusto João Teodorico Barros — Pede sua reinclusão no serviço da Armada. — Aguarde oportunidade. Em 25-9-42.

Alvaro Cardoso do Amaral — Pede reversão ao serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 25-9-42.

Carlos Alves de Oliveira — Pede a anulação do ato que o licenciou do serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 25-9-42.

Euclides José dos Santos, CB, reformado — Pede sua promoção ao posto de 3.º SG. — Indeferido. Em 25-9-42.

José de Barros Costa — Pede sua reinclusão no serviço da Armada. — Indeferido. Em 28 de setembro de 1942.

PELO DIRETOR DA SECRETARIA

Waldir Pereira de Santana. — Compareça à S. M.

Instituto Bioterápico S. A. — Apresente relação e preços dos produtos.

Joaquim Silva. — Compareça à S. M.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No processo referente ao pedido de readmissão no cargo de enfermeiro da Hospedaria

de Imigrantes da Ilha das Flores, formulado por Erotildes Ramos, e em que este Ministério, em exposição de motivos n. MTIC 282-39, de 11 de setembro corrente, opinou contrariamente à solicitação da requerente, o Senhor Presidente da República, a 14 do mesmo mês exarou o seguinte despacho: Arquive-se. (MTIC 282-39).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 3 de julho de 1942

Segunda secção

DNT. 10.561-41 — Antonio Martins das Neves Ferreira — Capital Federal — recorrendo: "De acordo com a informação e parecer da Secção. A infração está devidamente caracterizada e o próprio infrator não o contesta, alegando tão somente não pertencerem ao quadro de seus empregados, os profissionais que se encontravam trabalhando, porquanto o faziam como extraordinários, o que não constitui justificativa para o fato, desde que a atividade explorada — negócio de barbearia —, não se acha incluída no número das discriminadas pelo art. 2.º da portaria ministerial SCm. 342, de 17 de agosto de 1940, para o efeito de ser permitido o trabalho em domingos, feriados e dias santos de guarda, independentemente de prévia autorização da autoridade local, já pela natureza dessas atividades, já em razão da conveniência pública. Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida."

DNT. 6.886-42 — Adão Ferreira dos Santos — Capital Federal — recorrendo: "A infração está devidamente caracterizada, não sendo as alegações do recorrente de molde a justificar a reforma da decisão recorrida, em face dos elementos constantes do processo, pelo que nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida."

DNT. 27.918-41 — Flexa de Ouro Ltda. — Capital Federal — recorrendo: "A infração está devidamente caracterizada e as alegações do recorrente não são de molde a determinar a reforma da decisão recorrida, pelo que resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida."

DNT. 20.597-41 — Oliveira & Filho — Idem, idem: "De acordo com a informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida."

DNT. 3.262-42 — Araujo & Braga Ltda. — Idem, idem: "Em face do que afirma a Secção, quanto ao pagamento das horas de trabalho extraordinárias, dou provimento ao recurso de fls., para tornar sem efeito a decisão recorrida, absolvendo, consequentemente, o recorrente do pagamento da multa que lhe foi imposta."

DNT. 4.776-42 — Antonio A. Moura — Idem, idem: "Em face da informação e parecer da Secção, dou em parte, provimento ao recurso, para efeito de reduzir a multa imposta a fls. 4 ao grau mínimo do art. 19 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940 (50\$0)."

DNT. 14.510-41 — Tasso Russo — Idem, idem: "Não tomo conhecimento do recurso por não haver sido o mesmo dirigido à autoridade ad-quem, por ter sido interposto fora do prazo legal e por não se fazer acompanhar da prova do depósito prévio do valor da multa."

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 28 de setembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7 de 1934:

DNT. 12.295-39 — A. Marques Resende — 200\$0. Em 23-9-42.

DNT. 17.766-42 — Carlos B. Paiva & Cia. — 200\$0. Em 22-9-42.

DNT. 13.769-42 — Moreira Sobrinho — 200\$0. Em 21-9-42.

Por infração do decreto n. 23.103, de 19-8 de 1933:

DNT. 13.768-42 — Moreira Sobrinho — 100\$0. Em 21-9-42.

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 13.672 — Cheade Abrahão Callak — 500\$0. Em 21-9-42.

DNT. 13.894-42 — João Ribeiro — 500\$0. Em 22-9-42.

DNT. 13.902-42 — Mario Francisco & Dias — 50\$0. Em 21-9-42.

DNT. 15.408-42 — Helio Fernandes Garcia — 500\$0. Em 22-9-42.

DNT. 15.641-42 — Armando Machado — 50\$0. Em 23-9-42.

DNT. 15.908-42 — M. Amorim & Siqueira Ltda. — 200\$0. Em 21-9-42.

DNT. 15.965-42 — J. Laureano da Costa — 500\$0. Em 23-9-42.

DNT. 16.147-42 — Custodio F. Lopes & Irmão — 50\$0. Em 22-9-42.

DNT. 16.399-42 — A. Oliveira & Costa — 50\$0. Em 21-9-42.

DNT. 17.040-42 — Vitorino dos Santos Couto — 50\$0. Em 23-9-42.

DNT. 17.317-42 — Vieira & Areias Ltda. — 50\$0. Em 23-9-42.

DNT. 17.529-42 — Joaquim Ribeiro — 500\$0. Em 23-9-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 15.341-42 — José Augusto Pedro Simões. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida, archive-se. Em 21-9-42.

DNT. 11.075-42 — Chindler & Andler. — Defiro o pedido de fls. 7. (DNT. 15.348-42).

— Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida. Em 17-9-42.

DNT. 12.421-42 — Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares. — Defiro o pedido de fls. 16. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 16-9-42.

DNT. 13.211-42 — Soc. Comissária e Industrial Montana Ltda. — Defiro o pedido de fls. 6 (DNT. 15.172-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 17-9-42.

DNT. 13.287-42 — Americo Igreja. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-9-42.

DNT. 13.448-42 — Jacob Zloczower. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-9-42.

DNT. 13.470-42 — Aços Marathon do Brasil Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-9-42.

DNT. 14.076-42 — S. A. Produtos Textéis "SAPT". — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-9-42.

DNT. 14.099-42 — Israel Santos & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-9-42.

DNT. 14.195-42 — Pirelli S. A. Cia. Industrial Brasileira. — Defiro o pedido de fls. 6 (DNT. 17.012-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-9-42.

DNT. 14.196-42 — S. R. Cortume Carioca. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-9-42.

DNT. 14.420-42 — Cia. Imoveis e Representação Brasileira "CIRB S. A.". — Defiro o pedido de fls. 6. (DNT. 16.166-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-9-42.

DNT. 14.481-42 — Antonio Rubino. — Defiro o pedido de fls. 6. (DNT. 16.357-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-9-42.

DNT. 14.788-42 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Defiro o pedido de fls. 17. — (DNT. 17.144-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei

n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-9 de 1942.

DNT. 15.144-42 — Servix Electrica Limitada. — Defiro o pedido de fls. 35. — (DNT. 16.808-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-9-42.

DNT. 15.494-42 — Antonio de Almeida Valente. — Certifique-se. Posteriormente diga novamente o Serviço Externo. Em 17-9-42.

DNT. 15.613-42 — J. Mendes Oliveira & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-9-42.

DNT. 15.620-42 — Fábrica de Calçados Ferreira Souto, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-9-42.

DNT. 15.979-42 — Bernini & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-9-42.

DNT. 16.132-42 — Edmond Grangé. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-9-42.

DNT. 16.410-42 — Rubem L. Carvalho. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-9-42.

DNT. 16.516-42 — Renato Cunha de Viveiros. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-9-42.

DNT. 18.252-42 — Santiago & Kiritchenco. — Certifique-se, o que constar da relação. Em seguida diga o Serviço Externo. Em 21-9-42.

Diversos despachos:

DNT. 16.625-42 — Briant Fonseca & Irmão. — Retifique a relação de empregados. Em 17 de setembro de 1942.

DNT. 13.581-42 — M. M. Gomes & Companhia Limitada. — Retifique a relação de empregados. Em 16-9-42.

DNT. 15.300-42 — Joalheria Rafael Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 22-9-42.

DNT. 17.064-42 — Bento Pereira Braga. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 23 de setembro de 1942.

DNT. 13.718-42 — I. A. P. C. — Oficie-se como acima esclarecido. Em seguida, archive-se. Em 8-9-42.

DNT. 17.136-42 — José Ferreira Bastos. — Prove devidamente o alegado na defesa. Ao Serviço Interno. Em 23-9-42.

DNT. 17.414-42 — Willy Borgroff & Companhia. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 17-9-42.

DNT. 17.569-42 — Spivak & Kersner, Ltda. — Declare o número da relação apresentada no corrente exercício. Em 18-9-42.

DNT. 12.624-42 — Lemos & Irmão. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 21-9-42.

DNT. 16.499-42 — Hermeto Costa & Companhia Limitada. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 21-9-42.

Processos arquivados:

DNT. 8.972-40 — Lejha Czapkowski.

DNT. 17.528 — Turf Club Brasileiro.

DNT. 9.502-41 — S. A. Schering.

DNT. 9.272-41 — J. Sá & Martins.

DNT. 9.241-41 — João da Silva Ramos.

DNT. 9.582-41 — C. A. Moraes & Companhia Limitada.

DNT. 9.612-41 — Mario Donate.

DNT. 8.621-41 — S. A. Estamparia Colombo.

DNT. 9.947-41 — S. S. White Dental.

DNT. 9.719-41 — Rinder Ltda.

DNT. 9.077-41 — Athayde & Comp.

DNT. 10.677-41 — Alfredo Goldhahn.

DNT. 17.203-42 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 34-42 — C. Henriques & Branquinho.

DNT. 864-42 — João Ferraz.

DNT. 942-42 — Miguel Faour & Irmãos.

DNT. 934-42 — Felipe Duran Cuntim.

DNT. 566-42 — Alberto da Costa Lopes Limitada.

DNT. 357-42 — Amadeu Pinto de Jesus.

DNT. 8.958-42 — Luciano Martins.

DNT. 9.860-42 — Manoel Celestino da Costa.

DNT. 9.228-42 — Muszowski, Ferreira & Companhia.
 DNT. 8.052-42 — Barros & Irmão Ltda.
 DNT. 7.340-42 — José Vitorino Gonçalves.
 DNT. 7.672-42 — Antonio Cruz.
 DNT. 7.422-42 — A. Tavares & Irmão.
 DNT. 7.066-42 — Uszer Sztajnbock.
 DNT. 5.744-42 — Editora Civilização Brasileira.
 DNT. 8.470-42 — Manoel dos Santos.
 DNT. 9.806-42 — Idilio Martins.
 DNT. 5.618-42 — José Rodrigues Ventura.
 DNT. 7.022-42 — Marino & Dominguez.
 DNT. 13.656-42 — J. Adonias de Araujo.
 DNT. 17.203-42 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 17.107-42 — Banco do Comércio Indústria Minas Gerais.
 DNT. 16.917-42 — The National City Bank.
 DNT. 16.597-42 — Companhia Souza Cruz.
 DNT. 17.335-42 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 17.247-42 — Banco do Comércio Indústria de Minas Gerais.
 DNT. 15.864-42 — Companhia de Cigarros Souza Cruz.
 DNT. 17.526-42 — Carlos Foigel.
 DNT. 9.018-42 — B. Loeb & Comp.
 DNT. 8.814-42 — Sociedade Industrial Primá Ltda.
 DNT. 8.635-42 — M. Cunha & Pires.
 DNT. 8.633-42 — J. C. Miranda & Companhia Limitada.
 DNT. 8.632-42 — Serviços Aéreos Condor Limitada.
 DNT. 8.634-42 — Colégio América.
 DNT. 8.504-42 — Empresa Nacional de Petróleo, S. A.
 DNT. 8.090-42 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.
 DNT. 8.088-42 — Machine Cottons, Limited.
 DNT. 7.941-42 — Albino Ventura.
 DNT. 7.910-42 — The National City Bank of New York.
 DNT. 7.728-42 — Calvino Filho.
 DNT. 7.726-42 — Frederico Giese & Comp.
 DNT. 7.725-42 — Capua & Capua, S. A.
 DNT. 7.252-42 — Sociedade Brasileira de Intercâmbio Ltda.
 DNT. 7.249-42 — Banco Português do Brasil.
 DNT. 7.111-42 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 24 de setembro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 21.480-42 — Jorge Neves Almeida.
 SIP. 21.099-42 — João de Oliveira.
 SIP. 25.166-42 — Hygino José Daniel.
 SIP. 25.007-42 — Manoel Bernardo da Silva.
 SIP. 26.189-42 — José Antonio dos Santos.
 SIP. 26.222-42 — Jorge Lecyn.
 SIP. 26.220-42 — João José D'Ávila.
 SIP. 26.221-42 — Ismael Rodrigues Lopes.
 SIP. 26.235-42 — Edith Alves Cerqueira.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 26.309-42 — Ruthenos Castro de Azevedo.
 SIP. 26.308-42 — Manoel Gonçalves Henriques.
 SIP. 25.688-42 — Constantino de Carvalho.
 SIP. 26.228-42 — Joaquim Fernandes de Souza.
 SIP. 26.419-42 — Francisco Barcellos da Silva.
 SIP. 26.435-42 — Nilton José Marques.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 26.254-42 — Martin Kleinma.
 SIP. 26.231-42 — Pedro Stachucka

SIP. 26.252-42 — João Ccheym.
 SIP. 26.255-42 — Theodoro Lullez.
 SIP. 26.248-42 — Cornélio Mario Horsmann.

Pedidos de registos de químicos, deferidos.

SIP. 26.244-42 — Lauro Ribeiro Junior.
 SIP. 31.291-39 — Alberto Antunes.
 SIP. 25.131-42 — Hebe Helena Labarthe.
 SIP. 32.234-40 — Nury Kamili.

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 24.678-42 — Aron Milstein.
 SIP. 16.996-42 — Manoel Corrêa Junior.
 SIP. 18.518-42 — R. M. Rammé.
 SIP. 17.293-42 — Alfredo Ferreira da Silva.

SIP. 49.757-41 — Julio Kanitez.
 SIP. 23.373-42 — I. P. Fernandez.
 SIP. 23.471-42 — José Maria Blanco.
 SIP. 23.967-42 — J. Pessoa & Comp.
 SIP. 23.482-42 — Vicenzo Magia.
 SIP. 25.121-42 — Julio Dulberg.
 SIP. 25.326-42 — Nelson Carvalho Mesquita.

SIP. 25.669-42 — F. Gomes.
 SIP. 22.690-42 — J. Estrela & Irmão.
 SIP. 22.697-42 — Adelino de Souza.
 SIP. 22.911-42 — Loja das Sedas Ltda.
 SIP. 21.796-42 — Miguel Darzé & Comp.
 SIP. 19.735-42 — Representações. Mandarino Ltda.

SIP. 24.780-42 — Aristides Fernandes Barbosa.

SIP. 22.687-42 — Julio Guendler.
 SIP. 16.463-42 — Sociedade Química Mercur Ltda.

SIP. 16.913-42 — Asilo Sagrado Coração de Maria.

SIP. 25.800-42 — Khalili & Irmão.
 SIP. 25.810-42 — Rubem Pereira & Irmão.
 SIP. 25.876-42 — M. Almeida.
 SIP. 24.651-42 — Bernardino Pereira Pinto.

SIP. 24.421-42 — Richard Zelezny.
 SIP. 24.390-42 — Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos Sofibraz S.A.

SIP. 12.700-42 — José Maria Monteiro.
 SIP. 3.623-42 — José Vasques & Comp.
 SIP. 24.423-42 — Saragoça & Almeida.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 23.191-42 — Paris Corrêa.
 SIP. 25.833-42 — Antonio Agostinho da Costa.

Pedido de registo de jornalista, deferido:

SIP. 18.156-42 — Cleto de Almeida Silva Veloso. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 4), mediante autoação e recibo, e arquivando-se a seguir.

Pedido de Transferência de firma, indeferido:

SIP. 26.544-42 — Rexk Kazan & Cia. Ltda. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Processos arquivados:

SIP. 39.313-41 — Luiz Duarte.
 SIP. 34.490-41 — Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros.

SIP. 34.461-41 — Evilasio Pereira Bastos.
 SIP. 34.318-41 — Arthur Ferreira.
 SIP. 34.262-41 — Messias José Telles.
 SIP. 34.260-41 — José Nogueira Gonçalves.
 SIP. 34.259-41 — Sindicato dos Corretores de Mercadorias.

SIP. 36.324-41 — Raymundo Marques de Lyra.

SIP. 35.972-41 — Fuhad Estrella.
 SIP. 35.627-41 — Manoel Cordeiro.
 SIP. 35.596-41 — Arthur Polono Russi.
 SIP. 35.576-41 — Manoel Antonio Fonseca.
 SIP. 35.393-41 — João Baptista de Almeida.
 SIP. 35.382-41 — Floriano Borges.
 SIP. 35.209-41 — João Ferreira de Moraes Junior.

SIP. 34.922-41 — Paulo Senna.
 SIP. 31.896-41 — Isaias R. Freire.

SIP. 34.682-41 — Manoel Barroso de Carvalho.

SIP. 34.653-41 — Alcides da Silva Marques.
 SIP. 24.514-41 — Manoel Pereira Cardoso.
 SIP. 17.053-42 — Sebastião Pereira da Silva.

SIP. 7.977-42 — Bertha Vittis Feferman.
 SIP. 15.965-42 — Marizath de Azevedo Ferreira do Amaral.

SIP. 1.191-42 — Mauro de Souza Machado.
 SIP. 21.828-42 — Alipio Francisco Carvalho.
 SIP. 35.381-41 — Francisco Carlos de Souza.
 SIP. 35.312-41 — Sebastião do Nascimento.
 SIP. 25.035-42 — 4.ª Delegacia Regional.
 SIP. 26.038-42 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 3.785-41 — 16.ª Delegacia Regional.

Dia 25 de setembro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 26.712-42 — Manoel Alfredo Lins.
 SIP. 18.643-42 — Anizio Martins.
 SIP. 25.903-42 — Arlindo Rodrigues Pereira.

SIP. 26.411-42 — Francisco Jordão.
 SIP. 26.301-42 — Lidia Dias.
 SIP. 26.364-42 — João Baptista de Oliveira.

SIP. 26.354-42 — Aovaldo da Silveira.
 SIP. 26.271-42 — José Cardoso.
 SIP. 26.299-42 — José Araújo Diogo.
 SIP. 26.350-42 — Augusto Pedrosa Netto.
 SIP. 26.316-42 — Sebastião Cidronio da Silva.

SIP. 26.326-42 — José Ribamar Carvalho.
 SIP. 26.284-42 — Homero Brantes.
 SIP. 26.312-42 — Fernando Maia.
 SIP. 26.300-42 — João Pereira de Mello.
 SIP. 26.285-42 — Eurypedes Nery.
 SIP. 26.410-42 — Sylvestre Gallo.
 SIP. 26.347-42 — Sebastião Mariano de Brito.

SIP. 26.291-42 — Antonio Casado Alvarez.
 SIP. 26.349-42 — Elidio Antonio.
 SIP. 26.256-42 — Olympio Marques.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 26.260-42 — João Alves de Souza.
 SIP. 26.332-42 — Francisco Alexandre.
 SIP. 26.333-42 — Damaciano Costa.
 SIP. 26.537-42 — João Corrêa Flores.
 SIP. 26.536-42 — José Carlos de Lima.
 SIP. 26.481-42 — Euclydes Gonçalves de Carvalho.

SIP. 26.398-42 — João Braga Martins.
 SIP. 26.304-42 — Waldemar Cerrêa.
 SIP. 26.447-42 — Agenor Rodrigues.
 SIP. 26.400-42 — Amadeu Pioversan.
 SIP. 26.501-42 — Salvador Francisco Lopes.
 SIP. 26.519-42 — Encas de Araujo Camapum.

SIP. 26.416-42 — Hildo de Almeida.
 SIP. 26.417-42 — José dos Santos.
 SIP. 26.397-42 — Antonio Ventura Lopes.
 SIP. 26.543-42 — Augusto Barros de Souza.
 SIP. 26.545-42 — Olympio de Assis.
 SIP. 26.545-42 — Carlos Silveira Rosa.
 SIP. 26.477-42 — Tancredo Armelino Moreira.

SIP. 26.290-42 — Alberto Tavares.
 SIP. 26.395-42 — Alexandre Augusto Alves.

Código de Vencimentos e Vantagens

dos

Militares da Armada

DIVULGAÇÃO N. 90

PREÇO: 4\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 21.048-42 — Jorge De Lamare & Companhia.
 SIP. 21.289-42 — Guilherme Numis.
 SIP. 21.300-42 — Sociedade de Propaganda e Imobiliária Widok do Brasil Ltda.
 SIP. 21.461-42 — Laboratório Jaccout Limitada.
 SIP. 22.389-42 — M. Oliveira & Cia.
 SIP. 22.621-42 — Cia. Fiação do Rio de Janeiro S. A.
 SIP. 23.030-42 — Braga & Woolman.
 SIP. 23.165-42 — Flavio A. de Jesus.
 SIP. 23.130-42 — Esteves & Cervinho.
 SIP. 14.872-42 — Sylvia de Souza Pinheiro.
 SIP. 16.009-42 — Metais Zamb Ltda.
 SIP. 16.750-42 — Belisario Augusto Lopes.
 SIP. 13.639-42 — Helena Benkendorf.
 SIP. 41.406-41 — Fachada & Cia.
 SIP. 16.127-42 — L. Steiberg, Schneider & Cia.
 SIP. 24.003-42 — José Maria de Almeida.
 SIP. 24.464-42 — Cernigoi & Cia. Ltda.
 SIP. 23.538-42 — A. Augusto Martins & Cia.
 SIP. 21.422-42 — João Cornelio Martins.
 SIP. 19.972-42 — Antonio Teixeira & Irmão.
 SIP. 18.874-42 — Sebastião Alves Peixoto.
 SIP. 18.496-42 — Franz Tomon.
 SIP. 6.848-42 — Luiz Fernandes.
 SIP. 48.632-42 — Joaquim Simões & Companhia.
 SIP. 25.504-42 — Joaquim de Mello.
 SIP. 25.591-42 — Cumplido, Santiago & Cia. Ltda.
 SIP. 26.135-42 — Igreja Evangélica.
 SIP. 26.144-42 — Fidel Martinez Carballo.
 SIP. 24.431-42 — Adelino Pinheiro & Irmão.
 SIP. 21.669-42 — Osman Marinho.
 SIP. 24.672-42 — B. Pereira & Souza.
 SIP. 25.069-42 — Calçado Nobre Ltda.
 SIP. 25.117-42 — Estabelecimento Kuhlmann de Mecânica Ltda.
 SIP. 25.197-42 — Eduardo Jorge Farah.
 SIP. 18.236-42 — Barcão & Cia.
 SIP. 18.811-42 — Z. Brandão.
 SIP. 20.807-42 — J. Rodrigues, Urbano & Rodrigues.
 SIP. 20.828-42 — José Chidac & Cia.

CONTADORIA

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP. em 23 de setembro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 19-10-32

(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (1as. Vias).....	985\$0
Art. 9.º (Renovação).....	55\$0
Art. 9.º § único (Extravio).....	90\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35

(Registo de Livros):

Art. 4.º	115\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-33	

(Buscas de Carteiras):

Art. 2.º	112\$0
Total.....	1:357\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP., em 24 de setembro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 19-10-32

(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (1as. Vias).....	375\$0
Art. 9.º (Renovação).....	60\$0
Art. 9.º § único (Extravio).....	90\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35

(Registo de Livros):

Art. 4.º	95\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-33	

(Buscas de Carteiras):

Art. 2.º	23\$0
Total.....	643\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

ATA DA 384.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 7 DE ABRIL DE 1942

Aos dias sete do mês de abril de 1942, às 11 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de Conselheiros, realizou-se a 384.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

Processos julgados

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 28.005 — Pensão — Silvio Alves de Miranda. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 3.239 — Pensão — Maria Rita de Sá Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.238 — Pensão — Rosa Pereira de Lima. — Deferido o requerido.

Proc. n. 1.037 — Aposentadoria — João Tenorio da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.110 — Aposentadoria — Joaquim Manoel da Costa. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 3.430 — Aposentadoria — Apolinário Ricardo Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.335 — Aposentadoria — Adolcino de Andrade Veillard. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 29.516 — Aposentadoria — Eugenio de Avejar Medeiros Junior. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.237 — Recurso — Francisco Moraes Rodrigues. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 26.665 — Inscrição — João Tenorio da Silva. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 22.194 — Conta médica — Luiz Martins. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.093 — Inscrição — Luiz Martins — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 2.301 — Pag. conta médica — Maternidade de Florianópolis. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 35.058 — Inscrição — Gustavo Antonio de Olivenra. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 2.226 — Pag. conta médica — Dr. Nelson Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 3.664 — Inscrição — Dr. Nelson Costa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 235 — Pag. conta médica — Casa Saúde São Vicente. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 23.087 — Pag. conta médica — Hospital N. S. Nazaré. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.447 — Pag. conta médica — Soc. Beneficência Portuguesa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.470 — Inscrição — Silverio Bom Reis. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.197 — Pag. conta médica — Dr. Paulo Ozorio. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 108.233 — Inscrição — Luiz Milstersteimer. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.820 — Inscrição — Apolinário Ricardo Pereira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 5.659 — Pag. conto médica — Delegacia de Aracajú. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 371 — Inscrição — Adolcino de Andrade Veillard. — Aprovada a diligência.

Ofício n. 260-A.T. — Mapa de meias diárias pagas a acidentados. — Ciente.

Pelo conselheiro João Couto de Souza:

Proc. n. 28.943 — Pensão — Josefa Marques Guerreiro. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 1.438 — Pensão — Izabel Augusta Carvalho Rabelo Corrêa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 21.628 — Aposentadoria — Alvaro Santos Braga. — Deferido o requerido.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1942

Retificações

Na portaria n. 846-23-9-42 onde se lê: — caso isso se torne conveniente aos interesses da administração ou a qualquer indenização.

Leia-se: — caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que a mesma caiba direito a reclamação ou a qualquer indenização.

Expediente do dia 25 de setembro de 1942

Na portaria n. 854 onde se lê: Portaria número 854-25-42. Leia-se: Portaria n. 854-25-9 de 1942.

Na portaria n. 855 onde se lê: — caso isso se torne conveniente aos interessados da administração. Leia-se: — caso isso se torne conveniente aos interesses da administração. Onde se lê: — Portaria n. 855-25-42. — Leia-se: Portaria n. 855-25-9-42.

Dia 30 de setembro de 1942

Removendo *ex-officio*, no interesse da administração, nesta Diretoria Geral, da Inspeção Geral para a Diretoria de Correios, o Escribano da classe G — Alvaro Pinto da Luz. (Port. 857-25-9-42).

Diretoria Regional do Distrito Federal

PORTARIA N. 992 DE 30 DE SETEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP. 18, na conformidade da Circular n. 433 de 22 de agosto de 1939, do Sr. Chefe do Serviço Regional do Pessoal (DRP. 2.) resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional exarado no processo 45.538-42, dispensar o praticante de escritório VI, — Fernando Bezerra dos Santos, por ter aceitado outro cargo público.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, (chs. do SRP. 18).

PORTARIA N. 993 DE 30 DE SETEMBRO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP. 18, na conformidade da Circular n. 433 de 22 de agosto de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP. 2.) resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional exarado no processo n. 44.591-42, dispensar o praticante de tráfico VI desta Diretoria — *Milton Barbosa Pereira*, por ter aceitado outro cargo público.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, (chs. do SRP. 18).

Proc. n. 4.045 — Aposentadoria — Vitalino Rosendo. — Deferido o requerido.
Proc. n. 28.284 — Aposentadoria — Estevão Quirino Tornie. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.161 — Dev. de contr. — Osvaldo Egídio da Silva. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 5.296 — Pag. conta acidentado — José Guerra — Loide Brasileiro P/N. — Aprovado o pagamento.

Proc. n. 5.303 — Quota de previdência — Empresa Fluminense de Diversões Ltda. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 633 — Conta dos médicos e enfermeiros — Loide Brasileiro P/N. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 2.658 — Pag. conta médica — Dr. Godofredo da Costa Freitas. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 111.117 — Inscrição — Alvaro dos Santos Braga. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 28.474 — Assistência médica — Hospital de Caridade de Mossoró — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.751 — Pag. conta médica — Dr. José Eco. da Gama e Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.208 — Inscrição — Vitalino Rosendo. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.440 — Inscrição — Estevão Quirino Tornie. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 5.674 — Conta acidentados — Agência de Ilhéus. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.673 — Conta acidentados — Agência de Itajaí. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.671 — Conta acidentados — Agência de Cabo Frio. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.672 — Conta acidentados — Agência de Antonina. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.670 — Conta acidentados — Delegacia de São Luiz. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.667 — Conta acidentados — Delegacia de Areia Branca. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.669 — Conta acidentados — Representação em Pelotas. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.668 — Conta acidentados — Delegacia de Belém. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.196 — Conta acidentados — Representação em Cachoeira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 24.184 — Transf. de contribuições — José Domicio do Couto. — Deferido o requerido.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. n. 1.291 — Pensão — Adelia Leão dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.912 — Pensão — Francisca Ribeiro Gusmão. — Deferido o requerido.

Proc. n. 423 — Pensão — Maria do Carmo Coelho Leal. — Deferido o requerido.

Proc. n. 229 — Pag. conta médica — Casa de Saúde Santos S.A. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 26.115 — Inscrição — Bartolomeu Neves Siqueira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 70.283 — Inscrição — José de Oliveira Rocha. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 26.718 — Inscrição — Florentino Pinto Coelho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.765 — Pag. conta médica — Dr. Alfredo Benicio da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.663 — Inscrição — Jovino R. da Silva. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 29.219 — Pag. conta médica — Hospital N. S. Nazareth. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 113.080 — Inscrição — Mario Braulio de Oliveira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 30.009 — Pag. conta médica — Dr. Comte Teles de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 109.077 — Inscrição Tito Carlos Ferreira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 30.012 — Pag. conta médica — Dr. Franco de Sá. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 92.650 — Inscrição — Guilherme Barbosa de Lima. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.413 — Pag. conta médica — Soc. Beneficência Portuguesa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 29.947 — Pag. conta médica — Dr. Savas Lacerda. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.625 — Inscrição — João Levino Pereira. — Autorizada a inscrição.

Proc. n. 27.612 — Pag. conta médica — Maternidade Dr. Marques Bastos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 23.129 — Inscrição — Amadeu F. de Carvalho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 22.373 — Pag. conta médica — Casa de Saúde São Vicente. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 107.486 — Inscrição — José Antunes dos Santos. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 111.356 — Inscrição — Dr. Simão Aisemman. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 109.458 — Inscrição — Saturnino Ramos. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:

Proc. n. 36.609 — Pensão — Sevilha Rosa Lima. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 3.173 — Pensão — Maria Lage Leckar Sarzeda. — Deferido o requerido.

Proc. n. 2.550 — Aposentadoria — Manoel João Delgado. — Deferido o requerido.

Proc. n. 421 — Aposentadoria — João Batista Navarro. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4.814 — Inscrição — Manoel João Delgado. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 25.935 — Pag. conta médica — Dr. Paulo de Almeida Gomes. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 77.846 — Inscrição — Mauricio Camargo. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 112.816 — Inscrição — Benedito Pereira. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.091 — Inscrição — Estanislau Astrogildo de Pontes. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 98.475 — Inscrição — Manoel Alves Carneiro. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 112.814 — Inscrição — José da Silva. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 55.808 — Inscrição — Hilario Lopes Trigo. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 26.519 — Inscrição — João Elio Mancio. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 113.070 — Inscrição — Manoel Alves Pereira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 113.099 — Inscrição — Luiz Pereira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 113.093 — Inscrição — Antonio Lucio de Aguiar. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 113.085 — Inscrição — José Americo Gonçalves. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 113.082 — Inscrição — Sebastião de Andrade Rezende. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.084 — Inscrição — José Almeida e Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 113.716 — Inscrição — Narciso Lopes. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 112.817 — Inscrição Andreilino Marques Barbosa. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 28.037 — Pensão — Isolina Ribeiro Vargas. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.547 — Aposentadoria — Jacob Elgrably. — Deferido o requerido.

Proc. n. 2.549 — Aposentadoria — Reginaldo Solano. — Deferido o requerido.

Proc. n. 392 — Aposentadoria — Luiz Antonio do Amaral. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 473 — Projeto da construção da sede — Olavo Redio de Campos. — Aceita a proposta.

Proc. n. 77.808 — Inscrição — Jacob Elgrably. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 4.346 — Inscrição — Reginaldo Solano. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 15.867 — Pag. conta médica — Giovanni Rossetti. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.457 — Pag. conta médica — Dr. J. H. Altamayer. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.416 — Pag. conta médica — Soc. Beneficente Portuguesa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 29.864 — Pag. conta médica — Dr. José Augusto Varela. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 29.636 — Pag. conta médica — Santa Casa de Misericórdia. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 29.950 — Pag. conta médica — Maternidade de Florianópolis. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 52.665 — Débito — Companhia Geral de Obras e Construções Geobras. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.737 — Pag. conta médica — Dr. Silva de Novais. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 77.497 — Inscrição — Edgard de Castro Alvares. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 2.671 — Pag. conta médica — Hospital de Caridade. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.681 — Inscrição — Luiz Fernandes dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.399 — Pag. conta médica — Dr. Orlando F. M. Barreto. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 109.842 — Inscrição — João Ferreira Ramos. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 2.578 — Pag. conta médica — Dr. Silva de Novais. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 109.839 — Inscrição — Edmar Bastos Ferreira. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 83 — Transf. de contr. — Pedro Fernandes de Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.587 — Inscrição — Pedro Fernandes de Oliveira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 5.501 — Pag. conta médica — Delegacia do Salvador. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. n. 19.961 — Pag. conta médica — José Romão Bomfim. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 142.177 — Inscrição — José Romão Bomfim. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 17.648 — Pag. conta médica — Severino Francisco da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 110.535 — Inscrição — Severino Francisco da Silva. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 29.095 — Transf. de contribuições — Alberto Medeiros Festas. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.881 — Transf. de contribuições — José Calvo Almeida. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4 — Transf. de contribuições — Durval Francisco dos Santos. — Deferido o requerido.

N. 42.585 — Inscrição — Durval Francisco dos Santos. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 1.659 — Assist. med. acid. — Delegacia Areia Branca. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.663 — Assist. med. acid. — Delegacia de Belém. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.662 — Assist. med. acid. — Delegacia de Belém. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.672 — Assist. med. acid. — Agência de Itajaí. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.658 — Assist. med. acid. — Delegacia de Florianópolis. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.670 — Assist. med. acid. — Delegacia de Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 2.241 — Transf. de contrib. — Gregorio Dias Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. 276 — Recurso para o C. N. do Trabalho — Ciente, archive-se.

Proc. n. 1.671 — Assist. med. acid. — Representação em Macau. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.666 — Assist. med. acid. — Delegacia de Porto Alegre. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.667 — Assist. med. acid. — Delegacia de Corumbá. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.661 — Assist. med. acid. — Delegacia do Rio Grande — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.660 — Assist. med. acid. — Delegacia de Corumbá — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 26.578 — Aplicações — Otacilio Ramos — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.233 — Inscrição — Otacilio Ramos — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 24.772 — Dev. de contribuições — José Leopoldo dos Santos.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 3.387 — Pensão — Antonia Carvalho Sousa — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.006 — Pensão — Maria José Bezerra de Sousa — Deferido o requerido.

Proc. n. 2.684 — Aposentadoria — Adalgiso Santos — Deferido o requerido.

Proc. n. 32.218 — Aposentadoria — Geminiano José de Santa Ana — Deferido.

Proc. n. 22.067 — Aposentadoria — Durval Borges de Vasconcelos Duarte — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 13.668 — Pag. conta médica — Antonio José Paes — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.749 — Pag. conta médica — Santa Casa de Misericórdia — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.412 — Pag. conta médica — Carlos Moraes — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.737 — Pag. conta médica — Dr. Comte Teles — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.106 — Pag. conta médica — Casa Saude Lessa Azevedo — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 3.685 — Pag. conta médica — Casa de Saude Santos S. A. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 25.867 — Pag. conta médica — Santa Casa de Misericórdia — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 538 — Pag. conta médica — Casa Saude Lessa Azevedo — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 287 — Pag. conta médica — Doutor H. Pape — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 27.441 — Pag. conta médica — Dr. J. Adeodato Filho — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.909 — Pag. conta médica — Santa Casa de Misericórdia — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 909 — Pag. conta médica — Santa Casa de Misericórdia — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.400 — Pag. conta médica — Dr. Alberto Moacir Renaton — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 3.635 — Pag. conta médica — Dr. Alberto Moacir Renaton — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 21.176 — Pag. conta médica — João Marinho de Sousa — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 56.650 — Inscrição — João Marinho de Sousa — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 286 — Pag. conta médica — Hospital Santa Izabel — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.800 — Rest. de contribuições — Lourival da Silva Teixeira — Deferido o requerido.

Doc. n. 196 — A. T. Aquisição de colete ortopédico — Dr. Publio Bainha — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.696 — Transf. de contribuições — Henrique Francisco Pinto — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.665 — Pag. conta médica — Delegacia de Paranaguá — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 63.334 — Inscrição — Adalgiso Santos — Aprovada a inscrição.

Maria Zeny Pimentel Neves, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 385.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 14 DE ABRIL DE 1942.

Aos quatorze dias do mês de abril de 1942, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 385.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

Processos julgados

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão

Proc. n. 3.031 — Pensão — Albertina Almeida Silva — Deferido.

Proc. n. 40.927 — Pensão — Margarida Nunes Cavalcante — Deferido.

Proc. n. 28.280 — Pensão — Orminda de Assunção Botelho — Deferido.

Proc. n. 2.570 — Bedulina Vieira da Silva — Deferido.

Proc. n. 407 — Maria das Dores Abrantes e Clementina Garcia Valcaruel — Indeferido.

Proc. n. 14.126 — Aposentadoria — Sebastião Alves da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.771 — Aposentadoria — Leonel Marques — Deferido.

Proc. n. 3.058 — Vicente Xintoca de Andrade — Deferido.

Proc. n. 16.367 — Inscrição — Leonel Marques — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 56.148 — Inscrição — Vicente Xintoca de Andrade — Aprovada a diligência.

Proc. n. 18.652 — Reembolso — Genesio Filomeno Vieira — Autorizado o requerido.

Proc. n. 477 — Transf. de cont. — Zelio José de Mendonça — Deferido.

Proc. n. 3.959 — Transf. de cont. — Rafael Botino — Deferido.

Proc. n. 81.932 — Inscrição — Rafael Botino — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 4.711 — Aplicações — Alexandre Rodrigues de Sousa — Deferido.

Proc. n. 113.067 — Inscrição — Alexandre Rodrigues de Sousa — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.820 — Aplicações — Oto Strauch — Deferido.

Proc. n. 22.365 — Inscrição — Oto Strauch — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.064 — Transf. de cont. — Antonio da Costa Teixeira — Deferido.

Proc. n. 111.052 — Inscrição — Antonio da Costa Teixeira — Aprovada a diligência.

Proc. n. 2.923 — Aplicações — Augusto Rodrigues — Deferido.

Proc. n. 107.321 — Inscrição — Augusto Rodrigues — Aprovada a diligência.

Proc. n. 3.461 — Transf. de cont. — Augusto Pereira Monteiro — Deferido.

Proc. n. 108.239 — Inscrição — Augusto Pereira Monteiro — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha

Proc. n. 27.844 — Pensão — Percília Vieira da Silva — Indeferido.

Proc. n. 27.323 — Pensão — Porcina Nogueira Sousa — Deferido.

Proc. n. 26.417 — Corinta Cardoso Silva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 3.427 — Pensão — Benigno Batista Oliveira — Indeferido.

Proc. n. 20.448 — Aposentadoria — Boronio Cassiano do Nascimento — Na forma do parecer da Cons.

Proc. n. 619 — Aposentadoria — Carlos Ivo Schmiedel — Aprovada a diligência.

Proc. n. 29.604 — Davi Martins da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 3.154 — Transf. de contr. — Romulo Augusto Ferreira Lima — Deferido.

Proc. n. 24.420 — Transf. de contr. — Francisco de Sousa Ribeiro — Deferido.

Proc. n. 3.462 — Lauro Carlos Xavier — Deferido.

Proc. n. 23.264 — Inscrição — José Farinha — Aprovada a diligência.

Proc. n. 689-41 — Débito — Bernardino Albuquerque de Sousa — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 99.866 — Débito — Francisco Fernandes Silva Guimarães — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.688 — Transf. de contr. — Humberto Azeredo Savaget — Deferido.

Proc. n. 228 — Conta médica — Drs. Andreilino Amaral e Oscar Rocha Vompfuhl — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.424 — Transf. de contr. — Antonio Andrade — Deferido.

Proc. n. 918 — Conta médica — Dr. Alvaro Camelier — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 108.619 — Inscrição — Humberto Rosa da Vale Guimarães — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 5.660 — Conta acidentados — Delegacia de Manaus — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.663 — Conta acidentados — Agência de Imbituba — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.661 — Conta acidentados — Delegacia de Manaus — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.664 — Conta acidentados — Delegacia de Paranaguá — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.500 — Conta acidentados — Delegacia de Rio Grande — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 3.460 — Conta médica — Sanatório Santa Alexandrina — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.473 — Conta médica — Hospital de Caridade de Mossoró — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.711 — Maternidade Climerio de Oliveira — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 110.795 — Inscrição — Antonio Bispo da Silva — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 105.289 — Transf. de contr. — Guilherme Augusto Sarmiento Alão — Aprovada a diligência.

Proc. n. 2.773 — Débito — Leandro José de Figueiredo — Aceita a proposta.

Proc. n. 3.784 — Wandembrande & Companhia. Ciente, archive-se.

Proc. n. 1.450 — Débito — L. O. Bastos & Comp. Ciente, archive-se.

Proc. n. 3.274 — Débito — João Pedro de Arruda — Ciente, archive-se.

Proc. n. 26.299 — Débito — Wilson Sons & Comp. Ltda. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 27.997 — Débito — Batista & Comp. Ltda. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 1.461 — Débito — Flavio Ribeiro Coutinho — Ciente, archive-se.

Proc. n. 5.649 — Pág. acid. — Rodolfo Momm — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.503 — Pág. acid. — Antonio José de Carvalho — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.778 — Aplicações — João Luiz dos Santos Filho — Deferido.

Proc. n. 1.908 — Conta médica — Dr. Plotino C. Duarte — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 2.814 — Conta médica — Santa Casa de Misericórdia — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 30.027 — Conta médica — doutor Epilogo de Campos — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 923 — Conta médica — Dr. Raimundo Reis de Carvalho — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.662 — Conta médica — Delegacia de Florianópolis — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.502 — Conta médica — Delegacia de Vitória — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.752 — Conta médica — S. Portuguesa Beneficente do Amazonas — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.822 — Conta médica — Sanatório Santa Juliana — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:
Proc. n. 6.072 — Pensão — Catarina Sena do Nascimento — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.687 — Pensão — Leopoldina Farias — Indeferido.

Proc. n. 5.460 — Aposentadoria — Adilia Sampaio Lobo. — Deferido.

Proc. n. 3.516 — Aposentadoria — Austregesilo Sodré Gomes. — Deferido.

Proc. n. 9.740 — Recolhimento — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. — Deferido.

Proc. n. 5.679 — Débito — Ernesto Schneider — Ciente, archive-se.

Proc. n. 456-200 — Compra de terreno e const. de casa classe C — Eustachio Agapito Belesa. — Deferido.

Proc. n. 22.227 — Conta Médica — Instituto Médico de Recife. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.218 — Conta médica — Fundação Gafree e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 99.941 — Transf. de contr. — José da Silva Cabral. — Deferido.

Proc. n. 28.043 — Transf. de contr. — Aluizio Francisco Penedo. — Deferido.

Proc. n. 29.491 — Transf. de contr. — Leopoldo Fobl. — Deferido.

Proc. n. 18.336 — Transf. de contr. — Severino Alves Malheiro. — Deferido.

Proc. n. 82.825 — Transf. de contr. — José Patricio da Silva. — Deferido.

Proc. n. 5.274 — Conta médica — Dr. Rubens Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 2.776 — Débito — Vicente Antonio Novelino. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 1.446 — Débito — Jason Palmeira. — Aceita a proposta.

Proc. n. 1.462 — Débito — Bruno Alves de Melo. — Aceita a proposta.

Proc. n. 2.138 — Débito — Genesio Me-deiros. — Aceita a proposta.

Proc. n. 1.419 — Benedito R. de Vasconcelos. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 5.220 — Aplicações — Mario Lopes. — Deferido.

Proc. n. 3.763 — Transf. de contr. — Sergio José Pacheco. — Deferido.

Proc. n. 22.877 — Inscrição — Antonio Augusto Viana. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.710 — Aplicações — Antonio Augusto Viana. — Deferido.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. n. 5.791 — Pensão — Maria Guiomar da Silva Schormbaum. — Deferido.

Proc. n. 3.908 — Rosa Fernandes da Silva. — Deferido.

Proc. n. 4.048 — Pensão — Olindina Correia da Silva. — Deferido.

Proc. n. 2.568 — Aposentadoria — Basilio Kuliukin. — Deferido.

Proc. n. 1.313 — Aposentadoria — Manuel Etelvino da Costa. — Deferido.

Proc. n. 26.718 — Aposentadoria — Antonio Gomes Moreno. — Deferido.

Proc. n. 5.199 — Aposentadoria — Agenor Lopes. — Deferido.

Proc. n. 5.719 — Acidente do trabalho — Adão Gonçalves Viana. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 20.003 — Débito — Corp. de Práticos do Rio S. Mateus. — Archive-se.

Proc. n. 107.365 — Inscrição — Manoel Etelvino da Costa. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 23.148 — Reembolso — Elesbão Crispim de Sousa Junior. — Autorizado o reembolso.

Proc. n. 2.368 — Conta médica — Dr. J. Adeodato Filho. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 108.611 — Inscrição — Antonio M. da Silva Filho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 3.958 — Transf. de contr. — Rafael Busi. — Deferido.

Proc. n. 81.969 — Inscrição — Rafael Busi. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 776 — Aplicação — Anaurelino Pereira Portes. — Deferido.

Proc. n. 20.751 — Inscrição — Anaurelino Pereira Portes. — Aprovada a inscrição de sua beneficiária.

Proc. n. 3.383 — Aplicações — Manoel Cabral. — Deferido.

Proc. n. 98.871 — Inscrição — Manoel Cabral. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 2.131 — Débito — Mario Gonçalves. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 9.019 — Débito — Antonio Francisco Cardoso. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 16.288 — Débito Watanabe & Companhia. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 9.160 — Débito — Julio Argolo de Sousa. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 22.569 — Débito — Miguel Botelho Cunha. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 35.600 — Inscrição — Antonio Gomes Moreno. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:

Proc. n. 2.894 — Pensão — Maria Amalia Goes da Silva. — Indeferido.

Proc. n. 3.035 — Pensão — Ernandes Pinto de Oliveira. — Deferido.

Proc. n. 4.145 — Pensão — Aurea Rocha da Rosa. — Deferido.

Proc. n. 26.849 — Pensão — Jupira Pigozi Ferreira. — Deferido.

Proc. n. 4.732 — Aposentadoria — Venancio José Gomes. — Deferido.

Proc. n. 2.548 — Aposentadoria — Manoel Pantoja Camarão. — Deferido.

Proc. n. 4.815 — Aposentadoria — Francisco Rodrigues Cotia. — Deferido.

Proc. n. 28.283 — Aposentadoria — Amabilis Yanes. — Deferido.

Proc. n. 5.217 — Liquidação de obrigações — Ernesto Cantilho de Melo. — Autorizada a liquidação.

Proc. n. 4.377 — Aplicações — Artur Rocha. — Deferido.

Proc. n. 2.922 — Aplicações — Artulino Marques dos Santos. — Deferido.

Proc. n. 47.673 — Inscrição — Artulino Marques dos Santos. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.575 — Aplicações — Orlando Moreno de Oliveira. — Deferido.

Proc. n. 77.456 — Inscrição — Orlando Moreno de Oliveira. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 5.219 — Aplicações — Oscar Soares Lopes. — Deferido.

Proc. n. 3.071 — Inscrição — Oscar Soares Lopes. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 4.172 — Aplicações — João Furtado. — Deferido.

Proc. n. 16.598 — Inscrição — João Furtado. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 3.170 — Aplicações — Hermenegildo Rodrigues Soares. — Deferido.

Proc. n. 29.590 — Inscrição — Hermenegildo Rodrigues Soares. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.920 — Aplicações — Mario Lopes. — Deferido.

Proc. n. 25.881 — Inscrição — Mario Lopes. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.594 — Inscrição — Venancio José Gomes. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 24.914 — Conta médica — Hildebrando de Sousa Marinho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.260 — Inscrição — Hildebrando de Sousa Marinho. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 5.717 — Pag. acidentado — Lourival Golgo Gonçalves. — Autorizado o pagamento.

Organização Sindical

Coletânea de

Decretos-leis e Portarias Ministeriais

DIVULGAÇÃO N. 104

(2.ª edição)

PREÇO: 5\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Proc. n. 4.375 — Aplicações — Domingos Goulart. — Deferido.

Proc. n. 832 — Inscrição — Domingos Goulart. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 42.056 — Inscrição — Manoel Pantoja Camarão. — Aprovadas as inscrições, devendo, entretanto, ser cancelada a inscrição do filho Napoleão, por ter atingido a maioridade.

Proc. n. 30.030 — Inscrição — Francisco Rodrigues Cotia. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 113.060 — Inscrição — Amabilis Yanes. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 27.232 — Pensão — Maria Abraão Auzzi. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 498 — Aposentadoria — Antonio Apolinario Ribeiro. — Deferido.

Proc. n. 28.869 — Aposentadoria — Eugenio Cirilo Muler. — Indeferido.

Proc. n. 28.936 — Aposentadoria — Manoel Gonçalves Areias. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 14.126 — Aposentadoria — Sebastião Alves da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.594 — Débito — Diretoria de Viação Fluvial. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 29.281 — Raimundo Nonato de Paiva. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 112.463 — Inscrição — Romulo Augusto Ferreira Lima. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.747 — Acid. do trabalho — Delegacia de Areia Branca. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 20.362 — Transf. de contr. — Antonio Corrêa da Silva. — Deferido.

Proc. n. 2.943 — Transf. de contr. — Romulo Augusto Ferreira Lima. — Deferido.

Proc. n. 2.858 — Transf. de contr. — Silvio Jordão. — Deferido.

Proc. n. 112.236 — Inscrição — Silvio Jordão — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 21.359 — Débito — Scaff Gatass & Comp. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 29.288 — Débito — Manoel Estevam — Ciente, archive-se.

Proc. n. 5.302 — Débito — Anizio José dos Santos — Ciente, archive-se.

Proc. n. 103.484 — Débito — Luiz Ferreira da Costa — Ciente, archive-se.

Proc. n. 99.734 — Débito — Placido Oliveira Lima — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Pedro Galvão:

Proc. n. 99.537 — Assistência méd. espec. — Osvaldo Mauricio Dutra — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 29.309 — Débito — Houlter Brothers & Co. Ltda. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 25.100 — Transf. de contr. — Dioscorides Vilar Dillon — Deferido.

Proc. n. 111.106 — Inscrição — Dioscorides Vilar Dillon — Aprovada a diligência.

Proc. n. 24.376 — Inscrição — Lino Gomes da Silva — Encaminhando o referido recurso.

Proc. n. 28.396 — Assist. méd. especializada — Edmundo Diger Gonçalves — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 113.371 — Inscrição — Edmundo Diger Gonçalves — Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.407 — Assist. méd. especializada — Hermogenes da Rocha Sousa — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 47.676 — Inscrição — Hermogenes da Rocha Sousa — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 21.246 — Assist. méd. especializada — Pedro Dantas da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 110.284 — Inscrição — Pedro Dantas da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 2.507 — Aplicações — José Paulo de Queiroz — Deferido.

Proc. n. 1.920 — Aplicações — Manoel Paes Barreto — Deferido.

Proc. n. 1.391 — Aplicações — João Teles Vasques — Deferido.

Proc. n. 17.202 — Inscrição — João Teles Vasques — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 161 — Aplicações — Clodomiro Carneiro. — Deferido.

Proc. n. 42.356 — Inscrição — Clodomiro Carneiro — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 21.638 — Transf. de contr. — Emilio das Chagas Lisboa — Deferido.

Proc. n. 112.454 — Inscrição — Emilio das Chagas Lisboa — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 29.603 — Pensão — Etelvina Viana da Silva — Deferido.

Proc. n. 2.142 — Pensão — Policarpa Maria do Espírito Santo — Deferido.

Proc. n. 28.436 — Pensão — Francisca Maria da Conceição — Deferido.

Proc. n. 18.677 — Pensão — Eva Azevedo Gomes Saraiva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.515 — Pensão — Leolina da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.770 — Aposentadoria — Waldemar de Sousa — Deferido.

Proc. n. 3.949 — Transf. de cont. — Mario Espinheira Freire de Carvalho — Deferido.

Proc. n. 113.825 — Inscrição — Mario Espinheira Freire de Carvalho — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.065 — Transf. de contr. — Umberto Longobardi — Deferido.

Proc. n. 109.013 — Inscrição — Umberto Longobardi — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.147 — Cont. em dobro — Ildefonso Diniz Perez — Deferido.

Proc. n. 92.519 — Inscrição — Ildefonso Diniz Perez — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 28.605 — Débito — J. G. Araujo & Comp. Ltda. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.387 — Inscrição — Waldemar de Sousa — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 6.522 — Liq. de obrigação — Laurentino Rodrigues de Mesquita — Autorizada a liquidação.

Proc. n. 29.297 — Débito — Oscar de Albuquerque Melo — Deferido.

Proc. n. 7.287 — Débito — Nestor Cabral — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.766 — Débito — Luiz Loréa — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 20.717 — Débito — José de Freitas Lira — Ciente, archive-se.

Proc. n. 105.358 — Débito — Viuva Miguel Gonçalves Chaves — Ciente, archive-se.

Proc. n. 13.333 — Débito — Siga & Irmão — Ciente, archive-se.

Proc. n. 16.216 — Débito — Siga & Irmão — Ciente, archive-se.

Proc. n. 17.892 — Débito — Josefa de Barros Dias — Ciente, archive-se.

Documento 1.942 — Quadro demonstrativo do movimento da Carteira de Empréstimos no período de janeiro a março de 1942. — Ciente.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 386.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 23 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e três dias do mês de abril de 1942, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de Conselheiros, realizou-se a 386.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

Processos julgados

Pelo Conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 4.403 — Pensão — Vitoria Garcia de Deus Silva — Deferido.

Proc. n. 4.475 — Pensão — Maria Carlos Borges — Deferido.

Proc. n. 4.360 — Pensão — Francisca Augusta da Silva — Deferido.

Proc. n. 22.868 — Pensão — Maria Elisabeth da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 616 — Pensão — Maria Amalia Borges — Deferido.

Proc. n. 94.838 — Aposentadoria — Cristovão Messias de Souza Rosario — Deferido.

Proc. n. 937 — Conta médica — Dr. Silva de Novais — Autorizado o pagamento.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

1940 — 4 volumes.....	36\$0
1940 — 4 volumes.....	38\$0
1942 — 2 volumes.....	24\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Proc. n. 77.911 — Inscrição — Benedito Ovidio Gaspar — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 29.205 — Conta médica — Doutor Helio Simões — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 27.957 — Conta médica — Sanatório Espanhol — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.819 — Inscrição — Albertino Novais e Silva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 112.383 — Inscrição — José Batista dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. n. 30.024 — Conta médica — Beneficência Portuguesa — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 39.577 — Inscrição — Silvio Caetano Corrêa — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 42.487 — Inscrição — José Felipe — Aprovada a diligência.

Proc. n. 17.674 — Assistência dentária — Iran Eleuterio — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.018 — Inscrição — Iran Eleuterio — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 30.052 — Conta médica — Beneficência Portuguesa — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.880 — Inscrição — Dinarte Pinho Bandeira — Aprovada a diligência.

Proc. n. 2.985 — Conta médica — Sanatório Espanhol — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 92.719 — Inscrição — Valfredo Minas Novas — Aprovada a diligência.

Proc. n. 77.619 — Inscrição — José Rodrigues Lima — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.843 — Conta médica — Casa Saude S. Vicente — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 81.807 — Inscrição — Alvaro da Silva Pinto — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.702 — Conta médica — doutor Luiz Corrêa — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 113.440 — Inscrição — Osvaldo Fonseca Martins de Souza — Aprovada a diligência.

Proc. n. 30.053 — Conta médica — Beneficência Portuguesa — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 21.142 — Inscrição — Dorival de Sá Chaves — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 1.401 — Conta médica — Dr. J. Melo Rosateli — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 55.819 — Inscrição — Miguel Jacinto da Silva — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 19.065 — Assist. méd. esp. — Tiburcio Antonio Barbosa — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 107.941 — Inscrição — Tiburcio Antonio Barbosa — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 1.703 — Conta médica — Dr. Alvaro Camelier — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.648 — Inscrição — Carlos A. Pereira — Aprovadas as inscrições.

Pelo Conselheiro João Couto de Souza:

Proc. n. 24.962 — Débito — Antonio Alonso & Cia. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 764 — Débito — Francisco Henrique Pereira — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 7.955 — Pag. de conta — Dr. Dario de Azevedo — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 20.917 — Inscrição — Bernardino Bezerra Neto — Aprovada a diligência.

Proc. n. 112.021 — Inscrição — Lilia Cor-dovil Godinho — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.434 — Inscrição — João Lucas de Almeida — Aprovada a diligência.

Proc. n. 113.472 — Inscrição — Eustachio Alvaro Filho — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.709 — Conta médica — Dr. Dario de Azevedo — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 42.139 — Inscrição — João de Almeida Santarem — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.325 — Inscrição — Gabriel Dantas — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 77.487 — Inscrição — Jacinto Davi Benoliel — Aprovada a diligência.

Proc. n. 971 — Licença — José Justiniano Brault Filho — Deferido o requerido, com dois terços dos vencimentos.

Proc. n. 5.808 — Concorrência n. 31 — Prado Rabelo — Aprovada a referida concorrência.

Proc. n. 6.230 — Concorrência n. 34 — G. O. Silva e A. Lima Ribeiro & Cia. — Aceitas as propostas.

Proc. n. 3.753 — Conta médica — Dr. Carlos M. de Menezes — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 63.916 — Inscrição — José Ursulino da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. n. 3.751 — Conta médica — Dr. Carlos M. de Menezes — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 63.448 — Inscrição — Ascendino José dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. n. 5.809 — Conta médica — Mariana Laranjeira dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.907 — Liquidação de obrigações — Maria Francisco do Espírito Santo — Autorizada a liquidação.

Proc. n. 5.909 — Acid. do trabalho — Luiz Nunes Viana — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.782 — Débito — Antero Augusto Lobato — Aceita a proposta.

Proc. n. 24.488 — Débito — Antero Augusto Lobato — Aceita a proposta.

Proc. n. 3.802 — Débito — Luiz Cirilo do Souza — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.132 — Débito — Apulero Ferreira Tojal — Aceita a proposta.

Proc. n. 26.067 — Débito — Albino Mickel — Aceita a proposta.

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Proc. n. 1.457 — Débito — Manoel Feitosa — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais conceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.771 — Débito — Scaff Gattass & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 2.770 — Débito — Luiz Couto Vinente — Ciente, archive-se.

Proc. n. 2.769 — Débito — Luiz Couto Vinente — Ciente, archive-se.

Proc. n. 24.569 — Dev. de contr. — Booth & Cia. (London) Ltda. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.896 — Transf. de contribuições — Joel Fernandes de Lima — Deferido.

Proc. n. 910 — Conta médica — Dr. Elisio Araujo — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 112.131 — Inscrição — Idalino Gonçalves de Lima. — Aprovada a diligência

Proc. n. 20.006 — Inscrição — Acácio Rodrigues Valente. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 20.931 — Inscrição — João Bertoldo Gomes. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.380 — Inscrição — Antonio Elias da Costa. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.326 — Inscrição — Satiro Pereira da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 3.896 — Conta médica — Doutor Elisio Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.785 — Inscrição — João Turibulo Ferreira da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.924 — Inscrição — Osvaldo Santa Rosa. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.288 — Inscrição — Aldery Ribeiro de Souza. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 108.708 — Inscrição — Francisco Chagas de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.668 — Inscrição — Engracio Pedro de Souza. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 112.096 — Inscrição — Antonio Neves. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 29.514 — Inscrição — Jeronimo Rodrigues da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 22.981 — Esclarecimentos sobre a conta Diversos Responsaveis — José Afranio Teixeira. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 4.263 — Contrato de locação de serv. prof. — Dr. Epilogo de Campos. — Aprovado o referido contrato.

Proc. n. 17.889 — Débito — Mearim S. A. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 4.466 — Inscrição — Artur de Mesquita. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza:

Proc. n. 4.769 — Pensão — Analia Pereira Simões. — Deferido.

Proc. n. 2.778 — Pensão — Palmira Ferreira de Lacerda. — Deferido.

Proc. n. 2.562 — Pensão — Olindia de Souza. — Deferido.

Proc. n. 29.488 — Aposentadoria — Zezuino Antonio Sedario. — Deferido.

Proc. n. 27.779 — Aposentadoria — João Caetano de Brito. — Deferido.

Proc. n. 4.365 — Aposentadoria — Manoel Estevam do Nascimento. — Deferido.

Proc. n. 3.714 — Aposentadoria — Germano Gomes da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 20.001 — Débito — J. Cancio. — Indeferido.

Proc. n. 1.592 — Débito — Araujo Castro. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 1.638 — Débito — Miguel Gonçalves Chaves. — Aceita a liquidação do débito.

Proc. n. 106.662 — Débito — Antonio Ca-juá de Brito. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 1.593 — Débito — Araujo Castro. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 911 — Conta médica — Dr. Elisio Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.571 — Inscrição — Antonio Sampaio Monteiro. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 21.562 — Inscrição — João Cristostomo Guimarães. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.238 — Conta médica — Dr. Silvio Ideburque Leal. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 111.614 — Inscrição — Francisco Sampaio Soares. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.164 — Conta médica — Hospital São Francisco. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 112.691 — Inscrição — Helusa Figueiredo da Cunha. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 14 — Licença — Dr. Lamartine Gontijo de Carvalho. — Deferido.

Proc. n. 9.949 — Licença — Maria Machado Bordalo. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. n. 4.733 — Funeral — Francisco José Lopes. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.595 — Funeral — José Dias Ferreira Nobre. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.371 — Funeral — Arlindo Americo da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.392 — Funeral — João Candido de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 111.625 — Inscrição — Zezuino Sedario. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 26.110 — Inscrição — João Caetano de Brito. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 4.904 — Inscrição — Manoel Estevam do Nascimento. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.562 — Inscrição — Agenor Lopes. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Souza:

Proc. n. 6.193 — Aplicações — José Lopes de Azevedo Piedade. — Deferido.

Proc. n. 15.455 — Inscrição — José Lopes de Azevedo Piedade. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 920 — Conta médica — Dr. Elisio Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.750 — Inscrição — Manoel da Conceição Nascimento. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 6.185 — Aplicações — Eugenio Cardoso. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 98.552 — Inscrição — Eugenio Cardoso. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 6.190 — Aplicações — João Soares Marinho. — Deferido.

Proc. n. 98.232 — Inscrição — João Soares Marinho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 6.192 — Aplicações — José Joaquim Galante. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 23.062 — Inscrição — José Joaquim Galante. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 5.814 — Conta médica — Dr. Plinio Sena. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.147 — Conta médica — Dr. Otavio Simões. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.815 — Conta médica — Serviço de Transf. de Sangue. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.188 — Aplicações — Afonso Celso Pontes. — Deferido.

Proc. n. 2.933 — Inscrição — Afonso Celso Pontes. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 25.152 — Conta médica — Orlando Freire de Matos Barreto. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 109.280 — Inscrição — Risoleta Peixoto Duarte. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 5.506 — Conta médica — Drs. Rubem D. Azulay e J. Maia Castro. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.606 — Conta médica — Fundação Gáfrée e Guinle — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 930 — Conta médica — Ben. Soc. Portuguesa Beneficente do Pará. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 42.756 — Inscrição — Colombo Antunes da Silveira. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 4.799 — Conta médica — Dr. José Augusto Varela. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.892 — Concorrência n. 28. — A. R. Dias & Comp. e Gouvêa & Comp. — Aprovada a concorrência.

Proc. n. 6.543 — Conta médica — Eduardo Eugenio de Figueiredo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.051 — Conta acidentados — Mariana Laranjeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 3.897 — Conta médica — Dr. Dario Azevedo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.958 — Inscrição — Candido da Silva Braga. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 70.085 — Inscrição — José Bonifacio de Oliveira Miranda. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.783 — Inscrição — Raimundo Pedro da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 25.145 — Inscrição — Guilherma Pestana dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 111.814 — Inscrição — Antonio Pereira da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.549 — Conta médica — Dr. Paulo de Almeida Gomes. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 113.382 — Inscrição — João de Oliveira — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.379 — Inscrição — Arlindo Aguiar. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.381 — Inscrição — Pedro Procopio. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.385 — Inscrição — João Batista Domingues. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.377 — Inscrição — Domingos Ribeiro Monteiro. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.386 — Inscrição — Benedito Lino Gato. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.355 — Inscrição — Leonides Cipriano Domingues. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.380 — Inscrição — Persio de Andrade Pereira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 110.957 — Inscrição — Marçal Rodrigues. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 35.903 — Inscrição — Claudio Severino de Sousa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 113.385 — Inscrição — Nelson Colação Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 113.384 — Inscrição — Benedito Candido de Almeida. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.465 — Débito — Paulo Acioli Ro- — Ciente, archive-se.

Proc. n. 13.378 — Débito — Empresa Única Ltda. — Ciente, archive-se.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 3.020 — Aposentadoria — Olímpio Maciel Barbosa. — Deferido.

Proc. n. 5.146 — Aposentadoria — Mario Augusto dos Santos. — Deferido.

Proc. n. 1.427 — Aposentadoria — Heroldes Almeida Amado. — Indeferido.

Proc. n. 3.334 — Aposentadoria — Augusto Alves. — Deferido.

Proc. n. 2.791 — Aposentadoria — Francisco Pedro da Silva. — Deferido.

Proc. n. 4.311 — Aposentadoria — José Porfírio dos Santos. — Deferido.

Proc. n. 6.472 — Concorrência n. 36 — Colchões de mola e forrados de feltro. — Aprovada a concorrência.

Proc. n. 10.725 — Débito — Abraão Bacal. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 3.243 — Débito — Armando Brito. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 4.549 — Funeral — Leonor Lino Duarte. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 109.717 — Inscrição — Olímpio Maciel Barbosa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 92.029 — Inscrição — Mario Augusto dos Santos. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.794 — Inscrição — Francisco Pedro da Silva. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 47.561 — Inscrição — José Porfírio dos Santos. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 3.322 — Funeral — Luiz Tavares dos Santos Lins. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.745 — Concorrência n. 27. — Aprovada a concorrência.

Proc. n. 6.909 — Concorrência n. 32. — Aprovada a concorrência.

Proc. n. 6.679 — Conta médica — Representação em Angra dos Reis. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 3.240 — Pensão — Emilia Augusta Custodia. — Deferido.

Proc. n. 29.219 — Pensão — Clarindo José da Costa. — Deferido.

Proc. n. 4.621 — Pensão — Anfiloquio Teles Bordó. — Deferido.

Proc. n. 27.810 — Aposentadoria — Manoel Antonio Silva. — Deferido.

Proc. n. 21.421 — Aposentadoria — Augusto de Sousa Lima. — Deferido.

Proc. n. 5.761 — Aposentadoria — Oscar Luiz Viana. — Indeferido.

Proc. n. 900 — Aposentadoria — Marildo de Lima Corrêa. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.894 — Aposentadoria — João Mendes. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 3.553 — Aposentadoria — José Teodorico dos Santos. — Deferido.

Proc. n. 113.619 — Inscrição — José Teodorico dos Santos. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.236 — Conta médica — Dr. Clovis Catunda. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 55.447 — Inscrição — Francisco Façanha de Abreu. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 5.796 — Aplicações — Juvenii Borges Negreiros. — Deferido.

Proc. n. 26.806 — Inscrição — Juvenil Borges Negreiros. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 26.653 — Transf. de contribuições — Frida Calhman. — Autorizada a transferência.

Proc. n. 5.075 — Funeral — Eugenio Farias das Neves. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 12.427 — Funeral — Manoel Natividade Pereira Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 912 — Conta médica — Dr. Dario Azevedo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 112.488 — Inscrição — Emilio Gonçalves Faixa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 42.625 — Inscrição — Eliziario Batista de Moura. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 108.529 — Inscrição — Luiz Donato dos Santos. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 5.908 — Liq. de obrigações — Alice Cavalcante Viana. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 16.877 — Débito — Darino de Moraes Reis. — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 10.350 — Débito — Guilherme Schifer. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 5.148 — Débito — Sousa Cardia. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 107.114 — Inscrição — Augusto de Sousa Lima. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 108.806 — Inscrição — Manoel Antonio da Silva. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 4.810 — Inscrição — Moisés Oliveira. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 4.318 — Conta médica — Dr. Epilogo de Campos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.782 — Inscrição — Vicente Ferreira de Sousa. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 18.015 — Inscrição — Antonio Ernesto de Queiroz. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 24.223 — Inscrição — Edgard Soares Barbosa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.922 — Inscrição — Alberico Silva. — Aprovadas as inscrições.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente, interino.

ATA DA 387.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 28 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1942, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 387.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

Processos julgados

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 10.146 — Pensão — Hermilio José de França. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.325 — Pensão — Teresina Viana Menezes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4.412 — Pensão — Maria do Carmo Vaz Menestrino. — Deferido o requerido.

Proc. n. 293 — Aposentadoria — João Dias da Costa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4.946 — Aposentadoria — Cecilio Antonio Coelho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.330 — Aposentadoria — Silvino Severo Vieira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.939 — Aplicações — Satiro Rangel. — Deferido o requerido.

Proc. n. 109.490 — Inscrição — Satiro Rangel. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 5.523 — Aplicações — Nilton Amorim. — Deferido o requerido.

Proc. n. 56.940 — Inscrição — Nilton Amorim. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 6.915 — Aplicações — Robustiano Nascimento. — Deferido o requerido.

Proc. n. 56.054 — Inscrição — Robustiano Nascimento. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 5.521 — Aplicações — Antonio dos Anjos Vieira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 16.336 — Inscrição — Antonio dos Anjos Vieira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 8.467 — Transf. de contribuições — Mercedes Couto Brandão. — Deferido o requerido.

Proc. n. 77.059 — Inscrição — Mercedes Couto Brandão. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 24.998 — Inscrição — João Dias da Costa. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 26.487 — Inscrição — Cecilio Antonio Coelho. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 6.186 — Aplicações — Alberto Correia Diogo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 110.196 — Inscrição — Alberto Correia Diogo. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 4.287 — Inscrição — Silvino Severo Vieira. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. n. 900 — Pensão — Virgilia Ribeiro Barbosa. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 17.967 — Pensão — Antonio Rosa Ferreira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.428 — Aposentadoria — Bernadeth Alcides Mendes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 18.672 — Licença — Carlos da Cunha Martins. — Demitido por abandono de emprego.

Proc. n. 4.156 — Recursos — Títulos do Reajustamento Econômico. — Autorizada a compra.

Proc. n. 7.181 — Pag. de gratificação — Dr. Paulo Leopoldo Pereira Camara. — Deferido o requerido.

Proc. n. 19.788 — Transf. de contr. — Julio Gavinha. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.580 — Transf. de contr. — João Dulcideo do Rosario. — Deferido.

Proc. n. 112.889 — Inscrição — Bernadeth Alcides Mendes. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 309.198 — Compra de casa — "Classe A" — João da Costa Frazão. — Autorizada dita operação.

Proc. n. 24.812 — Transf. de contr. — Olavo Vieira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 1.710 — Pag. conta médica — Dr. Epilogo de Campos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 27.684 — Transf. de contr. — Manoel Alves. — Deferido o requerido.

Proc. n. 1.458-9 — Débito — Gonçalves A Cia. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 28.736 — Sol. inclusão c/assuado — Quintino Vargas. — Deferido.

Proc. n. 21.861 — Débito — Pedro Corrêa do Nascimento. — Aceita a proposta.

Proc. n. 5.620 — Pag. conta médica — Sanatório Santa Juliana. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 108.938 — Inscrição — João Corrêa Pinheiro. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.380 — Funeral — Moises Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 2.908 — Funeral — Francisco Varela Pimenta. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.219 — Funeral — João Benedito da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.520 — Aplicações — Agostinho Jader Martins. — Deferido.

Proc. n. 5.797 — Aplicações — Arena Vincenzo. — Deferido.

Proc. n. 112.010 — Inscrição — José Manoel dos Santos. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 5.148 — Transf. de contr. — Osvaldo Braconot Coutinho. — Deferido.

Proc. n. 1.970 — Transf. de contr. — Alfredo José Duarte. — Deferido.

Proc. n. 6.194 — Aplicações — Jaime Moreira Borges. — Deferido.

Proc. n. 6.189 — Aplicações — Laura de Oliveira Martins. — Deferido.

Proc. n. 6.137 — Aplicações — Dr. Ozorio França. — Deferido.

Proc. n. 6.491 — Aplicações — Carlos do Carvalho. — Deferido.

Proc. n. 5.522 — Hermes Luiz dos Santos. — Deferido.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:
Proc. n. 5.426 — Pensão — Marieta Magio Garcia. — Deferido.

Proc. n. 5.294 — Débito — Construtora Gruen & Billfinger Ltda. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.772 — Débito — Manoel Cesario Doréa. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 28.602 — Débito — Antonio Mateus de Figueiredo. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 3.991 — Aplicações — Jaime Moreira Borges. — Deferido.

Proc. n. 495 — Inscrição — Jaime Moreira Borges. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 105.457 — Assistência médica esp. — Joaquim Macario de Paula. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 1.555 — Transf. de contr. — Firmino Batista da Silva. — Deferido.

Proc. n. 4.895 — Transf. de contr. — Antonio Maria Gomes Ferreira. — Deferido o pedido.

Proc. n. 98.866 — Inscrição — Antonio Maria Gomes Ferreira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.894 — Transf. de contr. — Julio Jacques da Silva. — Autorizada a transferência.

Proc. n. 107.072 — Inscrição — Julio Jacques da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 25.934 — Inscrição — Antonio Andrade. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 29.373 — Transf. de contr. — Antonio Andrade. — Deferido.

Proc. n. 5.409 — Transf. de contr. — Paulo Vieira França. — Deferido.

Proc. n. 111.003 — Inscrição — Paulo Vieira França. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Souza:
Proc. n. 5.788 — Pensão — Maria Paiva de Lima. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4.962 — Pensão — Lucilia Santos de Brito. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.718 — Pensão — Rosa da Silva Gajiro. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.279 — Pensão — Valeriana Maria da Conceição. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.393 — Benedita Fernandes dos Reis. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4.768 — Pensão — Josefina Ferreira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.603 — Pensão — Amelia de Sousa Brandão. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.725 — Pensão — Aureliana Brito Rodrigues. — Deferido o requerido.

Proc. n. 1.845 — Funeral — Cipriano Manoel da Conceição. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.542 — Pag. conta médica — Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.428 — Aplicações — Anibal de Figueiredo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.148 — Conta médica — Dr. A. S. Levi. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.684 — Conta médica — Dr. A. F. da Costa Junior. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.426 — Aplicações — Lourildo Humberto Carlos de Saboia e Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 81.303 — Inscrição — Lourildo Humberto Carlos de Saboia e Silva. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 924 — Conta médica — Dr. Luiz Corrêa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 20.113 — Inscrição — Antonio Monteiro. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 21.564 — Inscrição — José Martins de Souza. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 27.486 — Conta médica — Dr. Almerindo Sarmiento. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.713 — Inscrição — Vitalino José da Silva. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 3.989 — Conta médica — Dr. Joaquim M. Neves. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.426 — Cópias das razões de recurso do I. A. P. M. Jacf Moerbeck Costa e Anauelino Pereira Portes. — Ciente.

Proc. n. 5.712 — Conta médica — Sanatório Santa Juliana. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 29.587 — Conta médica — Dr. Haroldo da Cunha. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.743 — Concorrência n. 37 — Casa Bravard. — Aceita a proposta.

Proc. n. 6.708 — Aplicações — Arcelino de Souza Corrêa. — Deferido.

Proc. n. 5.221 — Aplicações — Nelson de Oliveira Arruda. — Deferido.

Proc. n. 111.049 — Inscrição — Nelson de Oliveira Arruda. — Na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães

Proc. n. 29.610 — Pensão — Eduvirgem Maria Santa Izabel. — Deferido.

Proc. n. 2.784 — Aposentadoria — Rosalino Tomaz da Silveira. — Deferido.

Proc. n. 2.834 — Aposentadoria — Domingos Dias dos Reis. — Deferido.

Proc. n. 5.510 — Aposentadoria — Honorato Lagoeiro Torres. — Deferido.

Proc. n. 3.333 — Aposentadoria — Alvaro Carneiro. — Deferido.

Proc. n. 7.427 — Relatório — Dr. Francisco Nobre de Lacerda Filho. — Aprovado.

Proc. n. 6.689 — Aquisição aparelhos — Secção de Acidentes. — Aprovada a referida aquisição.

Proc. n. 11.518 — Débito — Francisco da Sousa Rocha. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 13.782 — Débito — M. Doi. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 80.321 — Débito — Serafim Teixeira Bastos. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 20.637 — Denúncia — S. N. A. P. P. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 113.578 — Inscrição — Rosalino Tomaz da Silveira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 47.455 — Inscrição — Domingos Dias dos Reis. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 23.710 — Inscrição — Honorato Lagoeiro Torres. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 2.137 — Débito — José Alves Monteiro. — Aceita a proposta.

Proc. n. 6.417 — Débito — João Francisco Ferreira. — Aceita a proposta.

Proc. n. 24.359 — Débito — Heraclides Coimbra. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 2.149 — Débito — Heliodoro de Albuquerque Sales. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 1.494 — Débito — Francisco Leopoldo Mendes Filho. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 756 — Débito — Wandenbrande & Comp. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 755 — Débito — Pring Torres & Cia. Ltda. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. n. 26.298 — Débito — Serv. de Navegação do Estado. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 29.308 — Débito — Francisco Leal & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 27.163 — Débito — Bertina Lobato de Miranda. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 27.146 — Débito — Vieira Sampaio & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 26.277 — Débito — Comp. União. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 23.883 — Reembolso — Tiburcio Antonio Passos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 15.949 — Assist. médica esp. — Manoel do Nascimento Moreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 107.952 — Inscrição — Manoel do Nascimento Moreira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.937 — Pag. conta médica — Dr. Mario Martins. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 27.956 — Assist. médica esp. — Sanatório Espanhol do Salvador — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 109.501 — Inscrição — Juvenil Generoso Viana. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.902 — Aplicações — Osvaldo Vila Flor Caldeira. — Deferido.

Proc. n. 53 — Aplicações — Gumercindo Siqueira. — Deferido.

Proc. n. 28.727 — Pag. conta médica — Maternidade de Recife. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 2.042 — Aplicações — Antonio Ribeiro. — Deferido.

Proc. n. 27.958 — Pag. conta médica — Sanatório Espanhol. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 2.044 — Aplicações — Maria Emilia de Carvalho Lundberg. — Deferido.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 5.209 — Pensão — Odete Gonçalves de Souza. — Deferido.

Proc. n. 26.733 — Aposentadoria — João Manoel da Paixão. — Deferido.

Proc. n. 2.916 — Aposentadoria — Durval Manoel dos Santos. — Deferido.

Proc. n. 2.196 — Aposentadoria — Tulio Scarpa. — Cancelada a aposentadoria.

Proc. n. 72.243 — Débito — Marcilia de Oliveira Ferreira. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 59 — Débito — Cia. de Mineração e Metalúrgica São Paulo. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 1.645 — Débito — Alicio D. Almeida. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 1.463 — Débito — Moisés Francisco dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 72.862 — Débito — Antonio Fernandes Ferreira, archive-se.

Proc. n. 24.961 — Débito — Antonio Gaspar Marques. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 18.901 — Consulta — Francisco do Nascimento Coelho. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 24.633 — Débito — Antonio Martins Areias. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 20.259 — Denúncia — Agente da Cia. Comércio e Navegação de Areia Branca. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 4.128 — Inscrição — João Manoel da Paixão. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 25.132 — Inscrição — Durval Manoel dos Santos. — Aprovadas as inscrições.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 15 — Requisição n. 903.398 — Pedidos ns. 1 e 2.

Fornecedor: José Silva & Cia. Ltda.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal — Ministério da Viação.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Henrique Blanc de Freitas que também se assina H. Blanc de Freitas, compareceu a firma José Silva & Cia. Ltda., estabelecida à rua S. Pedro ns. 60-2, inscrita no Registro dos fornecedores do Governo Federal sob o n. 153, representada por seu sócio Sr. Roberto Bebianno Costa, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma José Silva & Cia. Ltda., obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço — Importância
Nota de Empenho n. 21.016 (Pedido n. 1).			
Saco de lona, de algodão, peso 600 g/m2-fios 16 x 8, com ou sem costura, para o serviço postal, devidamente marcado, com porta etiqueta de ferro galvanizado, chapa n. 16, medindo: 0,097 x 0,040 cravado a 21 ems. da boca do saco, do lado direito, com 4 rebites do mesmo metal e reforçado com sola internamente. Lona do saco, feito, acabamento e ilhoses, iguais ao do modelo no D. F. C. — série.			
1 "A" — 1,25 m x 0,70 m ..	Um	4.000	33\$866 135:464\$0
2 "B" — 1,00 m x 0,70 m ..	Um	2.500	28\$500 71:250\$0
3 "C" — 0,80 m x 0,60 m ..	Um	1.250	22\$194 27:742\$5
4 "D" — 0,60 m x 0,40 m ..	Um	1.000	14\$766 14:766\$0
			249:222\$5

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço — Importância
Nota de empenho n. 21.017 (Pedido n. 2).			
Saco de lona, de algodão, peso 600 g/m2-fios 16 x 8, com ou sem costura, para o serviço postal, devidamente marcado, com porta etiqueta de ferro galvanizado, chapa n. 16, medindo: 0,097 x 0,040 cravado a 21 ems. da boca do saco, do lado direito, com 4 rebites do mesmo metal e reforçado com sola internamente. Lona do saco, feito, acabamento e ilhoses, iguais ao do modelo no D. F. C. — série.			
1-A "A" — 1,25 m x 0,70 m ..	Um	4.000	33\$866 135:464\$0
2-A "B" — 1,00 m x 0,70 m ..	Um	2.500	28\$500 71:250\$0
3-A "C" — 0,80 m x 0,60 m ..	Um	1.250	22\$194 27:742\$5
4-A "C" — 0,60 m x 0,40 m ..	Um	1.000	14\$766 14:766\$0
			249:222\$5

Resumo

Requisição n. 903.398 — Pedido n. 1 — Empenho n. 21.016	249:222\$5
Pedido n. 2 — Empenho n. 21017	249:222\$5
	498:445\$0

(Quatrocentos e noventa e oito contos, quatrocentos e quarenta e cinco mil réis).

A entrega do material deverá ser efetuada no almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, após a publicação do presente contrato, em duas parcelas, sendo que a primeira, correspondente à nota de empenho n. 21.016 até o dia 30 de novembro e a segunda, correspondente à nota de empenho n. 21.017 até o dia 31 de dezembro, tudo no corrente ano, sujeitando-se a firma José Silva & Cia. Ltda., à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de 60 (sessenta) dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 6.ª (sexta), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

Os pagamentos serão feitos na sede do Departamento Federal de Compras à proporção que o material for sendo entregue conforme se acha estipulado na cláusula segunda, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, devendo as faturas serem extraídas com o competente recibo da Repartição requisitante na razão das entregas efetuadas, afim de serem processados os pagamentos à medida que se forem efetuado as referidas entregas. Estes pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 28 — Inc. 30 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1942, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula quinta:

A firma José Silva & Cia. Ltda., obriga-se a notificar, por escrito à Secção de Trânsito do Departamento Federal de Compras, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento, se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula sexta:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma José Silva & Cia. Ltda., fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 494, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis), representada por 50 (cinquenta) apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, de ns. 391.169, 392.909-10, 393.063-71, 395.330, 396.639-50, 399.323, 399.326-31, 402.041, 403.365-68, 404.955-58, 407.691-99, do decreto n. 16.031, de 1923 com os coupons de janeiro de 1943 e seguintes. O certificado acima referido foi relacionado na Ata n. 19, de 1942, de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de Cauções deste Departamento, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado e a juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula sétima:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se a firma José Silva & Cia. Ltda., deixar de efetuar a entrega do material no prazo estabelecido, o Departamento Federal de Compras poderá adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 15, às folhas 158-160 do Livro n. 24 do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — H. Blanc de Freitas, diretor da D. C. — Pelo fornecedor. — José Silva & Cia. Ltda.

Testemunhas: Antonio José de Carvalho. — Manoel dos Santos Carnevalheira.

Aprovado. — Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 28 de setembro de 1942....	64.516:066\$300
Em 29 de setembro de 1942.....	2.973:638\$900
Total.....	67.489:705\$200
Em igual período de 1941.....	59.559:107\$600

Diferença para mais neste ano...	7.930:597\$600
----------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1942	589.845:272\$100
Em igual período de 1941.....	492.229:397\$400

Diferença para mais neste ano...	97.615:874\$700
----------------------------------	-----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 28 de setembro de 1942....	705:021\$200
Em 29 de setembro de 1942.....	63:617\$100

Total.....	768:638\$300
Em igual período de 1941.....	2.112:281\$700

Diferença para menos neste ano..	1.343:643\$400
----------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1942	28.681:884\$000
Em igual período de 1941.....	184.250:224\$200

Diferença para menos neste ano..	155.568:340\$200
----------------------------------	------------------

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadação:

De 1 a 25 de setembro de 1942....	83.511:048\$000
Em 26 de setembro de 1942.....	2.472:360\$800

Total.....	90.985:408\$800
Em igual período de 1941.....	58.992:951\$100

Diferença para mais em 1942.....	31.990:457\$700
----------------------------------	-----------------

De 1 de janeiro a 26 de setembro de 1942	507.184:882\$700
Em igual período de 1941.....	420.592:355\$300

Diferença para mais em 1942.....	86.592:527\$400
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadação:

De 1 a 25 de setembro de 1942....	88.076:621\$500
Em 26 de setembro de 1942.....	2.468:051\$400

Total.....	90.544:672\$900
Em igual período de 1941.....	58.561:286\$700

Diferença para mais em 1942....	31.983:386\$200
---------------------------------	-----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 29 de setembro de 1942.....	785:872\$700
Em 29 de setembro de 1941.....	982:020\$000

Receita mensal:

De 1 a 29 de setembro de 1942....	26.541:385\$000
De 1 a 29 de setembro de 1941....	34.829:100\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	8.287:715\$300
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1942	315.283:268\$500
De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1941	417.424:269\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	102.141:000\$500
---	------------------

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 28 DE SETEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$812	\$925
Suica	—	4\$636	—
Nova York	16\$580	19\$645	20\$500
Uruguai	—	10\$155	10\$900
Argentina	—	4\$070	4\$902
Canadá	—	—	18\$100
Chile	—	\$633	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	799\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelas)	785\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	846\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$0, 7 % (1930)	510\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 5 %, nominativas	720\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	179\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	216\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 2.097)	199\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	207\$0
Prefeitura de P. Alegre de 1:000\$0, 7 %, portador	925\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	32\$5
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	924\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	179\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	187\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	184\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	97\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador	1:025\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	230\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	158\$0
Carbonífera Minas de Butiá	142\$0
Docas de Santos, portador	248\$0
S. A. Marvin	505\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	516\$0
S. A. Serviços Holerith, portador ...	1:250\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$5
---	--------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
--------	---------	--------

Apólices e Obrigações:

União:

64	Uniformizadas	810\$0
10	Diversas Emissões, portador	798\$0
13	Idem	800\$0
11	Idem de 1917	775\$0
150	Diversas Emissões, portador (cautelas)	785\$0
2	Reajustamento	846\$0

Obrigações:

4	Tesouro, 1930, de 500\$0.	510\$0
2	Rodoviárias, nominativas.	720\$0

Municipais:

7	Empréstimo de 1914, portador	179\$0
150	Decreto n. 2.097	199\$0
40	Empréstimo de 1931	216\$5

Prefeituras:

100	Niterói	207\$0
150	Porto Alegre, 7 %	825\$0
2	Porto Alegre, 3 1/2 % ..	32\$0
5	Idem	32\$5

Estaduais:

32	Minas, 7 %	927\$0
25	Idem	925\$0
10	Idem (cautelas)	915\$0
50	Idem, 1934, 1.ª série ...	179\$5
475	Idem	179\$0
5	Idem	180\$0
635	Idem, 2.ª série	187\$5
230	Idem	188\$0
230	Idem, 3.ª série	183\$0
404	Idem	183\$5
1.470	Idem	184\$0
100	Idem	184\$5
100	Pernambuco	97\$0
150	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1:025\$0
17	São Paulo	230\$0

Ações de Companhias:

100	São Jerônimo, ordinárias.	158\$0
100	Butiá	142\$0
120	Docas de Santos, portador	248\$0
38	S. A. Marvin	505\$0
50	Belgo - Mineira, portador.	515\$0
100	Idem	525\$0
100	Idem	510\$0
50	Idem	512\$0
6	S. A. Serviços Holerith, portador	1:250\$0

Debêntures:

100	Banco "Lar Brasileiro" ..	216\$0
200	Idem	216\$5

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Assistente de Organização, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 215

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista — Assistente de organização — do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir do dia 5 de outubro próximo e se encerrará às 14 horas do dia 24 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de formula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Acora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com o registo de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar, e seis cópias, de fotografia do candidato, de 3x4 cms, tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos habilitados, para que possam ser chamados para a prova de sanidade e capacidade física, deverão apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas.

12. Os documentos são os seguintes:

a) prova de nacionalidade brasileira, consistente da certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 38 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

d) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

13. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

14. Apurada a falsidade ou inexactidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada a sua inscrição, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos que obtiverem classificação serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física, uma vez satisfeita a condição estabelecida no item 11 deste edital.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Dissertação sobre questões que se enquadrem em um ou mais dos seguintes assuntos:

a) princípios e fundamentos de administração e organização;

b) evolução da administração pública no Brasil;

c) organização da administração federal brasileira.

Parte II — Plano de organização de um serviço, compreendendo:

a) análise;

b) planejamento;

c) indicação de normas e métodos de trabalho.

Parte III — Noções de Estatística:

a) distribuição de frequência; média aritmética (valores simples e grupados); representação gráfica; diagrama de colunas e de setores; cálculo de porcentagens; noções sobre números índices e coeficientes;

b) feitura de organograma, fornecidos os dados (não será exigido que o candidato empregue nanquim, basta o uso de régua e lapis).

2. O candidato que desejar poderá consultar a seguinte legislação:

Lei n. 281, de 28-10-38.

Decretos-leis ns.:

204, de 25-1-38;

240, de 4-2-38.

579, de 30-7-38.

1.720, de 30-10-39.

2.296, de 25-5-40.

2.143, de 22-4-40.

2.225, de 24-5-40.

Decreto n. 6.736, de 22-1-41.

Além disso, poderá consultar qualquer outra legislação, desde que não anotada nem comentada.

JULGAMENTO

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observando-se, quanto à Parte I:

- a) conjunto: correção de linguagem, método de exposição, facilidade e clareza de expressão, até..... 40 pontos
- b) conhecimento técnico de assunto, até..... 60 pontos

quanto à Parte II:

- a) conjunto: correção de linguagem, método de exposição, facilidade e clareza de expressão, até..... 30 pontos
- b) análise, até..... 20 pontos
- c) planejamento e sua justificação, até..... 20 pontos
- d) métodos e normas de trabalho e sua justificação, até..... 20 pontos
- e) considerações gerais, até.... 10 pontos

quanto à Parte III:

- a) estatística, até..... 40 pontos
- b) feitura de organograma, até..... 60 pontos

Só poderão submeter-se às Partes II e III os candidatos que hajam obtido, no mínimo, 50 e 60 nas Partes I e II, respectivamente.

HABILITAÇÃO

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos.

Parte I	2
Parte II	4
Parte III	1

Só será considerado habilitado o candidato que, na forma do item anterior, obtiver grau igual ou superior a sessenta.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-Auxiliar de qualquer Ministério — Resultado final.

C. — 71

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o resultado final do concurso acima referido é o seguinte:

Núm. de insc.	Nome	Nota
3.	Lygia Noronha de Carvalho	92,8
12.	Marília de Alercar Roxo	92,0
72.	Cecília Taunay Leite Guimarães ..	91,8
17.	Sylvia Guedes Martins Costa ..	91,6
33.	Manoel Adolfo Wanderley	91,2
50.	Francisca Marcondes Portugal ..	90,8
66.	Flora de Araujo Jorge Whitehurst ..	90,7
39.	Helena Maria da Costa Azevedo ..	90,5
32.	Arlette Muller	89,6
40.	Lygia da Fonseca Fernandes da Cunha	89,5
2.	Helena Soares Brandão	89,4
45.	Cybele de Haunequim Gomes ..	88,1
14.	Maria Antonieta de Magalhães Requião	87,6
27.	Marília Socci Cabral	87,5
1.	Alba Abrantes Del Vecchio	87,5
18.	Cecília Mandeira de Mello	87,5
58.	Zelia Gama de Miranda	87,4

Núm. de insc.	Nome	Nota
78.	Maria de Lourdes Rodrigues Almeida	87,4
23.	Lygia Maria de Queiroz Combacáu	86,8
11.	Aurora Barros de Araujo Vieira	86,2
4.	Célia de Mello Franco	86,1
44.	Heloisa Rego Freitas Fontenelle	85,8
69.	Pérola Cardozo	85,3
28.	Maria Regina do Valle	85,1
9.	Maria Helena Duarte Pereira Rodrigues	84,5
63.	Sylvia Goulart de Andrade	83,9
26.	Celeste Ferraz de Magalhães ..	83,3
51.	Heloisa Leite Soares de Azevedo ..	83,2
68.	Zilda Galhardo de Araujo	83,1
15.	Isa Senna Chevalier	83,0
22.	Nadir Teixeira de Castro	82,8
62.	Francisca Buarque de Almeida ..	82,6
47.	Stael Alves Pequeno	82,1
31.	Maria da Gloria Tavares de Lacerda	81,9
46.	Maria Corrêa Vallim	81,7
29.	Acy de Medeiros	81,1
30.	Elsey Guimarães Ferreira	81,1
16.	Alice dos Reis Príncipe	80,8
24.	Eunice Socci Cabral	80,6
7.	Maria Lygia Barreira da Fonseca ..	79,2
25.	Maria Thereza Sá Antunes	77,9
77.	Clara Maria Catta-Preta de Faria ..	77,4
6.	Liette Cravo de Mattos	77,3
67.	Hilda Martinelli Baptista	77,2
52.	Nellie Figueira	75,6
70.	Ruth Martins	75,5
19.	Maria Hugo Braga Pinto Coelho ..	75,2
64.	Maria Leonora Assumpção de Araujo	74,1
54.	Maria Elisa Pimenta Baptista ..	74,1
37.	Alcide Dias de Souza	72,7
20.	Haydêa Madei Martins	72,5
55.	Clêa de Mello	72,4
42.	Vêra Fontainha	71,1
10.	Maria Helena da Fonseca Costa Couto	69,6
79.	Maria de Pompêa Araujo	69,3
13.	Dulce de Albuquerque Basto ..	68,7
41.	Maria de Lourdes Porto Dáve ..	66,6
34.	Isabel de Souza Ennes	65,9
74.	Nilcéa Amabilia Rossi	65,6
86.	Nêlia Dantas	64,6
85.	Mary Socci Camelier	62,8
84.	Marietta Lattorre	60,9

2. De acordo com o Edital publicado no *Diário Oficial* de 23-9-42, foram beneficiados, no julgamento de títulos, os seguintes candidatos.

Núm. de insc.	Nome
10.	Maria Helena da Fonseca Costa Couto.
16.	Alice dos Reis Príncipe.
20.	Haydêa Madei Martins.
23.	Lygia Maria de Queiroz Combacáu.
25.	Maria Thereza Sá Antunes.
26.	Celeste Ferraz de Magalhães.
27.	Marilia Socci Cabral.
28.	Maria Regina do Valle.
29.	Acy de Medeiros.
37.	Alcide Dias de Souza.
54.	Maria Elisa Pimenta Baptista.
55.	Clêa de Mello.
63.	Sylvia Goulart de Andrade.
67.	Hilda Martinelli Baptista.
70.	Ruth Martins.
74.	Nilcéa Amabilia Rossi.
79.	Maria de Pompêa Araujo.
84.	Marietta Lattorre.
86.	Nêlia Dantas.

3. Os candidatos constantes do presente edital foram habilitados nas provas de sanidade e capacidade física.

4. A partir da publicação deste edital correrá o prazo de 10 dias previsto no art. 29 da portaria n. 661, de 2 de julho de 1940.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de setembro de 1942. — *Christovam Dias Gaspar*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dentista de qualquer Ministério.

C — 62

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da parte n. 2 da letra c, do art. 3.º das Instruções — Técnica de preparo de cavidade e restauração dentária em manequim — da prova prática do concurso acima referido realizada nos dias 26 e 29 do corrente.

N. da inscrição — Nome — Nota

81.	Bento da Gama Monteiro	40
90.	Didio Greenhalgh de Figueiredo ..	15
97.	Dora Kauffmann	cinco
98.	Arthur Francisco dos Santos ..	35
109.	Candido da Silva Pires	15
110.	Apody Aristides da Silveira Lobo ..	35
114.	Mario Bruno	20
122.	Newton Romeu Salles	30
135.	Manoel Saramago Crista	25
148.	Edmar Pereira de Araujo	40

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1942. — *Waldyr dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Especialistas da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório.

P. H. — 211

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 4 de outubro, conforme a seguinte escala:

Parte I — (Português e Aritmética) — às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 68);

Parte II — (Datilografia) — às 14 horas, na Casa Edson (rua 7 de Setembro n. 90) ou na Escola Remington (rua 7 de Setembro número 59), conforme a preferência do candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dentista de qualquer Ministério.

C. — 62

Os candidatos abaixo são convidados a comparecer nos dias determinados, às 9 horas, na Faculdade Nacional de Odontologia, sita na avenida Pasteur n. 438, afim de prestarem a parte n. 1 da prova prática de seleção do concurso acima referido (exame, diagnóstico, etc.).

Dia 2 de outubro — sexta-feira:

N. da inscrição — Nome

27.	José Vargas Nascimento.
81.	Bento da Gama Monteiro.
90.	Didio Greenhalgh de Figueiredo.
98.	Arthur Francisco dos Santos.
109.	Candido da Silva Pires.

Dia 5 de outubro — segunda-feira:

Turma efetiva

7.	José Aureliano Duarte.
30.	José Rezende Ribeiro de Oliveira.
35.	Antonio Suzano.
41.	Darnizio de Paola.
45.	Augusto Tito de Oliveira Lemos.

Turma suplementar

110.	Apody Aristides da Silveira Lobo.
114.	Mario Bruno.

Observações:

1. Os candidatos deverão levar material e instrumental.

2. Somente serão fornecidos aos candidatos um film e material existente na Faculdade do que não poderão reclamar caso não achem suficientes para realização da prova.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1942. — *Waldyr dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas e títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação e Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 59

Faço Público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o quinto resultado parcial da prova a que se refere a letra d, do art. 3.º das Instruções Especiais (julgamento e defesa oral da monografia) do concurso acima referido:

N. da inscrição — Nome — Nota

23.	Roberto Vianna Rodríguez	90
27.	Luiz Philippe Huet de Oliveira Sampaio	85

D. S. do D. A. S. P., em 26 de setembro de 1942. — *Carlos Moreira da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas e títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação e Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 59

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o sexto resultado parcial da prova a que se refere a letra d, do art. 3.º das Instruções Especiais (julgamento oral da monografia) do concurso acima referido:

N. da inscrição — Nome — Nota

20.	Rubens Pereira Reis de Andrade ..	75
29.	Guilherme Lahmeyer Filho	85

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1942. — *Carlos Moreira da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório VII e Praticante de Escritório VI.

P.H. — 179

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a candidata Lourdes Nogueira Vaz, depois de completar o exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida, foi considerada habilitada. Em consequência, ficará incluída no resultado final, na relação dos habilitados à função de Praticante de Escritório VI, com 54 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E CONsertos NO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONA A DIVISÃO DE CAÇA E PESCA.

De acordo com a delegação de competência que me foi dada pela portaria 336-A, de 17 de março do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 19 de outubro deste ano, às 15 horas, nesta Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para a execução dos reparos e consertos acima indicados, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprezados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

- Registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- Recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;
- Certidão da lei dos 2/3;
- Prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;
- Conhecimento de recolhimento da caução, destinada a garantir a assinatura do contrato;
- Documentos que provem a capacidade técnica;
- Prova de quitação de anuidade de acordo com o que estabelece o art. 4.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

II — A caução de que trata a letra e da 1.ª condição, na importância de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, pelo seu valor nominal, será depositada no Tesouro Nacional ou na Tesouraria do Ministério, mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só poderá ser retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes, após a lavratura do contrato.

III — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro (4) vias, selada a primeira na forma da lei, contendo a descrição da espécie do material a empregar com os preços por extenso e numericamente declarados.

IV — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos, e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

V — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Diretoria.

VI — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII — As propostas deverão conter o preço global e os unitários do orçamento, de acordo com os itens das especificações organizadas pela Divisão de Obras.

VIII — O prazo para a execução total dos reparos e consertos será no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas.

IX — O prazo no qual o concorrente se propõe terminar os reparos e consertos não será considerado para a classificação e não poderá exceder do fixado neste edital.

X — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

XI — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empatantes, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas respectivas propostas; caso haja nêmo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

XII — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo provando ter feito, no Tesouro Nacional ou na Tesouraria do Ministério o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador, mediante guia fornecida pela Divisão do Material.

XIII — O depósito de que trata a condição 12.ª, responderá como garantia da execução dos reparos e consertos e só poderá ser retirado pelo contratante, depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

XIV — Se, dentro do prazo que lhe for fixado, não comparecer à Divisão de Material para assinar o contrato, o proponente escolhido perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra e, da 1.ª condição. A juízo do diretor da Divisão de Material, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

XV — O contratante ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para a terminação dos reparos e consertos.

XVI — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a condição 12.ª e sua idoneidade para contratar com o governo será cassada.

XVII — O pagamento será efetuado em uma prestação, após a aceitação do serviço, correndo a despesa à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Sub-Consignação 40 — Ligeiros reparos, etc. 19 — DNPA — 02 — Divisão de Caça e Pesca, — Anexo 14, do vigente orçamento deste Ministério.

XVIII — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas pelo Sr. ministro da Agricultura, por proposta do diretor da Divisão de Material, independente de ação ou interpelação judicial.

XIX — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim julgar necessário, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito a qualquer indenização.

XX — Os reparos e consertos a executar são os seguintes:

Recomposição de pavimentação.
Consertos de persianas do tipo Sengés.
Consertos nas fechaduras e molas das portas de grade de enrolar.
Consertos dos chapins de mármore das escadas.

Recomposição em revestimento de azulejos brancos.

Recomposição em revestimento de azulejos de cor.

Recolocação de vidros duplos martelados e rajados.

Pintura a óleo de toda a serralheria e caixilhos de ferro.

Pintura a óleo das paredes e tetos.

Consertos das grades de metal das canalizações do pavimento terreo.

Recomposição dos passeios e bordas de cimento do cais.

Reparos nas instalações de eletricidade, água e esgotos.

Divisão de Material, em 23 de setembro de 1942. — João A. Falcão, diretor.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL.

De acordo com a delegação de competência que me foi dada pela portaria 336-A, de 17 de março do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados que, no dia 13 de outubro próximo, às 15 horas, nesta Divisão de Material, do Departamento de Administração, situada no 1.º andar do Edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para fornecimento de medicamentos destinados ao Departamento Nacional da Produção Animal, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprezados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais.

- registo do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;
- certidão da lei dos 2/3;
- prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;
- documentos outros que constituem prova de idoneidade;
- prova do recolhimento de caução.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos, e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente de comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em invólucro distinto do dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — O material a ser fornecido é o seguinte:

- 500 caixas da Naganol, com 5 empolas cada caixa;
- 250 caixas de Antimorbina;
- 250 caixas de Figueirina.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 14 de outubro próximo vindouro, no mesmo local.

X — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

XI — A caução de que trata a letra f da 1.ª condição, para garantia da proposta, na importância de trezentos mil réis (300\$0) em dinheiro ou títulos da dívida pública federal,

será depositada no Tesouro Nacional ou na Tesouraria do Ministério, mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da realização da concorrência.

XII — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão de Material, nos dias úteis de 11 às 17 horas.

Divisão de Material, 26 de setembro de 1942. — *João A. Falcão*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de setembro do corrente ano, pág. n. 13.795, relativo ao concurso público para a escolha do trabalho escrito para um filme de propaganda popular focalizando aspectos da alimentação infantil.

S.A., em 30 de setembro de 1942. — *Alvaro Alves de Sá*, chefe do Serviço.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de setembro corrente, página 14.273, para obras de reparos e ampliação da secretaria do Colégio Pedro II — Externato.

Onde se lê:

10 — O pagamento será efetuado, etc.

§ — A despesa correrá por conta, etc.

Leia-se:

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2: Consignação III; 40; 01; 13, do orçamento vigente.

Divisão de Obras, 28 de setembro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro corrente, páginas: 13.932-3, para obras complementares do Liceu Industrial de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Divisão de Obras, 28 de setembro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Concorrência pública

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, às págs. 13.933-34, para obras complementares no Leprosário de Mirueira, Estado de Pernambuco.

Divisão de Obras, 26 de setembro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, às págs. 13.931-32, para exe-

cução de obras complementares no Sanatório de Tuberculose de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Divisão de Obras, 23 de setembro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, pág. 13.933, para obras de acréscimo dos pavilhões para tuberculosos dos núcleos Ulisses Viana e Franco da Rocha, da Colônia Juliano Moreira.

Divisão de Obras, 23 de setembro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital, ficam os senhores proprietários dos prédios abaixo mencionados intimados, dentro do prazo de quinze dias (15), contados da primeira publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a pagar a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), cada um, de multa, por infração das disposições contidas no artigo 88 do decreto n. 24.732, de 1934:

Prédio n. 134, da rua Barão de Mesquita;
Prédio n. 862, da rua Conde de Bonfim.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 29 de setembro de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISOS

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial* a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que este DRE dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Ag. Int. de Publ. Cient. e Técnicas	145.156	15.871	15-9-42	20-9-42
Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas	417.020	13.763	2-9-42	8-9-42
F. R. Moreira & Cia.	230.020	18.565	4-9-42	7-9-42
Inst. Mercantil Vitória Ltda.	133.031	15.425	31-8-42	5-9-42
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	450.610	647	31-7-42	6-8-42
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	217.052	9.177	8-9-42	11-9-42
Livraria Frederico Will	107.264	17.997	14-9-42	20-9-42
M. H. Resende & Cia.	217.024-A	12.653	8-9-42	11-9-42
Moreno Borlido & Cia.	167.174	16.155	14-9-42	22-9-42
Pinheiro Grimaes & Cia.	107.213	18.606	14-9-42	20-9-42
Pedro de Menezes	801.286	11.625	14-9-42	23-9-42

DFC em 28 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados no presente Aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

	Requisição	Empenho	Prazo
			Concedido
Bombas e Equipamentos Bremelt Ltda.	241.044	19.667	15-10-42
Carvalho Lauro & Cia.	213.116/7	12.857	5-10-42
Instrumental Orico Ltda.	417.005S-A	17.907	20-10-42
Idem	450.123/4	F-204	15-10-42
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	450.050/1C	F-196	15-10-42
Idem	105.011S	20.053	5-10-42
Luik & Kleiner Ltda.	126.051/2	16.704	20-10-42
Idem	122.125	17.872	20-10-42
Idem	106.042	18.911	20-10-42
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	125.032	16.109	25-10-42

Dentro deste novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à DRE (Divisão de Recepção e Expediente) da entrega do material por conta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o DFC a dar início ao processo de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

DFC em 28 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedidos no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de prazo e providências a tomar.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
A. Ramada & Comp. Ltda.	229.053	10.484	7-10	Subst. o material.
Bras. Fornecedora Escolar Limitada	229.002	11.094	9-10	Idem.
Daniel Corrêa & Comp.	116.037A	16.323	6-10	Idem.
J. Soares Ferreira & Comp.	111.016	14.955	6-10	Subst. o item 3.
Idem	119.016	15.390	6-10	Subst. o item 3.
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.120-2	F-216	8-10	Subst. o item 12
Luik & Kleiner Ltda.	133.086	18.923	6-10	Subst. o item 6.
Idem	107.240	20.185	7-10	Subst. o material.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	125.045	19.094	7-10	Completar a entrega do material.
Moreno Borlido & Comp.	133.059	16.585	6-10	Subst. o item 5.
S. Dias & Comp. Ltda.	133.082	17.773	8-10	Completar a entrega do material.
Ugo Bernardini	104.011	13.532	9-10	Subst. o material.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à DRE (Divisão de Recepção e Expediente) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o DFC a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34 de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

DFC, em 28 de setembro de 1942. — Augusto Barata, Diretor da DRE.

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Comércio e Representações Mesbla, S. A.	232.016	18.097	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Roberto Pereira & Comp. Ltda. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.	264.009 A	12.847	10%	Idem

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Paulo G. Salgado Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.	225.087	8.389	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

RETIFICAÇÃO

MULTA

Em aditamento ao aviso publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 14.532, comunico que houve omissão na publicação da multa imposta à firma Pedro de Menezes, por despacho do senhor diretor geral.

Onde se lê:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Pedro de Menezes	232.035-R	16.248	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Deve-se ler:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Pedro de Menezes	252.035-R	16.248	33%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União
SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno de interior, situado na rua da Alegria com as ruas Dr. Guadalupe Ley e Ubatinga, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 31, de 1942, publicado à página número 12.065, do *Diário Oficial* de 17 do corrente mês, sobre o assunto acima mencionado.

Serviço Regional, 19 de setembro de 1942.

Pela Comissão de Concorrência, S. da Silva Faria, presidente.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno da rua da Alegria n. 30, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 32, de 1942, publicado à página 14.233, do *Diário Oficial* de 21 do mês corrente, sob o assunto acima mencionado.

Serviço Regional, 23 de setembro de 1942.

— Pela Comissão de Concorrências, S. da Silvafaria, presidente.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 33, de 1942

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional da rua Almirante Alexandrino n. 1.518, nesta Capital.

Faço público, em virtude da autorização contida no processo n. 33.089-42, que no dia 20 de outubro próximo, às 15 horas, no 6.º pavimento do prédio da avenida Almirante Bar-

roso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, serão recebidas por esta Comissão e em seguida abertas e lidas, propostas para alienação do domínio pleno do próprio nacional situado na rua Almirante Alexandrino n. 1.518, nesta Capital, com as benfeitorias constantes de um prédio térreo, antigo, coberto de telhas, com 2 salas, 4 quartos, sendo um externo e isolado para empregado, cozinha e varanda, com a área aproximada de 88,00 m², tendo o terreno as seguintes dimensões e confrontações: Área — 323,61 m². A frente mede 20,32 m, no rumo verdadeiro de 70°-35'SE, pela rua Almirante Alexandrino; lado esquerdo tem 13,36 m, aos 35°-25'NE, confrontando com terras da União; fundo com 24,33 m, aos 63°-00'NW, com terras da União; lado direito mede 16,04 m, no rumo de 19°-00'SW, confinando com terreno de Antonieta Lacerda Guariglia.

São as seguintes as condições indispensáveis a serem observadas nesta concorrência:

2. Aberta a concorrência no local, dia e hora acima indicados, só serão consideradas as propostas dos interessados que, no momento, apresentarem prova de nacionalidade ou identidade e recibo da caução de 2:000\$0, em dinheiro, feita diretamente na Caixa Econômica local, a favor da Diretoria do Domínio da União, para garantia das propostas e assinatura dos respectivos contratos;

2. As propostas serão feitas em 3 vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, todas devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada de acordo com a lei, com o preço da oferta em algarismos e por extenso, não inferior ao da avaliação oficial de 57:029\$3;

3. Cada proposta, depois de aberta e lida diante dos licitantes presentes, será rubricada folha a folha, nas 3 vias, pelos outros concorrentes que quiserem e pelo presidente da Comissão.

4. A alienação do imóvel de que trata este edital foi autorizada no decreto-lei n. 4.629, de 27 de agosto de 1942, e esta concorrência realizar-se-á de acordo com o citado decreto na parte de preferência em igualdade de con-

dição e com o Código de Contabilidade Pública.

5. O concorrente adjudicado que se recusar assinar a escritura de compra e venda perderá a caução em favor da Fazenda Nacional, podendo ser contemplado o imediato classificado ou procedida nova concorrência, a juízo do Sr. diretor do Domínio da União;

6. O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura na Procuradoria do Domínio da União, no prazo de dez dias da intimação para o recolhimento da importância de sua proposta à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia da Secção de Cadastro e Registro deste Serviço. Qualquer informação será prestada das 11 às 15, na sala 620 do local acima indicado. S. R., 29 de setembro de 1942. — Pela Comissão de Concorrência, — S. da Silvafaria.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 14

Faço público que tendo-se extraviado 27 (vinte e sete) apólices nominativas "Diversas Emissões", do valor de 1:000\$0 cada uma, números: 134.551, 158.540, 158.541, 169.190, 169.199, 221.182 a 221.186, 231.983, 237.071, 237.927, 244.363, 246.031, 280.083, 308.868, 341.607, 348.039, 361.569, 364.002, 367.457, 406.220 a 406.222, 942.751 e 942.752, e 90 (noventa) "Uniformizadas", sendo 81 de réis 1:000\$0, ns. 6.082, 12.653 a 12.672, 57.129 a 57.131, 62.630, 71.805, 90.724, 90.725, 91.597 a 91.599, 133.405, 133.410 a 133.412, 133.587, 133.588, 163.381 a 163.383, 170.485, 177.331, 203.352 a 203.354, 222.699, 222.700, 222.702, 385.909, 385.911, 417.155 a 417.159, 460.529 a 460.531, 461.996, 470.531 e 470.533, 6 (seis) de 500\$0, ns. 50, 1.209, 2.440, 2.621, 2.714 e 2.999, e 3 (três) de 200\$0, ns. 3.037, 3.604 e 3.605, averbadas em nome de José Nas-

cimento Araujo, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em setembro de 1942.
— Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.029

Pelo presente, fica intimada a firma J. Soares Ferreira & Cia., à rua São Pedro n. 178, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 73-42, de 5 de janeiro de 1942, instaurado na firma acima citada por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Secção Preparatória do Julgamento, 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.030

Pelo presente, fica intimada a firma Cia. Concessionária Docas do Porto da Baía, à rua Beneditinos n. 720, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 87-42, de 5 de janeiro de 1942, instaurado na firma supra citada por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Secção Preparatória do Julgamento, 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.031

Pelo presente, fica intimada a firma Albino Pereira Pinto, à rua Paula Brito n. 488, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 94-42 de 6 de janeiro de 1942 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Secção Preparatória do Julgamento, 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.032

Pelo presente, fica intimada a firma Herminia Rodrigues, à rua Joaquim Palhares número 429, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 283-42 de 19 de janeiro de 1942, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Secção Preparatória do Julgamento, 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.033

Pelo presente, fica intimada a firma Adelaide da Costa Braga Lima, à rua Joaquim Palhares n. 429, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 283-42, de 19 de janeiro de 1942, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Secção Preparatória do Julgamento, 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.034

AUTO DE INFRAÇÃO N. 653-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Selim Zeituone, à rua Estacio de São n. 109-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e oitenta e quatro mil réis (284\$0) de multa e a de setenta e um mil réis (71\$0) de imposto, devido na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Secção Preparatória do Julgamento, em 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.035

Pelo presente, fica intimada a firma J. Pinheiro Diniz, à rua Haddock Lobo n. 132-A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.331-41, de 9 de maio de 1941, instaurado na firma supra citada por infração do regulamento junto ao decreto n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Secção Preparatória do Julgamento, 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.036

Pelo presente, fica intimada a firma René Mostardeiro à rua Visconde de Inhauma número 65, 7.º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.414-41 de 12 de maio de 1941 instaurado na firma supra citada por infração do regulamento junto ao decreto n. 187 de 15 de janeiro de 1936.

S. P. J., 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.037

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz J. Rodriguez Velez à rua Nascimento Silva número 518 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.417-42 de 15 de maio de 1942 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.038

Pelo presente, fica intimada a firma Alberto Halake à avenida Marechal Floriano n. 56 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.643-41 de 27 de maio de 1941 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.039

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.412-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Eduardo dos Santos à rua Visconde de Niterói n. 266, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa, na

conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.040

Pelo presente, fica intimada a firma Miguel Pires de Almeida à rua Vieira Fazenda n. 24, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.386-41 de 18 de agosto de 1941 instaurado na Diretoria das Rendas Internas por infração do regulamento junto a circular n. 5 de 18 de maio de 1941.

S. P. J., 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.041

Pelo presente, fica intimada a firma Vitorio Franceschina à rua Carneiro Ribeiro n. 102, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.654-41 de 4 de setembro de 1941 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.042

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.907-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Renato & Cia. Ltda. à rua Mariz e Barros número 93-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de seiscentos e trinta mil e trezentos réis (630\$3); sendo 500\$0 de multa e a de 130\$3 do imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.043

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.441-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Melo Rego, à rua Conde de Bonfim n. 819, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e vinte e quatro mil réis (324\$0) de revalidação na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.044

Pelo presente, fica intimada a firma Olivia Rodrigues da Costa, a local ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.706-41 de 13 de Novembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Sessão Preparatória do julgamento, em 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.045

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz H. de Yparraguirre à Travessa do Ouvidor n. 37 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.096-41 de 31 de outubro de 1941, instaurado na Diretoria das Rendas Internas por infração do regulamento junto ao decreto n. 23.258 de 19 de novembro de 1933.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.046

Pelo presente, fica intimada a firma Byngton & Cia., à rua São Pedro ns. 68-70, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.491-40 de 28 de setembro de 1940, instaurado na firma supra citada por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 24 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.047

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.620-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Shraga Aharonov, à Avenida Passos n. 46, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$0) de multa e a de oitenta mil réis (80\$0) de imposto, devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.048

AUTO DE INFRAÇÃO N. 7.157-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Afonso Almeida Dias, à rua São João Batista n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto, oitocentos e quarenta e seis mil réis (1:846\$0) do imposto devido e apresentar fiador idôneo para a assinatura do termo de confissão da dívida, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 21 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.049

PROCESSO N. 37.001-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Joaquim Amorim, (endereço incerto), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 18\$0, sendo 15\$0 de revalidação do imposto do selo e a de 3\$0 da taxa de Educação e Saúde, correspondente ao art. 513, § 1.º, a, do decreto n. 17.538, de 1926, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.050

PROCESSO N. 31.391-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Fabregas Surigue Neto, à rua Uranos n. 997, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0, de multa correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.051

PROCESSO N. 54.184-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Santayana de Castro, à rua Uranos número 1.500, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0, de multa correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.052

PROCESSO N. 54.192-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Severino Pereira de Lima, à rua Uranos s/n., junto ao n. 333, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.053

PROCESSO N. 55.011-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma João Carlos Boeira, à avenida Guilherme Maxwell n. 476, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe: *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.054

PROCESSO N. 55.012-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Helio Leite, à avenida Guilherme Maxwell número 476, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao decreto número 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do

despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.055

PROCESSO N. 56.377-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Castro, à avenida João Ribeiro n. 61, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0, de multa, correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.057

PROCESSO N. 56.381-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Severino Cabral Sombra, à rua Venina n. 2-A — Penha, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao decreto número 5.124, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.058

PROCESSO N. 2.916-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Pedro Joaquim de Oliveira à rua do Senado n. 222, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa, correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.059

PROCESSO N. 9.708-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Marques Dias, à rua Visconde do Rio Branco n. 24, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Sessão Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.060

PROCESSO N. 20.560-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Abilio Coelho, à rua Jecury n. 175, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na

conformidade do despacho proferido pelo Senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.061

PROCESSO N. 3.255-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto Amar, à avenida Mem de Sá n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125\$0 de multa, correspondente ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — *Orlando V. Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.062

PROCESSO N. 21.014-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio José Rodrigues, à rua D. Manoel n. 54 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0, de multa, correspondente ao decreto 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.063

PROCESSO N. 25.292-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma Abilio Lourenço Dias, à rua D. Manoel números 58-60, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0, de multa, correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor, desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.064

PROCESSO N. 25.295-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Santoro Alvaro, à rua D. Manoel n. 68, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0, de multa, correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.065

PROCESSO N. 25.301-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Nunes Teixeira, à rua D. Manoel número 66, nesta cidade, mas aí não encontra-

da, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0, de multa correspondente ao decreto 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.066

PROCESSO N. 26.854-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Michelangelo Giglio, à rua D. Manoel n. 66, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$0 de multa, correspondente ao decreto n. 5.142, de 27-2-1904, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 28 de setembro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando V. Costa*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES**

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente. AP.:

Agostinho Ulysses, Alcides Ervati, Gustavo Ribeiro de Deus, Manoel Pontual Machado, Alfredo Corrêa Fontes, José Julio de Oliveira, José Mendes Coelho, Daniel Moreira, Geminiano da Costa Carneiro. REP. 3.

AVISO

Científico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 30 de setembro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

Fica citado, pelo presente edital, de acordo com o parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários, Aldemar José Machado, operário de Arsenal, classe E, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no processo a que responde, realizado na Diretoria do Pessoal da Armada (D.P.7), no qual é acusado de abandono de cargo.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1942. — *Carlos Cardoso de Paiva*, chefe da Divisão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, dá-se conhecimento aos interessados que, de conformidade com a Portaria n. 32 de 21 do corrente do Exmo. Sr. vice-almirante presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, todos os proprietários de embarcações nacionais estão sujeitos à nacionalização, devendo apresentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação

deste edital, sob pena de suspensão da licença do tráfego, o documento comprobatório de que estão, rigorosamente, enquadrados nas exigências do decreto-lei n. 2.784 de 1940.

Para os proprietários, armadores e pessoas jurídicas que tenham feito, após a vigência daquele decreto-lei, essa prova perante ao Tribunal Marítimo Administrativo ou as Capitânicas dos Portos, conforme o caso, é bastante a apresentação do documento provando não ter havido modificação na sua constituição, gerência ou administração.

Para as pessoas físicas, nas mesmas condições, torna-se necessário provar não ter mudado de estado, por forma incompatível à exigência da referida lei.

Em se tratando de embarcações com menos de 20 toneladas, essa prova será feita perante as Capitânicas dos Portos.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1942. — *Genesio Santiago da Silva*, escrivão da classe G do Quadro Permanente.

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES**

Por este Ministério, se faz público que, nesta data, foi concedido reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Walter W. Hoffmann para o cargo de vice-cônsul dos Estados Unidos da América nesta capital.

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 29 de setembro de 1942. — *P. Leão Velloso*, secretário geral.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

EDITAL N. 303

De ordem do Sr. presidente, faço público para conhecimento dos interessados que, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão ordinária realizada aos 14 de setembro corrente, resolveu, de conformidade com as disposições do art. 11, do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, ao construtor-licenciado, João Torres Gonçalves, portador da carteira profissional n. 120-J., expedida por este CREA e com sua atividade no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 975

Acacio Fernandes Martins Corrêa Junior, estabelecido à rua do Carmo número 60, 4.º, sala 2, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade da construção do prédio à rua "A" n. 30, para o Sr. Antonio Pereira executar, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente, no *Diário Oficial*, apresentar a defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe foi aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), além da suspensão do exercício da profissão, tudo de conformidade com o art. 8.º, do decreto-lei n. 3.995, combinado com os ar-

tigos 1.º e 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado a revelia e promovida a cobrança executiva da multa, juntamente com a suspensão do exercício da profissão, na forma da lei. Outrossim, ficais cientificado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, funciona à avenida Aparício Borges n. 10, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 976

Antonio Pereira, estabelecido à rua "A" número 30 — Engenho de Dentro, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando a construção de um prédio à rua "A" n. 30, sem se achar habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, e acobertado pela assinatura no projeto do engenheiro Acacio Fernandes Martins Corrêa Junior, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º, do decreto n. 23.569, combinado com o inciso. I, do art. 6.º, do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º, do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 300\$0 (trezentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Departamento Nacional do Trabalho

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para Cobrança Amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Multa — Firma — Rua

23.487-40 — 200\$0 — J. Azevedo Cunha — Avenida Amaro Cavalcanti, 607.
23.688-40 — 200\$0 — Patrocínio Batista — Passagem, 27.
23.693-40 — 200\$0 — Padrão Mello Cia. — Praça Mauá, 73.
23.706-40 — 200\$0 — F. da Silva Castro — Joaquim Palhares, 39.
23.761-40 — 100\$0 — Carrara Bensusan — Uruguaiana, 18.
23.765-40 — 100\$0 — Carlos Zeituone — Jardim Botânico, 637-B.

23.938-40 — 50\$0 — J. Ramalho Silva — Senador Pompeu, 80.
23.942-40 — 100\$0 — Antonio Travasso — Cons. Mayrink, 393.
23.960-40 — 100\$0 — Aristoteles Silva Lima — S. Luiz Gonzaga, 117-A.
24.084-40 — 2.000\$0 — Miguel Rechelany — Harmonia, 28.
24.136-40 — 100\$0 — Roque de Bonis — Sacadura Cabral, 133.
24.138-40 — 200\$0 — Rosalino Queiros — Visconde Rio Branco, 23.
24.164-40 — 200\$0 — Durval José Lima — Torres Homem, 232.
24.166-40 — 200\$0 — Cineac do Brasil Limitada — Avenida Rio Branco, 181.
24.167-40 — 200\$0 — Borges & Godinho — Padre Januário, 38.
24.171-40 — 200\$0 — "Meio Dia" — Constituição, 38.
24.172-40 — 200\$0 — Jacob Mastabaum — Visconde Itana, 102.
24.176-40 — 200\$0 — Sociedade Brasileira Urbanismo — Gal. Camara, 19, 5.º andar.
24.181-40 — 200\$0 — Ind. Silicato Correlato — Nerval Gouveia, 273.
24.183-40 — 200\$0 — Dr. Milton Barbosa — Assembléia, 67.
24.204-40 — 100\$0 — Antonio Barros Cia. — Humaitá, 285.
24.209-40 — 200\$0 — Casa Saude Pedro Ernesto — Henrique Valadares, 101.
24.222-40 — 200\$0 — Johannes Josy Daltista — Belisário Pena, 198.
24.299-40 — 200\$0 — Madaleine Rocher — Conde Lage, 40.
24.322-40 — 100\$0 — Nicola Fittipaldr — Frei Caneca, 138.
24.330-40 — 100\$0 — Elisio dos Santos — Clarimundo Melo, 322.
24.447-40 — 50\$0 — Carioca Dansas Ltda. — 13 Maio, 41, 1.º andar.
25.509-40 — 100\$0 — David Alves Martins — Abolição, 97.
24.586-40 — 100\$0 — Antonio de Azevedo — Bella, 295.
24.608-40 — 50\$0 — C. Afonso Cia. — José Higino, 132-A.
24.715-40 — 200\$0 — Gil & Almeida — Francisco Real, 124.
24.729-40 — 50\$0 — Mattos & Martins — Barão Mesquita, 456-A.
24.781-40 — 200\$0 — A. Soares & Souza — Costa, 109.
24.831-40 — 200\$0 — A. Almeida Irmão — Conde Bonfim, 662.
24.844-40 — 50\$0 — A. Sta. Cruz Alves Irmão — Avenida Rio Ribeiro, 57.
24.871-40 — 200\$0 — João Mendes — Praça Saenz Pena, 9.
25.017-40 — 50\$0 — Francisco Paiva Bolles — Avenida Tijuca, 20.
25.238-40 — 100\$0 — Panificadora Andaraí — Leopoldo, 19.
25.252-40 — 200\$0 — J. Cardoso Oliveira — Costa, 107.
25.273-40 — 200\$0 — Francisco Paiva Boléo — Avenida Tijuca, 20.
25.334-40 — 100\$0 — Guarda Móveis Copapabana — Gustavo Sampaio, 1.
25.345-40 — 200\$0 — Ali Haje & Filho — Senhor Passos, 180.
25.358-40 — 400\$0 — Leonor Jesus Costa — Inválidos, 9.
25.421-40 — 200\$0 — Francisco Paiva Boléo — Conde Bonfim, 1.257.
25.441-40 — 100\$0 — Victorino Silva Cia. — São Januário, 271.
25.470-40 — 200\$0 — Vicente Carvalho — Avenida Atlântica, 358.
25.520-40 — 100\$0 — A. Stefanini & Cardoso — Haddock Lobo, 153.
25.527-40 — 200\$0 — Manoel Carvalho Cruz — Santana, 96.
25.662-40 — 50\$0 — Panificadora Andaraí — Barão Mesquita, 1.069.
25.663-40 — 50\$0 — Vinícola Natal Ltda. — Lapa, 29.
25.704-40 — 100\$0 — Empresa Flecha Ouro — Mayrink Veiga, 4.
25.758-40 — 100\$0 — N. Martins Castro — Carvalho Sousa, 30.
25.979-40 — 50\$0 — Carlos Rocha — Praça Tiradentes, 9.

25.980-40 — 200\$0 — Fábrica Roupas Condof — Barão Iguatemi, 60.
26.002-40 — 100\$0 — Lorenz Puntachart — Aristides Lobo, 224-A.
26.027-40 — 200\$0 — Praça Tiradentes, 32 — Felix & Rezende.
26.147-40 — 100\$0 — Infante & Silva — Senador Pompeu, 238.
26.412-40 — 100\$0 — Fortunato João Segundo — Cel. Agostinho, 16.
26.474-40 — 100\$0 — Rodrigues Pereira Cia. — Barão Mesquita, 444.
26.485-40 — 200\$0 — Margarida Ferreira — Romeiros, 32.
26.487-40 — 100\$0 — Klabin Irmãos Cia. — Avenida Suburbana, 5.472.
Em, 30 de setembro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito a avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.310 — Gonçalves & Rezende.
N. 3.349 — Aurelio & Irmão.
N. 3.350 — José da Rocha Freitas.
Inspetoria, 29 de setembro de 1942. — *Decio Parreiras*, pelo inspetor chefe.

Sr. Ramon Vasques Esteves — Rua Riachuelo L (L — B. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.367-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 29 de setembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. F. Miranda & Irmão — Rua José Vicente n. 13 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.341-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 29 de setembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Panificação Brasil Ltda. — Rua Senador Euzébio n. 172 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.389-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 29 de setembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Almeida, Abreu & Gomes — Avenida Graça Aranha n. 19-B — Nesta;

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.915-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 29 de setembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Assunção, Ribeiro & Ferreira — Rua Barão de Mesquita n. 1.041 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.957-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 29 de setembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Antonio Coelho & Cia. Ltda. — Rua Campo Grande n. 126 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.839-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 29 de setembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Celestino Correia & Cia, rua Silva Cardoso n. 171 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.429-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Peixoto & Irmão, rua Rivadávia Corrêa n. 177. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.381-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada

multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Laticínios Leca Ltda., avenida N. S. de Copacabana n. 632 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.969-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 12 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Oswaldo Justo Aguiar Cavalcante, rua General Câmara n. 393 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.963-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Matos Monteiro & Fontes, avenida 28 de Setembro n. 21-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.625-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Ferrão & Pereira, rua Frei Caneca n. 70 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.667-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Alfredo Simões, rua Conde de Bonfim n. 384 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.239-40, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Genesio Gouveia & Cia. Ltda. — Rua Senador Vergueiro n. 128 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.887-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de agosto de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 25 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Armindo Tavares dos Santos — Estrada Portela n. 316 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.912-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 25 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. K. Mottus & Cia. Ltda. — Rua Senador Dantas n. 118-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.213-41 foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 25 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Eugenio Sanchez Gongora & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco n. 137 — Sala 110 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.489-42, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), prevista no art. 19 do decreto número 2308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. Em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Rodrigues de Araujo — Rua São Vicente n. 25 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.987-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. Em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Restaurante Itamar Limitada — Avenida N. S. de Copacabana n. 302-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.651-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração nos arts. 12 e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. Em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Herminio Lopes de Azevedo — Rua Barata Ribeiro ns. 4-6 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.125-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia. — Rua Miguel Couto n. 91 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.129-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de

novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Floriano Carlos de Moraes — Estrada Braz de Pina n. 63 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.975-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

♦ Sr. Malaquias Augusto Sampaio — Rua Cerqueira Daltro n. 32 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.961-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Gentil Fernando de Castro — Rua Siqueira Campos n. 7, loja — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.139-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Metalúrgica Eletro-Mecânica, Ltda. — Rua Barão de São Felix n. 37 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.983-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Egidio Maradei, rua Dias Ferreira n. 247. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.817-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Ivan & Martins — Praça das Nações número 94 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.971-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Abel da Silva Vasconcellos — Rua Manoel Machado n. 223 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.024-42, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Magalhães Correard & Cia. — Rua Barão de São Felix n. 11-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.876-42, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel Monteiro Machado — Rua General Pedra n. 7 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.502-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apu-

rado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942.
— Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio de Souza — Rua da Glória número 92, térreo — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.105-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1910, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1942.
— Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, realizado o julgamento da prova de habilitação prestada pelos candidatos a admissão na série funcional de extranumerário mensalista carteiro, verificou-se que foram habilitados setenta e sete candidatos, de acordo com a relação abaixo, que indica a semi-soma de pontos obtidos e a ordem de classificação:

semi-soma

	pontos	classif.
Pedro Alves da Silva	94,5	1.º
José Pereira	94,125	2.º
Juvenal Batista do Carmo Júnior	93,25	3.º
Herval Tavares Campos ...	90,875	4.º
Orlando Bronzati	90,875	4.º
José Nápoli	89,5	5.º
Oswaldo Macedo	88,0	6.º
Armando Cristeli	87,125	7.º
Pedro Marcelino dos Santos	86,625	8.º
Rômulo Rizzardo	86,375	9.º
Celso Ferreira	86,0	10.º
Valdomiro Nogueira de Toledo	85,875	11.º
Antônio das Neves	84,875	12.º
Geraldo Leite do Amparo ..	84,0	13.º
Petrônio Marchi	83,375	14.º
Germinal Vargas Arneiro ..	83,25	15.º
Silvio Matos	83,0	16.º
Brígido de Matos Barreiro ..	82,5	17.º
José Colhado	82,25	18.º
Mário Tavares	81,875	19.º
Salvino Nogueira de Paiva ..	81,75	20.º
Anáido de Rosa	81,625	21.º
José Bernardes da Silva ..	81,25	22.º
Sérgio Bernardo	80,875	23.º
Alvaro de Paula Campos ...	80,375	24.º
Nestor Domingos	80,5	24.º
Roberto Rego	80,0	26.º
Manoel Negro Vidal Filho ..	79,625	27.º
Sebastião de Souza	79,625	27.º
Tupã de Oliveira	79,125	28.º

Oswaldo Teixeira	78,5	29.º
José Joaquim Pinto	78,375	30.º
Décio Chaves Luna	78,25	31.º
Antônio da Silveira	77,875	32.º
Paulo Alves Martins	77,75	33.º
João Alves Silva	77,5	34.º
José Rodrigues	77,25	35.º
Cláudio Ferreira Filho	77,0	36.º
Gascoal Caruso	76,75	37.º
Ezequiel Isidoro dos Santos ..	76,125	38.º
Júlio Fonseca	76,0	39.º
Oswaldo Guimarães	76,0	39.º
Valdemar Fernandes	75,75	40.º
Serafim Tavarone	75,375	41.º
Paulino Domingos Piolo ...	75,0	42.º
Aristides Dellier	74,875	43.º
Armando Laronga	74,125	44.º
Iraní Eugênio Wonsuit	73,875	45.º
Valdemar Torres	73,625	46.º
Fernando Romero	73,0	47.º
Nelson Polidoro	72,625	48.º
Antônio Cândido dos Santos	72,25	49.º
Francisco Machado Rodrigues ..	72,25	49.º
João Luchesi	72,25	49.º
Mário de Andrade	71,875	50.º
Olávio Leal	71,5	51.º
Sebastião Ramos de Oliveira	71,0	52.º
Alvaro Daniel Dias	70,375	53.º
Raul Rodrigues Chaves	69,875	54.º
João Ataíde	69,75	55.º
Guido Juliano	69,5	56.º
Ivaí Brasilino Wonsuit ...	69,0	57.º
Jesé Mascarenhas	69,0	57.º
José Francisco Marcondes ..	68,25	58.º
Teófilo do Espírito Santo ..	67,5	59.º
Normando de Lourenço Torres ..	67,0	60.º
Raul Francisco dos Santos ..	67,0	60.º
Valdemar Augusto de Andrade ..	66,75	61.º
Mário Albertim	65,75	62.º
João Benedito da Silva	65,625	63.º
Mário Campos	62,625	64.º
Alcides Nunes de Assis ...	62,5	65.º
José Florindo de Souza	62,5	65.º
Arnaldo Augusto da Silva ..	61,25	66.º
José Monteiro dos Santos ..	61,0	67.º
Getúlio Corrêa	60,75	68.º
Benedito Rocha	60,5	69.º

científico, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da publicação deste edital.

O presidente da Banca Examinadora, *Godofredo Gomes Ferraz*, oficial administrativo K.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-161-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 3.854-42, do Armazém DNC-Rio, desp. n. 52, de 28-2-42, de Macaé, no total de 42 sacas, remetidas por Borges & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 41-161-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Borges & Cia.

Visto o processo n. 41-161-R, vindo da Agência de R. de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da quota retida — safra de 1941-42 — classificado como avariado por água, mofado com grãos embolorados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Noaldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no *Orçamento Oficial da União*, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Jurisprudência Fiscal

COLEÇÃO DE ACORDAOS

DOS

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

E

SUPERIOR DE TARIFA

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol. I — 5\$0

Vol. II — 6\$0

Vol. III — 5\$0

Vol. IV — 6\$0

Vol. V — 8\$0

Vol. VI — 8\$0

Vol. VII — 8\$0

Vol. VIII — 7\$0

Vol. IX — 10\$0

Vol. X — 10\$0

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

SOCIEDADES

ARTHUR BALFOUR & CO. (SOUTH AMERICA) LTD.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

		Ativo	
Imobilizado:			
Títulos de propriedade		5:410\$000	
Fixo:			
Moveis e utensílios	25:639\$000		
Maquinismos	2:513\$000		
Automoveis	25:035\$000	53:187\$000	
Disponível:			
Caixa e Bancos		598:631\$200	
Realizavel a curto prazo:			
Devedores diversos	1.414:781\$600		
Stocks	646:607\$100		
Depósitos em garantia	158:296\$000	2.219:684\$700	
Pendente:			
Pagamentos adiantados		6:672\$700	
		2.883:585\$600	
			Passivo
Exigível a curto prazo:			
Diversos credores		2.485:235\$600	
Não exigível:			
Capital		398:350\$000	
		2.883:585\$600	

Pp. Arthur Balfour & Co. (South America) Ltd., A. C. Ciceri.
— Carlos de Ipanema Moreira Filho, contador, registro n. 32.782.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

		Deve	
A Despesas gerais	1.013:337\$500		
A Impostos	116:516\$100		
A Juros	16:968\$200		
A Depreciações	49:690\$300		
A Diversos prejuizos	427\$300		
A Diferença de câmbio	34:280\$100		
A Lucro líquido	1.007:030\$000		
		2.238:249\$500	
			Haver
De Lucro bruto apurado nas vendas		2.238:249\$500	
		2.238:249\$500	

Pp. Arthur Balfour & Co. (South America) Ltd., A. C. Ciceri.
— Carlos de Ipanema Moreira Filho, contador, registro n. 32.782.

(N. 13.015 — 30-9-42 — 110\$2).

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUTORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas no escritório da Companhia, à rua da Carioca n. 54-A-1.º andar, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, treze senhores acionistas representando a totalidade das ações em número de duas mil e quinhentas (2.500) do Sr. Claudino Moniz, diretor-presidente declara que achando-se a Assembléia legalmente constituída vai dar início aos trabalhos e pede aos acionistas presentes para designar quem deva presidir-la. Pedindo a palavra um dos presentes propõe que seja o mesmo Sr. presidente indicado para presidir os trabalhos da Assembléia o que é aprovado unanimemente. O Sr. Claudino Moniz, agradece e indica para 1.º e 2.º secretários respectivamente, os senhores Dr. Alexandre Ribeiro Junior e Dr. Alderico Alvite. Dando início aos trabalhos diz o Sr. presidente da Assembléia que esta reunião foi convocada conforme os anúncios publicados no Jornal do Comércio de 20 de setembro e "Diário Oficial", de 21 de

setembro corrente, com o fim exclusivo de atender a uma lacuna havida na ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de março do corrente ano, conforme exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, por não constar da mesma ata a nacionalidade e residência dos diretores eleitos para o corrente exercício em que foram reeleitos os Srs. Claudino Moniz, de nacionalidade portuguesa e residente à rua da Matriz n. 14 — Botafogo; Augusto Moniz, de nacionalidade brasileira, residente à rua Cinco de Julho n. 12, Copacabana e Humberto Braga, de nacionalidade portuguesa e residente à rua Raul de Pompéia n. 61 — Copacabana, e assim ficam sanadas essas omissões e ratificada aquela ata nas demais partes. O Sr. presidente da Assembléia pergunta aos Srs. acionistas se tem alguma alegação a fazer sobre o assunto e não havendo quem peça a palavra dá por findos os trabalhos, e pede aos presentes para se demorem na sala o tempo necessário para a confecção da ata que depois de lavrada é lida e unanimemente aprovada e assinada pela mesa e demais acionistas presentes e da qual serão tiradas as cópias necessárias devidamente autenticadas para fins de direito.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — Claudino Moniz. — Claudino Moniz Coelho da Silva — Alexandre Ribeiro Junior — Alderico Alvite — Humberto Garcia Braga — Augusto Moniz — Manuel Pereira — Olegario Pereira de Azevedo — Alfredo Mangia — Alexandre Emilio Sommer — Dr. Hermano Sayão de Bustamante — Selene de Bustamante Meurer — Irnak Garcia Paes Leme — Armando Mangia. (N. 13.017 — 30-9-42 — 64\$3).

CIBRASIL — COMPANHIA BRASILEIRA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIBRASIL

Aos seis dias do mês de agosto deste ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e seis, décimo primeiro andar, sala mil cento e um, reuniram-se os Srs. Aluizio Russo, Jorge Tavares Guerra, Tito Bezerra de Menezes, Camillo Altílio Filho, Cylio da Gama Cruz, Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, Percy Antonio Louzada, Rafael Guaspari Filho, Hans Meyer, João Francisco Coelho Lima e Djalma Ribeiro, subscritores da totalidade do capital de réis 300:000\$0 (trezentos contos de réis), com que está sendo constituída a Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário. O Sr. Percy Antonio Louzada instalou os trabalhos, verificando estarem presentes todos os subscritores do capital social, motivo por que solicitou fosse designado um presidente para a reunião. Por aclamação dos presentes foi escolhido o Sr. Percy Antonio Louzada que, aceitando a incumbência, convidou para secretário o Sr. Djalma Ribeiro. Pede, em seguida, o Sr. presidente ao senhor secretário que procedesse à leitura do aviso de convocação, publicado nos números do *Diário Oficial* de vinte e oito, vinte e nove e trinta de julho do corrente ano de mil novecentos e quarenta e dois. Feita a leitura do aviso em questão, o Sr. presidente declarou que os fins da reunião, como os Srs. subscritores acabavam de verificar, era a nomeação, nos termos do artigo 5.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de três peritos afim de procederem à justa avaliação dos bens imóveis com que deverá ser formado o capital subscrito pelo Sr. João Francisco Coelho Lima, razão por que solicitava aos Srs. subscritores se manifestassem sobre o assunto. A seguir, o Sr. Tito Bezerra de Menezes, pedindo a palavra, propôs à assembléia se louvasse na perícia dos Srs. Nelson Falcão Pessoa, Carlos Henrique Schneider e Djalma Ribeiro. Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente pôs em votação a proposta apresentada pelo senhor Tito Bezerra de Menezes que foi aprovada por todos os presentes, abstendo-se de votar o Sr. João Francisco Coelho Lima. Presentes os peritos designados pela assembléia, aceitaram todos a incumbência, tendo, após se consultarem mutuamente, solicitado o prazo de 20 (vinte) dias para apresentarem o laudo de avaliação. Pedindo novamente a palavra, o Sr. Tito Bezerra de Menezes propôs fosse dado à Companhia em organização a denominação de Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário em substituição ao nome inicialmente escolhido de Nacional S.A. — Sociedade Imobiliária, afim de evitar quaisquer dificuldades por ocasião do arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, visto existir uma sociedade congênera com denominação semelhante. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente pôs em votação a proposta apresentada pelo Sr. Tito Bezerra de Menezes, que foi unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. presidente declarou que, em vista do prazo solicitado pelos Srs. peritos nada mais havia a tratar, convocando, assim, para o dia 27 do corrente mês de agosto, às quatorze horas, no mesmo local, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e seis, décimo primeiro andar, sala mil cento e um, nova assembléia dos subscritores com o seguinte objetivo: Discussão e aprovação do laudo dos peritos; deliberação sobre a constituição da Sociedade; discussão e aprovação dos respectivos estatutos; eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; votação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo, a seguir, suspensa a

sessão afim de se lavrar a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e achada conforme, pelo que eu, secretário, assino a presente juntamente com o Sr. presidente e demais subscritores presentes.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1942. — *Percy Antonio Louzada* — *Djalma Ribeiro* — *João Francisco Coelho Lima* — *Aluizio Russo* — *Tito Bezerra de Menezes* — *Rafael Guaspari Filho* — *Manoel Ribeiro da Cunha Louzada* — *Jorge Tavares Guerra* — *Hans Meyer* — *Cylio da Gama Cruz* — *Camillo Altílio Filho*.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e sete do mês de agosto deste ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, à avenida Rio Branco número cento e trinta e seis, décimo primeiro andar, sala mil cento e um, reuniram-se em assembléia prévia e devidamente convocada reunião digo convocada na reunião preliminar a que compareceram todos os subscritores, realizada no dia 6 do corrente mês de agosto, os seguintes subscritores do capital da Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário: Aluizio Russo, Jorge Tavares Guerra, Tito Bezerra de Menezes, Camillo Altílio Filho, Cylio Gama Cruz, Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, Percy Antonio Louzada, Rafael Guaspari Filho, Hans Meyer, João Francisco Coelho Lima e Djalma Ribeiro. Instalada a sessão pelo Sr. Percy Antonio Louzada, declarou este que, achando-se presente a totalidade dos subscritores do capital com que se ia constituir a Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário, pedia à assembléia que designasse um de seus membros para presidir a reunião. Por aclamação, a assembléia indicou o nome do próprio Sr. Percy Antonio Louzada que, aceitando a indicação, convidou para secretário o Sr. Djalma Ribeiro. Em seguida, o Sr. presidente da assembléia pediu ao Sr. secretário que lesse a ordem do dia da reunião. Reportando-se à ata da assembléia preliminar efetuada no dia 6 de agosto corrente, declarou o Sr. secretário que a presente assembléia havia sido devidamente convocada para o dia e hora em que se realizava e que os fins da reunião eram os seguintes: discussão e aprovação do laudo dos peritos; deliberação sobre a constituição da sociedade; discussão e aprovação dos respectivos estatutos; eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; votação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos da ordem do dia que acabava de ser anunciada pelo Sr. secretário, declarou o Sr. presidente que ia pedir aos peritos a apresentação do seu laudo de avaliação, afim de levá-lo ao conhecimento da assembléia. Entregue o laudo em 3 (três) vias devidamente assinadas, solicitou o Sr. presidente ao Sr. secretário que procedesse à respectiva leitura, motivo por que o Sr. secretário passou a ler o laudo de avaliação cujo teor é o seguinte: "Laudo de avaliação. Os abaixo assinados, Nelson Falcão Pessoa, Carlos Henrique Schneider e Djalma Ribeiro, peritos nomeados pela assembléia preliminar de constituição da Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário, realizada em 6 de agosto do corrente ano, afim de procederem à avaliação dos bens imóveis com que o subscritor João Francisco Coelho Lima pretende realizar o capital que subscreeveu naquela sociedade em organização, vem se desempenhar da incumbência que lhes foi dada, apresentando o laudo que é o seguinte: O capital que o subscritor pretende realizar é constituído de bens imóveis, representados pelos lotes de terreno; rua Correia Teixeira digo rua General Azeredo; Quadra A — lotes sete, oito, nove e dez. Quadra B — lotes um, três, quatro, cinco, seis, sete e oito. Quadra C — lote um, rua Correia Teixeira; Quadra A — lotes dois, onze, treze, quatorze, dezoito, vinte, vinte e nove, trinta, trinta e três, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e três, quarenta e quatro, quarenta e cinco, quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito, quarenta e nove, cinquenta, cinquenta e um, cinquenta e dois, cinquenta e três, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco, cinquenta e seis, cinquenta e sete; Quadra B — lotes cento e quatro, cento e cinco, cento e seis, cento e oito, cento e nove, noventa e nove, cem, cento e um, cento e dois, cento e três, noventa e quatro, noventa e cinco, setenta e seis, setenta e sete, setenta e oito, setenta e nove, oitenta, oitenta e um, oitenta e dois, oitenta e três, oitenta e quatro, oitenta e cinco. Rua Vieira de Araújo; Quadra B — lotes quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito. Examinado o local em que se acham situados os lotes de terreno objetos desta avaliação e bem assim os mesmos lotes, por unanimidade, os abaixo assinados estimaram o valor médio, em conjunto, dos lotes retro mencionados, em 255:000\$000 (duzentos e cinquenta e cinco contos de réis), cabendo essa importância ao subscritor acima indicado, pelo que firmam o presente laudo. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. Nelson F. Pessoa, Carlos Henrique Schneider, Djalma Ribeiro. Terminada a leitura do laudo, o Sr. presidente declarou que os Srs. peritos estavam à disposição dos presentes afim de prestarem quaisquer esclarecimentos que, porventura, fossem julgados necessários. Como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente pôs o laudo em votação, sendo o mesmo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar o Sr. João Francisco Coelho Lima. Logo a seguir, o Sr. presidente declarou que ia mandar proceder à leitura da lista dos subscritores, feita em 3 vias, com todos os requisitos da lei e devidamente assinadas pelos Srs. subscritores. Procedeu o Sr. secretário à leitura da referida lista que é do teor seguinte: Lista de subscritores de ações da Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário. Capital de 300:000\$000, dividido 600 ações de 500\$000 cada uma. Aluizio Russo, brasileiro, casado, banqueiro, praia do Flamengo número 116, apart. 5.º, 10 ações no valor de 5:000\$000; Jorge Tavares Guerra, brasileiro, solteiro, banqueiro, avenida Ipiranga, 716, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, 10 ações no valor de 5:000\$000; Tito

Bezerra de Menezes, brasileiro, casado, bancário, rua Amoroso Costa n. 1, 10 ações no valor de 5:000\$000; Camillo Altílio Filho, brasileiro, casado, comerciante, rua General Câmara n. 30, 4 ações no valor de 2:000\$000; Cyro da Gama Cruz, brasileiro, casado, banqueiro, rua Buenos Aires n. 17, 4 ações no valor de 2:000\$000; Hans Meyer, brasileiro, casado, agente de seguros, avenida Rio Branco, 133-5.º, 2 ações no valor de 1:000\$000; Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, brasileiro, casado, professor, rua Prudente de Moraes n. 277, 4 ações no valor de 2:000\$000; Percy Antonio Louzada, brasileiro, casado, médico, rua Ronald de Carvalho n. 64, apart. 16, 4 ações no valor de 2:000\$000; Rafael Guaspari Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Ronald de Carvalho n. 5, apart. 111, 2 ações no valor de 1:000\$000; João Francisco Coelho Lima, brasileiro, casado, banqueiro, rua Dr. Aristão n. 75, ilha de Paqueta, 510 ações no valor de 255:000\$000 em bens imóveis; Djalma Ribeiro, casado, comerciante, praia dos Tamoios, 243, Paqueta, 10 ações no valor de 20:000\$000. Terminada a leitura da referida lista de subscritores, declarou o Sr. presidente que ia mandar proceder à leitura dos estatutos que se achavam em mesa, devidamente assinados por todos os subscritores e cujo teor é o que segue: Estatutos da Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário. Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração. — Artigo 1.º Sob a denominação de Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário, fica constituída uma sociedade que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis vigentes. — Artigo 2.º A Companhia tem por fim facilitar a seus prestamistas a aquisição da casa própria, bens móveis e imóveis, bem como a compra, venda e incorporação de imóveis por conta própria e de terceiro. — Art. 3.º A sede e foro desta Companhia são nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo a Companhia criar filiais e agências no país, onde julgar conveniente. — Art. 4.º O prazo de duração é por tempo indeterminado. — Capítulo II — Do capital social. — Art. 5.º O capital social é de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), dividido em 600 (seiscentas ações nominativas de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, integralizadas no ato da constituição da sociedade e indivisíveis perante a mesma. Capítulo III — Da administração. — Art. 6.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta, no máximo, de 3 (três) membros, todos residentes no país, eleitos pela assembléia geral pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. — Art. 7.º Cada diretor caucionará para garantia da responsabilidade de sua gestão, quatro ações da Companhia, antes de entrar no exercício de suas funções. — Parágrafo único. A investidura no cargo processar-se-á por termo lavrado no livro "Atas da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor. — Art. 8.º A Diretoria tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere para garantir o funcionamento normal da Sociedade e representá-la ativa e passivamente em Juízo. — Artigo 9.º Os documentos de responsabilidade da Companhia para com terceiros, inclusive duplicatas e cheques bancários serão assinados por dois diretores ou um diretor com um procurador com poderes expressamente outorgados. — Art. 10. Em caso de substituição por vaga, renúncia ou afastamento de qualquer dos diretores, os demais diretores escolherão dentre os acionistas o seu substituto. — Artigo 11. Os honorários dos diretores serão fixados pela assembléia geral que os eleger. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 12. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de outros tantos suplentes, eleitos, anualmente, pela assembléia geral ordinária. — Art. 13. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia que os eleger. — Art. 14. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhes confere. — Capítulo V — Da assembléia geral — Art. 15. As assembléias da Companhia serão instaladas digo serão convocadas e instaladas de acordo com a lei. — Parágrafo único. As assembléias gerais ordinárias se reunirão no decorrer do mês de março de cada ano. — Capítulo VI — Disposições gerais — Art. 16. O ano social terminará em 31 de dezembro. — Parágrafo único. No fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço geral com observância das prescrições legais e dos lucros líquidos se deduzirão: a) 5 % (cinco por cento) para constituição de um "Fundo de reserva", até o limite máximo de 20 % (vinte por cento) do capital social; b) até 15 % (quinze por cento) sobre o capital para distribuição de dividendos aos acionistas; c) o saldo resultante das deduções acima será aplicado conforme deliberação da assembléia geral ordinária. Feita a leitura dos estatutos sociais, foram os mesmos unanimemente aprovados e ratificados. Em seguida, o senhor presidente declarou que fora feito o depósito de 10 % do capital subscrito em dinheiro, de acordo com o recibo do teor seguinte: "4:500\$000. Recebemos da Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário a importância supra de quatro contos e quinhentos mil réis, pelo valor do capital em dinheiro de 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de réis) que diz ser parte do capital com que se constituiu essa Companhia, cuja restituição só poderá ser feita depois de arquivados os documentos exigidos por lei, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — Banco de Crédito Pessoal (assinatura ilegível, inutilizando 20\$200 em estampilhas federais)". Estando assim cumpridas todas as formalidades legais, declarou o senhor presidente legalmente constituída a sociedade e mandou distribuir as cédulas para a eleição da Diretoria com mandato pelo prazo de dois anos, a terminar na assembléia geral ordinária de 1944, tendo sido eleitos os Srs. Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, Tito Bezerra de Menezes e Djalma Ribeiro. Procedida a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942 apurou-se haverem sido eleitos por maioria absoluta de votos, para membros do Conselho Fiscal: Jorge de Mello Feijó, Cyro da Gama Cruz e Camillo Altílio Filho. Para suplentes: Rafael Guaspari Filho,

Percy Antonio Louzada e Jorge Ernesto de Souza Lobo, todos domiciliados nesta capital. Por proposta do acionista, Sr. João Francisco Coelho Lima os honorários de cada diretor foram fixados em réis 5.000\$000 mensais e os honorários de cada membro do Conselho Fiscal em 400\$000 anuais. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e aprovada. Do que, para constar, eu secretário assino a presente com o senhor presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942. — *Percy Antonio Louzada.* — *Djalma Ribeiro.* — *João Francisco Coelho Lima.* — *Aluizio Russo.* — *Tito Bezerra de Menezes.* — *Jorge Tavares Guerra.* — *Camillo Altílio Filho.* — *Cylo da Gama Cruz.* — *Manoel Ribeiro da Cunha Louzada.* — *Rafael Guaspari Filho.* — *Hans Meyer.*

ATA DA ASSEMBLÉIA DA CIBRASIL — COMPANHIA BRASILEIRA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO, INSTALADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1942, AFIM DE CUMPRIR EXIGÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO QUE SE REFERE AOS ARTS. 6.º E 15 DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

Aos onze dias do mês de setembro deste ano de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se às 12 horas, à Avenida Rio Branco número 137, sala 1.104, décimo primeiro andar, em assembléa a que compareceram todos os acionistas da Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário. Presentes os Srs. João Francisco Coelho de Lima, Aluizio Russo, Jorge Tavares Guerra, Tito Bezerra de Menezes, Camillo Altílio Filho, Cylo da Gama Cruz, Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, Percy Antonio Louzada, Rafael Guaspari Filho, Djalma Ribeiro e Hans Meyer, o Sr. Percy Antonio Louzada foi aclamado presidente da reunião, escolhendo para secretário o Sr. Djalma Ribeiro. Em seguida o senhor presidente informou a assembléa que o Departamento Nacional de Indústria e Comércio formulara exigências no sentido de serem modificados os artigos 6.º e 15 dos estatutos sociais. Afim de cumprir as exigências feitas, o senhor presidente propunha à assembléa que os mesmos passassem a ter a seguinte redação:

Art. 6.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, todos residentes no país, eleitos por assembléa geral, pelo prazo de dois anos e podendo ser reeleitos.

Art. 15. As assembléas da Companhia convocadas e instaladas de acordo com a lei serão presididas por um acionista aclamado dentre os presentes o qual escolherá um secretário.

Posta em votação a proposta apresentada pelo senhor presidente foi a mesma unanimemente aprovada, sendo a seguir suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada, motivo porque foi assinada pelo senhor presidente e por mim, secretário, que a redigi bem como pelos demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *João Francisco Coelho Lima.* — *Aluizio Russo.* — *Jorge Tavares Guerra.* — *Tito Bezerra de Menezes.* — *Camillo Altílio Filho.* — *Cylo da Gama Cruz.* — *Manoel Ribeiro da Cunha Louzada.* — *Percy Antonio Louzada.* — *Rafael Guaspari Filho.* — *Djalma Ribeiro.* — *Hans Meyer.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Cibrasil — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário, em 23 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.172, os seguintes documentos: a) ata da assembléa preliminar realizada em 6 de agosto de 1942, que nomeou os louvados e marcou data para a instalação da assembléa definitiva; b) ata da assembléa de constituição definitiva, realizada em 27 de agosto de 1942, que aprovou os estatutos, laudo de avaliação e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e Conselho Fiscal; c) Estatutos; d) lista dos subscritores do capital; e) recibo do depósito de 10 % sobre o capital, efetuado no Banco de Crédito Pessoal; f) guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao capital social; g) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 11 de setembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, para o fim de atender as exigências formuladas por este Departamento. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz.* Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (Selada com 6\$200)

(N. 13.014 — 30-9-42 — 469\$2)

COMPANHIA LUZ STEARICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Luz Stearica, em 14 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada esta Repartição sob o n. 18.131, a ata da assembléa geral extraordinária,

realizada em 28 de julho de 1942, que concedeu poderes à Diretoria para concordar com a desapropriação, pela Prefeitura do Distrito Federal, do domínio útil de uma faixa de terreno pertencente à sociedade; bem como de praticar os demais atos relacionados com a referida desapropriação. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz.* — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.013—30-9-42—22\$1).

SOCIEDADE ANÔNIMA "A PROPRIEDADE"

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima "A Propriedade", em 19 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.166 os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 31 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como aprovou as contas do exercício de 1940, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal; b) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1942, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências formuladas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.839—30-9-42—31\$6).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1942

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942) às quinze (15) horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se na sede social à rua da Quitanda número cento e quarenta e três (143) andar térreo, todos os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional, que assinaram o livro de presença, representando um total de dezenove mil novecentos e quarenta e nove (19.949) ações e votos. Assumiu a presidência da assembléa, de acordo com o artigo vinte e seis (26) dos Estatutos, o diretor-presidente, senhor Charles Robert Murray, que declarou instalada a assembléa geral extraordinária da Companhia Imobiliária Nacional, convocada de acordo, digo de conformidade com o disposto no artigo vinte e três (23) dos Estatutos e convidou para secretário da mesa o Sr. Dr. José Pires e Albuquerque. O Sr. presidente, então, esclarecendo os motivos da convocação, resumidos em anúncios publicados no *Diário Oficial* à página treze mil e oitenta e oito do dia vinte e quatro (24) de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (1942), declara que a presente assembléa deve deliberar em primeiro lugar qual a remuneração a ser fixada aos membros do Conselho Fiscal na forma do artigo 19.º dos estatutos que funcionaram durante o exercício de 1941, afim de satisfazer as exigências do Departamento Nacional do Comércio e Indústrias, de acordo com o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). O acionista Dr. Roberto Simonsen propôs a remuneração única anual de 1:000\$0 (um conto de réis) para cada membro do Conselho Fiscal, tendo em seguida o Sr. presidente submetido a votação a proposta que foi unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. presidente solicitou ao Sr. secretário a leitura das alterações a serem feitas nos estatutos aprovados pela assembléa de 30 de abril de 1941 afim de satisfazer as exigências do Departamento Nacional de Comércio e Indústrias. O Sr. secretário tomando a palavra leu as alterações a serem feitas: O artigo 4.º será modificado a sua parte final que diz: "e outras transações relacionadas com o comércio em geral devidamente aprovada pela Diretoria" para "e outras transações relacionadas com o comércio de representações nacionais e estrangeiras, administração de bens de terceiros, executando quaisquer obras e trabalhos nos mesmos, comissões e consignações e importar e exportar tudo por sua ou alheia conta"; os artigos 11, 12, 13 e 14, serão substituídos por novos artigos que terão a seguinte redação: Artigo 11. "A Diretoria se reunirá, pelo menos, uma vez por mês e tantas vezes quantas o interesse da sociedade o exigir ou havendo pedido de qualquer dos diretores em exercício. Para validade das deliberações, a presença de três membros, no mínimo, é necessária. Se este quorum não for atingido, os diretores deverão para deliberar validamente, obter a opinião do diretor ou diretores momentaneamente ausentes, por carta ou telegrama confirmado. Em caso de igualdade de votos, o do presidente será o desempatador". Art. 12. "Compete à Diretoria: a) organizar o regulamento interno da Companhia, alterando-o confor-

me as circunstâncias o exigirem; b) fazer anualmente um relatório dos negócios da Companhia para ser apresentado à assembléa geral; c) resolver sobre todos os negócios sujeitos à sua deliberação submetidos por um dos membros da Diretoria; d) fiscalizar os negócios da Companhia, examinando a escrita e respectivos documentos; e) nomear e demitir o seu pessoal, fixando-lhes os salários e vencimentos". Art. 13. "Ao diretor-presidente compete: a) ser órgão da Diretoria, representando a Companhia em Juízo ou fora dele em todas as suas relações comerciais e perante todos os tribunais e poderes públicos, por si ou mandatário, inclusive assumir obrigações por com terceiros em negócios de interesse da Companhia; b) convocar as assembléas gerais extraordinárias e ordinárias e fazer executar todas as suas deliberações; c) convocar o conselho fiscal quando julgar conveniente; d) superintender todos os negócios da Companhia e celebrar os seus contratos; e) comprar e vender moveis ou imóveis, assim como todos e quaisquer títulos da dívida pública ou de empresas particulares, sendo que para vender imóveis será preciso a assinatura de dois diretores que figurarão na escritura; f) subsservir ações e quotas de capital de empresas particulares". Art. 14. "Ao diretor-gerente e ao outro diretor compete, além de substituir nos seus impedimentos, respectivamente, o diretor-presidente e o diretor-gerente exercer as funções que lhe forem determinadas pelo regulamento interno de que trata o artigo 12, alínea a, de acordo com a conveniência da administração da Companhia". O artigo 23 será substituído pelo seguinte artigo: "Será convocada a assembléa geral extraordinária sempre que a Diretoria entender conveniente, pelo Conselho Fiscal, na forma da legislação vigente, ou quando for requerida por acionista, na forma da lei, mediante convocação motivada por anúncios com antecedência de oito dias publicado três vezes pela Imprensa e pelo Órgão Oficial". Após esta leitura, o Sr. presidente submeteu a

discussão da Assembléa as alterações acima expostas, motivadas pelas exigências do decreto, digo do Departamento Nacional do Comércio e Indústria, de acordo com o decreto-lei n. dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de 1940. Em seguida o Sr. presidente consultou os Srs. acionistas presentes, afim de saber se tinham alguma objeção a fazer ou alguma proposta a apresentar sobre o assunto da presente reunião. O Sr. presidente pediu que a assembléa se manifestasse sobre a aprovação das alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia, por força da lei e solicitou que se conservassem sentados os Srs. acionistas que aprovassem as alterações e que ficassem em pé os que não a aprovassem. Conservando-se sentados todos os acionistas presentes, o Sr. presidente declarou terem sido aprovadas por unanimidade as alterações introduzidas nos Estatutos em obediência às exigências do Departamento Nacional do Comércio e Indústria, de acordo com o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que vai suspender a assembléa por trinta (30) minutos, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a assembléa, com a presença de todos os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida a discussão e aprovada por unanimidade a presente ata. Declara então o Sr. presidente encerrada a assembléa e, eu, José Pires e Albuquerque, secretário, assino juntamente com o Sr. presidente e com todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942. — Charles Robert Murray. — José Pires e Albuquerque. — Roberto Simonsen. — Wallace Cochrane Simonsen. — P. Companhia Construtora de Santos. Roberto Simonsen. — Murray, Simonsen & Comp. Ltda.
(N. 13.019 — 30-9-42 — 275\$4).

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 Volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

50\$0

Ementário da Legislação Federal

1 Volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

2º. TRIMESTRE

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAÍA**AVISO**

Debêntures sorteadas em setembro de 1942 — 27.º sorteio — 420 Debêntures, 210.000\$000

Foram sorteadas as seguintes debêntures, números:

161	230	257	239	291	424
495	507	571	584	590	693
746	856	890	898	902	979
1.010	1.076	1.243	1.263	1.292	1.336
1.362	1.465	1.501	1.518	1.544	1.647
1.661	1.664	1.578	1.586	1.607	1.608
1.636	1.655	1.656	1.704	1.705	1.715
1.778	1.784	1.853	1.860	1.881	2.002
2.036	2.053	2.107	2.109	2.180	2.250
2.260	2.289	2.296	2.303	2.364	2.378
2.394	2.428	2.429	2.430	2.431	2.432
2.433	2.434	2.443	2.444	2.446	2.447
2.449	2.450	2.451	2.452	2.452	2.479
2.509	2.517	2.526	2.542	2.543	2.577
2.556	2.732	2.733	2.746	2.776	2.782
2.785	2.793	2.807	2.822	2.841	2.898
2.909	2.928	2.933	2.940	3.021	3.038
3.073	3.167	3.176	3.213	3.219	3.227
3.234	3.236	3.267	3.291	3.293	3.301
3.316	3.325	3.329	3.339	3.431	3.432
3.458	3.476	3.535	3.558	3.561	3.577
3.604	3.616	3.637	3.653	3.657	3.661
3.693	3.697	3.706	3.723	3.763	3.780
3.784	3.803	3.811	3.833	3.842	3.853
3.928	3.930	3.935	3.948	3.963	4.012
4.026	4.044	4.077	4.094	4.122	4.129
4.135	4.157	4.164	4.175	4.183	4.207
4.215	4.216	4.228	4.238	4.252	4.258
4.259	4.330	4.334	4.362	4.372	4.385
4.412	4.427	4.450	4.490	4.512	4.521
4.524	4.536	4.559	4.562	4.577	4.579
4.647	4.711	4.733	4.744	4.768	4.773
4.810	4.867	4.890	4.898	4.902	4.927
4.930	4.960	4.964	4.973	5.073	5.186
5.204	5.215	5.235	5.276	5.283	5.316
5.318	5.327	5.342	5.357	5.393	5.421
5.432	5.441	5.443	5.473	5.492	5.529
5.534	5.538	5.546	5.564	5.603	5.621
5.622	5.624	5.625	5.661	5.662	5.663
5.664	5.665	5.667	5.668	5.669	5.673
5.671	5.675	5.676	5.677	5.678	5.679
5.680	5.681	5.682	5.683	5.684	5.685
5.686	5.688	5.689	5.690	5.692	5.693
5.694	5.695	5.696	5.697	5.698	5.699
5.701	5.706	5.707	5.708	5.710	5.714
5.715	5.718	5.719	5.720	5.722	5.724
5.725	5.742	5.743	5.749	5.750	5.752
5.761	5.767	5.784	5.863	5.921	5.924
5.959	5.960	5.983	5.994	6.001	6.065
6.102	6.113	6.114	6.118	6.124	6.134
6.151	6.160	6.232	6.236	6.295	6.308
6.352	6.352	6.354	6.355	6.356	6.357
6.363	6.364	6.381	6.426	6.428	6.430
6.443	6.466	6.479	6.501	6.521	6.542
6.561	6.564	6.574	6.581	6.586	6.618
6.623	6.641	6.663	6.674	6.687	6.704
6.711	6.795	6.819	6.831	6.834	6.843
6.853	6.910	6.940	6.949	6.959	6.978
6.992	7.021	7.050	7.060	7.101	7.120
7.143	7.154	7.161	7.171	7.208	7.234
7.255	7.243	7.333	7.338	7.401	7.402
7.461	7.415	7.416	7.417	7.418	7.476
7.503	7.511	7.514	7.519	7.525	7.535
7.551	7.556	7.557	7.558	7.569	7.623
7.624	7.626	7.627	7.628	7.632	7.634
7.631	7.633	7.640	7.641	7.642	7.643
7.644	7.694	7.704	7.705	7.713	7.743
7.747	7.752	7.755	7.757	7.781	7.791
7.793	7.807	7.824	7.863	7.880	7.883
7.885	7.887	7.893	7.897	7.924	7.950.

que devem ser apresentadas para resgate na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, ou em seu escritório à Praça Engenheiro Ramos de Queiroz, na cidade do Salvador (Baía), das 10 às 12 horas do dia cinco de outubro de 1942 em diante.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *C. J. Snyder*, diretor-presidente. (N. 12.837 — 30-9-42 — 20430)

Sociedade Anônima "A Reliquia"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária à rua Almirante Barroso n. 90, sala 401, no dia 7 de outubro de 1942, às 13 horas, para tomar conhecimento da prestação de contas da diretoria, resolver a liquidação da sociedade e eleger um liquidante.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — Os diretores: *Wolf Einhorn*. — *Wito Morgenthaler*. (N. 13.142 — 29-9-42 — 4930 — 3 vezes)

Floraefaua S. A.

Convindo os Srs. acionistas para uma Assembléia Extraordinária a realizar-se a 16 do corrente na sua sede afim de retificar a última ata.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942. — *Aurora Lopes Pereira*, presidente. (N. 12.836 — 30-9-42 — 3932)

Prismut S. A. — Produtos Medicinais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 8 de outubro de 1942, na sede social da Prismut S. A., à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, para tratarem de interesses sociais e reforma dos estatutos.

Para poderem tomar parte na referida assembléia, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na Caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da mesma assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942 — *Prismut S. A. — Produtos Medicinais — J. Marques de Carvalho*, diretor geral. (N. 13.018 — 30-9-42 — 5831 — 3 vezes)

Companhia Carbonífera Minas de Butiá**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 5 de outubro de 1942, no escritório da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, afim de julgar sobre a conveniência de ser a Diretoria autorizada a fazer, no contrato lavrado com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo em 4 de outubro de 1941 (17.º Ofício de Notas desta capital, livro 325, fls. 34 v.), assim como nos Estatutos da Companhia, as alterações que eventualmente forem consideradas necessárias, inclusive as que tenham por fim outorgar ao Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", como procurador de ambas, a faculdade de ampliar as suas operações técnicas e industriais, com a exploração de outras jazidas ou minas situadas dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — *Roberto Cardoso*. — *A. S. de Lorrain Junior*. — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Adhemar de Faria*. (N. 13.145 — 29-9-42 — 8847 — 3 vezes)

Quebracho - Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de outubro de 1942, às 10 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, sala 714, desta Capital, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1942, bem como para elegerem o diretor-secretário, em virtude de renúncia, e os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício corrente.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — *Cel. Samuel da Silva Caldas*, diretor-presidente. (N. 12.929 — 28-9-42 — 6132 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Astória S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Astória S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à avenida Presidente Wilson n. 164, no dia 8 de outubro do corrente ano, às 15 horas, para tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria, cumprindo exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no despacho exarado no pedido de arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada a 11 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942 — *Victor Fernandes Alonso*, presidente. (N. 12.834 — 28-9-42 — 5531 — 3 vezes)

Lamart, S. A.**Em liquidação**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, à rua Frei Caneca n. 79-81, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — *Francisco José Lopes*, liquidante. (N. 13.131 — 29-9-42 — 3637 — 3 vezes)

Stereofilm S. A.

São convidados a reunir-se em Assembléia Geral às 16 horas do dia 31 de outubro de 1942, à rua Alvaro Alvim n. 24, 9.º andar, I, os seus acionistas, a cuja disposição af se acham os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio, 30 de setembro de 1942 — Os diretores: *Maurício do Lago*. — *Eugenio Rodenburg* e *Eurico de Barros*. (N. 12.842 — 30-9-42 — 2435 — 3 vezes)

A Praça

Comunico à Praça e aos amigos, que nesta data deixei de ser procurador do Sr. Hamleto Manzleri, estabelecido com encarnação, à travessa do Oliveira n. 16, nesta Capital, sendo substituído pela nova procuradora Sra. dona Ignez Savio, conforme procuração lavrada ante-hontem no cartório Paula e Costa, modificação essa feita de perfeito acordo entre as partes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Ferruccio Manzleri*.

Reconheço a firma Ferruccio Manzleri — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luis Cavalcanti Filho*. (N. 13.008 — 30-9-42 — 4930 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

(Sociedade Anônima Brasileira)
Convindamos os Srs. acionistas a se reunirem na sexta-feira, 2 de outubro vindouro, às 2 horas da tarde, à rua Marques de Sapucaí n. 200, em Assembléia Geral Extraordinária, afim de deliberarem sobre a aprovação do aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — *Heinrich Künning*, presidente. — *Robert Kutschat*. — *Carlos Maia*. — *Henrique Brunow Filho*, diretores. (N. 12.744 — 22-9-42 — 4238 — 3 vezes)

Companhia Th. Badin de Minérios S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

De acordo com o art. 14 dos Estatutos Sociais, são convocados os Srs. acionistas da "Companhia Th. Badin de Minérios S. A.", para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 5 (cinco) do mês de outubro próximo, às 15 (quinze) horas, em sua sede social, à rua Sacadura Cabral n. 49, afim de resolver sobre aumento de capital social e providências decorrentes.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1942. — *Th. Badin*, diretor-presidente. — *Alino Tavares Ferreira de Salles*, diretor-comercial. — *Alvaro Marcilio*, diretor-tesoureiro. — *Alberto Badin*, diretor-secretário. (N. 12.838 — 30-9-42 — 7034 — 3 vezes)

Edifício Unidos S. A.

(Companhia Imobiliária e de Administração)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai reunir na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, às 14 horas do dia 10 de outubro próximo futuro, afim de deliberar sobre reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *José Martinelli*. — *Mário d'Almeida*, diretores. (N. 12.841 — 30-9-42 — 4930 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Netuno S. A.**Em organização**

Convindam-se os Srs. subscritores do Capital Social da Companhia acima, a reunirem-se no dia 9 de outubro de 1942, às 17 horas, à rua de São Bento n. 16, 1.º andar, sala de frente, escritório do fundador, afim de, em assembléia, nomearem os peritos que deverão avaliar os bens conferidos para formação do Capital social.

Rio, 30 de setembro de 1942. — O fundador, p.p. *Moreira Viegas & Cia.*, *João de Aça*, gerente. (N. 12.835 — 30-9-42 — 4439 — 3 vezes)

Centro Espírita São Sebastião**ASSEMBLÉIA GERAL**

A Diretoria do Centro Espírita São Sebastião, convoca seus associados quitos para uma Assembléia Geral no dia dois de outubro de 1942, às 20 horas, em sua sede social à Rua da Candelária n. 40, sobrado, afim de tratar dos interesses gerais do Centro. — *Djalma Duarte Figueiredo*, presidente. (N. 13.012 — 30-9-42 — 1242)

R. S. Clube Ginástico Português**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o item II, do art. 15, dos Estatutos, combinado com o § 2.º do mesmo artigo, convindo os senhores membros do Conselho Deliberativo, para se reunirem às 20,30 horas do próximo dia 8 de outubro, em Sessão Extraordinária na sede do Clube, à avenida Graça Aranha n. 187, com número legal; ou uma hora após com qualquer número, para o fim especial de:

a) Eleição para o cargo vago de Presidente da Mesa do Conselho Deliberativo;

b) Sessão de homenagem póstuma ao sócio Grande Benemérito Sr. José Teixeira Novas, presidente falecido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Antonio Alves Sarda*, presidente da mesa, em exercício. (N. 13.011 — 30-9-42 — 2435)

Usina Santa Cruz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aumento de capital**

Já tendo sido subscrito integralmente o aumento do capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 22 do corrente, e havendo usado todos os acionistas do direito de preferência assegurado em lei, convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 12 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberar definitivamente sobre o referido aumento.

De acordo com o art. 7.º dos Estatutos, os acionistas deverão depositar as suas ações na sede social, três dias antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Cesar Proença*, presidente. — *Walter Pretymann* e *Herbert Pretymann*, diretores. (N. 12.840 — 30-9-42 — 6633 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Omnipol Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de outubro de 1942, às 4 horas, na sede da sociedade à avenida Nilo Pecanha n. 33-D, 2.º andar, sala 201, afim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação da sociedade. — A diretoria: *Dr. J. C. Pimentel Duarte*. — *Vladimir Pokorny*. (N. 12.933 — 28-9-42 — 3938 — 3 vezes)

S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

Sede: Av. Almirante Barroso n. 90

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sede social afim de efetuarem a troca de suas ações por outras emitidas de acordo com o art. 20 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Com exceção dos sábados a troca efetuar-se-á todos os dias úteis das 14 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942 — *Pela S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva — Materiais para construção — Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente. (N. 13.149 — 29-9-42 — 6733 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil**(Tecidos)**

Nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, das 13,30 às 15 horas e deste dia em diante, às quartas-feiras, às mesmas horas, rua Teófilo Ottoni n. 18, 1.º andar, será pago o coupon n. 47, do nosso empréstimo por debêntures, com a dedução do imposto sobre a renda de 8 %.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. (N. 13.007 — 30-9-42 — 1433)